



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:

Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:

1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº 081/2024 - Pregão Eletrônico nº 026/2024.
 Objeto: contratação de instituição financeira para prestação de serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Abreu e Lima, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade. (c) Centralização da arrecadação, respeitados os dispositivos legais; (d) Pagamento de Fornecedores, em caráter preferencial; (e) Gestão da Chave PIX, em caráter de exclusividade, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). Contratação está estimada em valor global mínimo de **R\$ 3.675.000,00, critério de maior oferta.** Recebimento de Propostas até: 05/12/2024 às 09h. Início da disputa: 05/12/2024 às 10h. LOCAL: Bolsa Nacional de Compras (BNC) – Edital na íntegra à disposição dos interessados no site <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 14 de novembro de 2024.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
 Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira

Código Identificador: 87A19637

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 037, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Reajusta a tarifa de água e os serviços aplicados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Água Preta – PE, com data base no mês de maio de cada ano, conforme o percentual dos últimos 12 (doze), previsto no IPCA – Índice Nacional de Preço aos Consumidores Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, índice oficial do Governo Federal, para medição de metas inflacionárias, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outras Leis, Normativos e Dispositivos que regulem a matéria.

DECRETA:

Art. 1º – Reajusta a tarifa de água e os serviços aplicados do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Água Preta – PE** com data base no mês de maio de cada ano, conforme o percentual dos últimos 12 (doze) meses e acumulados, previsto no **IPCA** – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo do **IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, índice oficial do Governo Federal, para medição de metas inflacionárias.

PARAGRAFO ÚNICO: O percentual apurado, objeto do reajuste, refuta-se em **6,81%** conforme o **IPCA/IBGE**, índice estabelecido na **Lei Municipal nº 1.695/2009** e declinado na forma do caput deste artigo, compreendendo tais reajustes para a tarifação de fornecimento de água, e os serviços aplicados pela mencionada Autarquia Municipal, todas estampados no **Anexo I e II** da citada Lei Municipal (1.695/2009), e figurados neste, com o reajuste em questão.

ART. 2º – Este DECRETO MUNICIPAL entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta/PE, em 22 de outubro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

TARIFAS DE ÁGUA REAJUSTADA (PERCENTUAL DE 6,81% IPCA/IBGE)
(TABELA DE VALORES APLICADOS POR CATEGORIA ECONÔMICA)

CATEGORIA:	CONSUMO MÍNIMO:	VALOR:
RESIDENCIAL 01	10	R\$: 38,85
RESIDENCIAL 02	15	R\$: 61,75
RESIDENCIAL 03	10	R\$: 25,50
COMERCIAL	15	R\$: 85,50
INDUSTRIAL	10	R\$: 85,50

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta/PE, 22 de outubro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

TARIFAS DE ÁGUA REAJUSTADA (PERCENTUAL DE 6,81% IPCA/IBGE)

TABELA DE SERVIÇOS E TARIFAS APLICADOS NO SAAE:

CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR
02	ESGOTO	R\$ 19,00
04	LIGAÇÃO	R\$ 62,50
06	RELIGAÇÃO	R\$ 51,00
08	ALTERAÇÃO CADASTRAL	R\$ 17,00
09	2ª VIA	R\$ 1,07
10	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	R\$ 17,10
13	AVISO DE DÉBITO	R\$ 26,70
14	CERTIDÃO NEGATIVA	R\$ 6,50
26	MANUTENÇÃO DE REDE	R\$ 6,50
29	CONCERTO DE RAMAL	R\$ 54,50
30	CONCERTO DE HIDRÔMETRO	R\$ 203,00
31	HIDRÔMETRO DANIFICADO	R\$ 331,00
34	LIGAÇÃO EM DESACORDO	R\$ 1.015,00
35	LIGAÇÃO CLANDESTINA	R\$ 1.015,00
37	FORNECIMENTO DE CARRO PIPA	R\$ 267,00

TARIFA	DESCRIÇÃO – FAIXA	VALOR
RESIDENCIAL - 1	FAIXA 1 – DE 0 Á 10	R\$ 3,234
	FAIXA 2 – DE 11 Á 20	R\$ 4,721
	FAIXA 3 – DE 21 Á 30	R\$ 4,843
	FAIXA 4 – DE 31 Á 50	R\$ 5,266
	FAIXA 5 – DE 51 A 90	R\$ 6,585
RESIDENCIAL - 2	FAIXA 6 – DE 91 Á 999999	R\$ 9,981
	FAIXA 1 – DE 0 Á 10	R\$ 5,525
	FAIXA 2 – DE 11 Á 999999	R\$ 5,525
RESIDENCIAL - 3	FAIXA 1 – DE 0 Á 10	R\$ 1,900
	FAIXA 2 – DE 11 Á 199999	R\$ 1,900
COMERCIAL - 1	FAIXA 1 – DE 0 Á 15	R\$ 5,266
	FAIXA 2 – DE 16 Á 999999	R\$ 8,687
INDUSTRIAL - 1	FAIXA 1 – DE 0 Á 10	R\$ 7,900
	FAIXA 2 – DE 0 Á 9999999	R\$ 10,846

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta/PE, 22 de outubro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:CA663567

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO Nº: 074/2022

INEXIBILIDADE: 010/2022

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO DESCR: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ADVOCATÍCIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO COM VISTA À ASSESSORIA E CONSULTORIA DAS ATIVIDADES DE RESPONSABILIDADE

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE. .

CONTRATO Nº: 078/2022

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS.

CONTRATADO: o escritório **FERREIRA, ROSA ROMERO & RABELLO ADVOGADOS**, CNPJ: 32.431.856/0001-08, com sede na Rua Jose Bernadino, nº: 97, andar 09 – Salas 911 e 912, Vila Cabral – Campina Grande – PB – cep.:58.408-027..

PRAZO ADITIVADO: fica o representante do termo aditivo com o prazo de 12 (doze) meses, durante o período de 14 de setembro 2023 a 14 de setembro de 2024.

ÁGUAS BELAS, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

FABIO FELIX CABRAL

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria: 292/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:7C1946F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO Nº: 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO : 002/2022

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL PENSO E HOSPITALAR E CORRELATOS A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA FRACIONADA PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.

CONTRATO Nº: 050/2022

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA – LTDA, CNPJ: 38.014290/0001-03, SEDIADA À AVENIDA FREI CANECA, 121, HELIÓPOLIS, GARANHUNS-PE, CEP: 55.296-390.

PRAZO ADITIVADO: 30 DE MAIO DE 2023 A 30 DE MAIO 2024.

ÁGUAS BELAS, 30 DE MAIO DE 2023.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 003/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:E6F92B9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 069/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

Objeto Nat. AQUISIÇÃO DE BENS

Objeto Descr. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ONIBUS RODOVIÁRIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº 135/2024**Fonte de Recursos: PRÓPRIO –****Contratado: VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 14.246.589/0001-17, sediada na av. Bom Pastor, sn, Boa Vista – Garanhuns – CEP: 55.292-270****Valor: R\$ 1. 125.000,00 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil reais).**
Prazo de Execução:

Águas Belas, 07 de novembro de 2024.

MATBRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:375EE27C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 056/2022

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BÁSICO PARA SUPRIR NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

EMPRESA VENCEDORA: **GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 10.675.197/0001-12**, localizada na Avenida Euclides Dourado 96 – Heliópolis – Garanhuns – PE – CEP: 55.295-610, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R\$ 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS)**.

Águas Belas, 22 de agosto de 2022

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:EE07268B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 22 de agosto de 2022 do **Pregão Eletrônico nº 010/2022, Processo: 056/2022**, que tem como objetivo a “**AQUISIÇÃO DE VEICULO BÁSICO PARA SUPRIR NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**”, **RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 10.675.197/0001-12**, localizada na Avenida Euclides Dourado 96 – Heliópolis – Garanhuns – PE – CEP: 55.295-610, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R\$ 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS)**.

Águas Belas, 22 de agosto de 2022.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE

Secretária de Assistência Social

Publicado por:Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:CA7F5066**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico 010/2022, Processo: 056/2022**, em favor da EMPRESA: **GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 10.675.197/0001-12**, localizada na Avenida Euclides Dourado 96 – Heliópolis – Garanhuns – PE – CEP: 55.295-610.

Águas Belas, 22 de agosto de 2022.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE

Secretária de Assistência Social

Publicado por:Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:613283A6**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA****SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRORROGAÇÃO EDITAL LEI ALDIR BLANC**

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico torna público que a inscrição de todos os Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Alagoinha PE fica prorrogada até o dia 22 de novembro de 2024, e que a posteriori será publicado novo calendário completo com as demais fases dos editais.

Alagoinha, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:José Roberto Inojosa de Farias
Código Identificador:994EC7C6**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2024****EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, no uso das suas atribuições, vem **RETIFICAR** a publicação do Edital em epígrafe, que passa a vigorar nos seguintes termos:

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados em Alagoinha, das diversas linguagens culturais que ocorrem no Município, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01.

Na Categoria “Artes Cênicas – Formação” podem se inscrever proponentes residentes ou sediados em todo o território nacional, que deverão executar o projeto em Alagoinha e com residentes do nosso município.

Alagoinha, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
José Roberto Inojosa de Farias
Código Identificador:6CCCCFF26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE CUIDADOR ESCOLAR (PROFISSIONAL
DE APOIO) PARA AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS DE ALTINHO -PE**

EDITAL Nº 02

ALTINHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Altinho - PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Cuidador Escolar (Profissional de Apoio) para as Instituições Públicas Municipais de Altinho - PE, no âmbito desta Secretaria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de Cuidador Escolar (Profissional de Apoio) para as Instituições Públicas Municipais de Altinho-PE, será regulado pelas normas do presente Edital e realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sob a responsabilidade da Comissão, constituída por Ato do Chefe do Executivo, Portaria nº 192, de 12 de novembro de 2024.

O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constitui-se de 35 (trinta e cinco) vagas para Cuidador Escolar (Profissional de Apoio) para as Instituições Públicas Municipais de Altinho -PE. Sendo estas 33 (trinta e três) para ampla concorrência e 02 (duas) para pessoa com deficiência em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

O requisito, atribuições, vencimento e carga horária para a ocupação das vagas da função de Cuidador Escolar (Profissional de Apoio) são as definidas no Anexo I, deste Edital.

A vigência de contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo de que trata o item deste Edital, visa pelo período de, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

O Processo Seletivo terá validade de 12(doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por até igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.6. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser localizados em qualquer instituição da Rede Municipal de Ensino, localizada no espaço urbano ou rural, conforme necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. Não podendo os(as) mesmos(as) indicar, sob quaisquer hipóteses, a escola para a qual será designado(a).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas nos dias: 19,21,22,25,26,27,28,29/11 e 02,03/12 de 2024.

2.1.1. Na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Rua Siqueira Campos, número 110, Centro, Altinho-PE, das 8h às 13h e das 14h às 17h.

2.1.2. Via Postal - Endereçado com AR (Aviso de Recebimento) à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Rua Siqueira Campos, número 110, Centro, Altinho-PE. CEP 55490-000. Devendo o(a) mesmo(a), enviar mensagem para o e-mail: selecaosimplificada@altinho.pe.gov.br anexando comprovante de postagem de carta, telegrama ou Sedex, bem como dos documentos enviados na postagem.

2.2. São requisitos necessários para a inscrição do Processo Seletivo:

2.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a), ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal.

2.2.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais.

2.2.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino).

2.2.4. Ter idade mínima de dezoito anos.

2.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida, Ensino Médio Completo.

2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I.

2.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. A inscrição do(a) candidato(a) proceder-se-á através de:

2.4.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras conforme modelo no anexo II, deste Edital, acompanhada de 01 foto 3x4.

2.4.2. Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital, juntamente com cópias dos títulos legíveis autenticadas ou cópias acompanhadas das originais para conferência, bem como a comprovação da experiência correlata com a função.

2.4.3. Apresentação das fotocópias dos documentos correspondentes aos itens 2.2.2 a 2.2.5, bem como os que são anexos da ficha de inscrição: RG, CPF e comprovante de residência.

2.4.4. O(a) candidato(a) que optar por concorrer como pessoa com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente na classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência e o exercício da função.

2.5. Em caso de mais de uma inscrição será reconhecida apenas a primeira, sendo desconsiderada as demais.

2.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como conteúdo a ser enviado, por meio postal, não podendo ser acostado, posteriormente, documentos que não foram juntados na inscrição postal, cabendo à Comissão de Seleção Simplificada o direito de excluir do certame o(a) candidato(a) que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o(a) candidato(a) que prestar informações inverídicas, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

2.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultativas no inciso VIII, do artigo 37 da constituição federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 é assegurado o direito da inscrição, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

3.2. Em atendimento ao disposto no art. 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, do total de vagas para o cargo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, considerando-se àquelas que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 da Presidência da República.

3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

3.4. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição no campo específico para esse fim, no formulário de inscrição.

3.5. Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência (PCD) participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.6. O(a) candidato(a) que NÃO declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.7. O(a) candidato(a) com deficiência (PCD) aprovado(a) na Seleção Simplificada de que trata este Edital, quando convocado(a), deverá submeter-se à exame médico a ser realizado por médico com vínculo à Rede Pública Municipal, objetivando verificar a sua qualificação como pessoa com deficiência e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições da função.

3.8. No dia e hora marcados para a realização do exame médico admissional, o candidato deve apresentar o laudo médico que comprova sua condição de pessoa com deficiência (PCD), atestando o

tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.9. O exame médico admissional decidirá, motivadamente, sobre:

3.9.1. A qualificação do(a) candidato(a) enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

3.9.2. A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função conforme este Edital.

3.10. O(a) candidato(a) com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou a deficiência indicada no Formulário de Inscrição não se fizer constada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, permanecerá apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto. Perderá, assim, o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).

3.11. O(a) candidato(a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.12. Da decisão do exame médico admissional caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à Comissão Organizadora da Seleção Simplificada, com cópia para a Secretaria Municipal de Educação em todos os casos.

3.13. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em exame médico admissional, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da concorrência geral observada a ordem de classificação.

3.14. Após a admissão, o(a) candidato(a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outra função ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Seleção de que trata este Edital constará de etapa única, a análise de Curriculum Vitae, entregue no ato da inscrição, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 (cem) pontos.

5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

5.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação da experiência profissional, valendo 40 pontos e dos títulos apresentados, valendo 60 pontos, que deverão constituir o Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo do Anexo III, deste Edital preenchido e com todos os comprovantes em anexo.

5.2. A comprovação da experiência de trabalho como Cuidador Escolar (Profissional de Apoio) deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

5.2.1. Quando for em instituição pública, apresentar declaração assinada pelo(a) secretário(a) da pasta ou servidor público competente responsável pela instituição, com seus respectivos carimbos, contendo o período mínimo de 06(seis) meses, valendo esta 5,0(cinco) pontos. Podendo o(a) candidato(a) apresentar até 08(oito) declarações.

5.2.2. Quando se tratar de experiência em instituição privada, apresentar declaração assinada e carimbada por quem compete ou cópia acompanhada do original da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, contendo o período mínimo de 06(seis) meses, valendo esta 5,0(cinco) pontos. Podendo o(a) candidato(a) apresentar até 08(oito) declarações.

5.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a respectiva carga horária.

5.4. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o(a) candidato(a) estiver inscrito para a seleção pública.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado final da Seleção e sua homologação serão divulgados no <https://altinho.pe.gov.br/transparencia/> e no Diário Oficial da AMUPE, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhá-las. Comunicados, convocações, resultados parciais e outros, também serão divulgados no site www.altinho.pe.gov.br

7. DAS CLASSIFICAÇÕES E DO RESULTADO FINAL

7.1. Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação mínima de 15,0 (quinze) pontos na análise do Curriculum Vitae.

7.2. Dentre os(as) aprovados(as), a classificação final dos(as) candidatos(as) será feita em razão do número de pontos obtidos na análise do curriculum.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate nas vagas terão preferência o(a) candidato(a) que:

8.1.1. For maior de 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8.1.2. Tiver mais idade;

8.1.3. Ter sido jurado – Lei Federal Nº 11.689/2008.

8.1.4. Ter servido junto à Justiça Eleitoral, na qualidade de mesário ou escrutinador.

8.1.5. Tiver comprovação de cursos de extensão na área pretendida;

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, nos dias previstos no cronograma, anexo V, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.

9.2. Os recursos poderão ser interpostos das seguintes formas:

9.2.1. Encaminhado para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUCTEC, no horário das 8h às 13h e das 14h às 17h conforme modelo contido no Anexo IV, deste Edital.

9.2.2. Encaminhado para o endereço eletrônico: selecaosimplificada@altinho.pe.gov.br

9.2.3. Encaminhado via postal, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Rua Siqueira Campos, número 110, Centro, Altinho-PE. CEP 55490-000. No caso de recurso via postal, o candidato deve enviar mensagem para o e-mail: selecaosimplificada@altinho.pe.gov.br, anexando comprovante de postagem de carta, telegrama ou Sedex, bem como dos documentos enviados na postagem.

9.3. Será considerado apenas um recurso por candidato, sendo este o primeiro a ser interposto.

9.4. Independente da forma de propositura do recurso (presencial, via postal ou via internet), o mesmo deverá conter o modelo fornecido por este edital, sendo rejeitado de pronto aqueles que não sigam esse padrão.

9.5. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção Simplificada, em conformidade com o disposto neste Edital e nos dias estabelecidos no cronograma, no anexo V deste Edital.

9.6. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

9.7. Serão rejeitados liminarmente os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

9.8. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos, haverá nova publicação do resultado, obedecendo aos critérios de publicidade contidos no item 7 deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Administração convocará os(as) candidatos(as) classificados(as), em conformidade com o item 7 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária, bem como através do e-mail ou telefone informados na ficha de Inscrição.

10.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, obedecendo-se o limite de período de contratação estabelecido no item 1.4 deste Edital.

10.3. Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção da situação que ensejou a contratação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de ALTINHO-PE:

11.1.1. Ter obtido prévia aprovação no Processo de Seleção de que trata o presente Edital;

11.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;

b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;

- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS/ PASEP ou NIS;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- e) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- f) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**
- 12.1.** Em qualquer momento do processo seletivo ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do currículo, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.
- 12.2** A relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na Sede da Prefeitura Municipal de Altinho-PE, na SEDUTEC, será publicada no Diário Oficial da AMUPE, bem como divulgação nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal links: www.altinho.pe.gov.br e <https://altinho.pe.gov.br/transparencia/>
- 12.3.** A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
- 12.4.** O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir a função pública deverá apresentar, junto à Secretaria Municipal de Educação, os documentos relacionados no subitem 11.1.2., deste Edital.
- 12.5.** Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.
- 12.6.** O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de vagas surgidas por área de atuação, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação da pessoa com deficiência.
- 12.7.** Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o(a) candidato(a) que:
- fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
 - descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
 - desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública
- 12.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

Altinho-PE, 14 de novembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR ESCOLAR (PROFISSIONAL DE APOIO) PARA AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTINHO -PE

ANEXO I

REQUISITO BÁSICO: Ensino Médio Completo com apresentação de diploma ou histórico de conclusão escolar(Ficha 19) no ato da inscrição

ATRIBUIÇÕES:

I - Cuidar e acompanhar na locomoção pelas dependências da escola;

II - Cuidar da higiene dos alunos, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado; III - Garantir os cuidados necessários e o acompanhamento do estudante na locomoção pelas dependências da escola, em todos os espaços utilizados para as aprendizagens, realizando, quando necessário, adequações para seu melhor aproveitamento pedagógico;

II- É responsável por apresentar relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas; V II Acompanhar e auxiliar as atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação, cuidados

pessoais e de higiene, de um ou mais estudantes com deficiência no desenvolvimento de suas atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas, afetivas e educacionais) garantidas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR ESCOLAR (PROFISSIONAL DE APOIO) PARA AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTINHO - PE

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato(a):

Sexo: () Masculino () Feminino

Data de nascimento:

RG: CPF:

Nome da mãe:

Endereço: Nº:

Complemento:

Bairro: Cidade: UF:

Telefone celular: Telefone comercial:

Possui alguma deficiência? () Sim () Não

Laudos médico entregue? () Sim () Não

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Comprovante de quitação das obrigações eleitorais

Comprovante com as obrigações militares (sexo masculino)

Cópia legível da carteira de Identidade e CPF

Cópia legível do comprovante de residência

Cópia legível (frente e verso) do diploma ou histórico de conclusão do Ensino Médio (Ficha 19)

Curriculum Vitae com todos os documentos impressos, comprovantes de experiência, titulação e outros

Foto 3x4

Altinho, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR ESCOLAR (PROFISSIONAL DE APOIO) PARA AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTINHO - PE

PROTOCOLO DE ENTREGA DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

CPF: _____

RG: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2024

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO RECEBEDOR(A) DA DOCUMENTAÇÃO:

Matrícula: _____

Data: ____/____/2024.

ASSINATURA DO(A) RECEBEDOR(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR ESCOLAR (PROFISSIONAL DE APOIO) PARA AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTINHO - PE

Anexo III

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____,

CPF _____ candidato(a) à Seleção Pública para

Contratação Temporária de Cuidador (Profissional de Apoio Escolar) para as Instituições Públicas Municipais de Altinho - PE, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas neste Curriculum Padronizado e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - 40 PONTOS

Limitando-se a 48 (quarenta e oito) meses: 5,0 pontos por semestre, totalizando 40 pontos.

(Informar o período da experiencia e o nome da instituição)

(Informar o período da experiencia e o nome da instituição)

(Informar o período da experiencia e o nome da instituição)

(informar o período da experiencia e o nome da instituição)

(Informar o período da experiencia e o nome da instituição)

(Informar o período da experiencia e o nome da instituição)

(Informar o período da experiencia e o nome da instituição)

(informar o período da experiencia e o nome da instituição)

Anexar cópias de certificados ou declarações acompanhadas dos originais para conferência.

TITULAÇÃO - 60 PONTOS

Certificado de conclusão do curso superior em Pedagogia ou em Educação Especial Inclusiva ou declaração do curso de Pedagogia ou Educação Especial Inclusiva em andamento, valendo até 20(vinte) pontos

Informar o ano de conclusão e a instituição - 20 (vinte) pontos

Informar a instituição e data do início do curso - 10 (dez) pontos
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Extensão em AT-Atendimento Terapêutico, valendo 20(vinte) pontos.

Informar o ano de conclusão e a instituição - 20 (vinte) pontos
Certificado ou declaração de conclusão de cursos, seminários ou eventos na área correlata a função, com no mínimo 20 horas aulas em cada certificado ou declaração, valendo 5,0 pontos. Limitando-se a 20 (vinte) pontos.

Informar o ano de conclusão e a instituição - 05(cinco) pontos

Informar o ano de conclusão e a instituição - 05(cinco) pontos

Informar o ano de conclusão e a instituição - 05(cinco) pontos

Informar o ano de conclusão e a instituição - 05(cinco) pontos

ALTINHO-PE, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexar cópias de certificados ou declarações acompanhadas dos originais para conferência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR ESCOLAR (PROFISSIONAL DE APOIO) PARA AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTINHO - PE

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA à Seleção Pública para Contratação Temporária de Cuidador Escolar (Profissional de Apoio) para as Instituições Públicas Municipais de Altinho - PE, publicada no Edital Nº 002/24.

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) na Seleção Pública para Contratação Temporária de Cuidador Escolar (Profissional de Apoio) para as das Instituições Públicas Municipais de Altinho - PE, apresento recurso junto à Comissão da Seleção Pública Simplificada. O objeto de contestação é: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Altinho, ____ de ____ de 2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

RECEBIDO em ____/____/2024.

Por _____
(Assinatura do membro da comissão que receber o recurso)

Orientações:

1- -Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente, não utilize folhas em branco.

3- Assine e identifique-se em cada folha utilizada.

4-Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item 9 do Edital n.º 02/2023 - para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Altinho - PE.

* Só preencher se o recurso for relativo à etapa de análise do Curriculum Vitae.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR ESCOLAR (PROFISSIONAL DE APOIO) PARA AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTINHO - PE

ANEXO V

CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO
18/11/2024	Divulgação do Edital
19/11 a 03/12/2024	Inscrições
04 a 12/12/2024	Análise do Curriculum Vitae para comprovação da experiência e titulação
13/12/2024	Divulgação do resultado preliminar
16 e 17/12/2024	Interposição de recurso
18/12/2024	Resultado do recurso
19/12/2024	Divulgação do resultado final

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:B7F763D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJO

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL

ERRATA - 01 REABERTURA DE PRAZO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2024. DISPENSA – PCD N.º 019/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ERRATA - 01
REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2024.
DISPENSA – PCD N.º 019/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO.

No Edital com o aviso de Dispensa de Licitação circulado na AMUPE e no DOU – Diário Oficial da União, ambos com circulação no dia 11/11/2024, do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2024, DISPENSA – PCD N.º 019/2024**, no seu item 1.1, onde lê-se: A contratação ocorrerá em lote/único, conforme tabela constante abaixo. Leia-se: A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo.

Em virtude da retificação no texto do Edital e o comprometimento na formulação das propostas, bem como a observância ao art. 55, §1º da Lei 14.133/2021, fica reaberto o prazo para acolhimento das propostas, iniciando dia 19/11/2024 e encerrando-se às 13:00hs do dia 22/11/2024.

Amaraji, 14 de novembro de 2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO

– Secretária de Educação –

Publicado por:

José Severo da Silva

Código Identificador:C1FABD36

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PMA - Processo Licitatório nº 007/2024 - PMA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Angelim. Valor Máximo Admitido: **R\$ 1.796.466,60 (Um milhão, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **19/11/2024 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **29/11/2024 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **29/11/2024 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, nos dias úteis, bem como para consulta e cópia no site oficial do Município, no endereço eletrônico: www.angelim.pe.gov.br, ou no e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou mesmo na sala da comissão de contratação, situada na Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

MARIA DJANE SILVA.

Secretária de Educação

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel

Código Identificador:03C72DC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO URBANO AVISO DE LICITAÇÃO
NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
018/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, torna público que realizará licitação tipo: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ETAPA 2 DA ESTAÇÃO**

FERROVIÁRIA DE ARCOVERDE – PE. Valor global estimado: **R\$ 402.183,21 (Quatrocentos e dois mil, cento e oitenta e três reais e vinte um centavos).** Abertura: **03/12/2024, às 09:00 (nove horas).** Informações no site <https://bnccompras.com/Home/Login> ou e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, e na sala da Comissão de Contratação de segunda à sexta, das 08 às 13h, localizada à Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 18 de Novembro de 2024

AILDO BISERRA DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto

Código Identificador:CDB6F68C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL BARREIROS/PE**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de serviço de projetos pedagógicos, Quatro pilares da Educação, Soninho do Bebê para educação infantil, Laboratório de Matemática educação infantil e anos iniciais e anos finais, Projeto de Inclusão Social para todas as idades, Tenda da Cultura Itinerante e Infantil e Biblioteca Escolar nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 18/11/2024.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 25/11/2024 -

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cotacaopmb@hotmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horário das 8h às 13:00h.

Barreiros, 14 de novembro de 2024.

EDMILSON ACIOLI DE CARVALHO

Auxiliar Administrativo.

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araújo

Código Identificador:5BDB9F8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
20/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024 -
AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A CASA
DE PASSAGEM DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: é Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados a Casa de Passagem do Município de Barreiros/PE., valor Máximo Aceitável: R\$ 94.796,72.** O Edital e seus Anexos, podem ser obtidos a partir das **10h00 do dia 18 de novembro de 2024** no site www.bnc.org.br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 02 de dezembro de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 14 de novembro de 2024-

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F914FC81

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ROVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
36/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ROVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
36/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2024
através da **Secretária Municipal de Educação, Sra., Onilda Patricia de Sousa Belo**, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o procedimento licitatório acima. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Projetos Pedagógicos de Unidade de Projeção 3D, Tenda da cultura infantil, Brinquedoteca, com recursos paradidáticos, elementos e suportes para professores, visando atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de BARREIROS/PE. **MOTIVO:** *Secretaria demandante do certame na pessoa da Secretária Sra., Onilda Patricia de Sousa Belo, solicita revogação do Processo 36/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2024, para uma melhor análise das demandas solicitadas, Termo de Referência, Edital, Orçamento, incorreções apresentadas e outras exigências de Habilitação.*

Barreiros, 14 de novembro de 2024-

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO –
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:50550C28

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL BARREIROS/PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada de professores compreendendo: abertura do ano letivo, volta de recesso e fechamento do ano letivo, acompanhados de oficinas pedagógicas e Sistema de Avaliação Educacional - SAE (avaliações diagnósticas para provas do SAEB e SAEPE) disponibilização dos resultados em tempo real.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 18/11/2024.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 25/11/2024 -
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cotacaopmb@hotmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horário das 8h as 13:00h.

Barreiros, 14 de novembro de 2024.

EDMILSON ACIOLI DE CARVALHO
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:98167AB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
ATA DA SESSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2024. NOS TERMOS EM

QUE SE SEGUEM. Aos 14 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h, reuniu-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio para proceder ao julgamento da licitação para a **Contratação de empresa especializada para Construção de pavimentação em paralelo e da passagem molhada em via vicinal no Povoado da Malhada Grande, em BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE.**

Aberta a sessão verificou-se que compareceram as seguintes empresas, conforme tabela ANEXA.

Conforme edital, às 09:55h, o Agente de Contratação recebeu os envelopes das empresas relacionadas na lista ANEXA. Registrada a presença dos participantes o Agente de Contratação passou a analisar o credenciamento e constatou que as empresas presentes se credenciaram conforme edital, na fase de credenciamento, segue abaixo as empresas credenciadas:

AL3 ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 54.263.438/0001-91, representado neste ato por JERNISSON TIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS - CPF: 077.458.284-73

AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 55.855.396/0001-40, representado neste ato por FRANCISCO GUILHERME AZEVEDO SAMPAIO - CPF: 055.447.084-52

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 11.170.603/0001-58, representado neste ato por EDNEY CRISTINEY DA COSTA SOUSA - CPF: 102.173.924-31

D A S CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 42.176.434/0001-97, representado neste ato por DENILSON ALVES DA SILVA - CPF: 093.859.494-03

EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.750.635/0001-31, representado neste ato por MANOEL CIRILO SOBRINHO - CPF: 131.669.484-49

ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 05.005.716/0001-03, representado neste ato por GEOVANY PIRES DE VASCONCELOS - CPF: 024.263.594-63

ISA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 36.581.782/0001-47, representado neste ato por FRANCISCO ERONIDES MIRANDA JUNIOR - CPF: 049.767.604-48

JAQUELINE ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO CAMP LTDA - ME - CNPJ: 45.710.094/0001-20, representado neste ato por FRANCISCO FIRMINO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 048.539.344-13

JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ: 27.469.250/0001-21, representado neste ato por JOSE EZIO FERREIRA DE SOUZA - CPF: 748.221.604-91

LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 48.667.154/0001-68, representado neste ato por JOSÉ ADAUTO SOARES JÚNIOR - CPF: 097.038.174-32

OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 39.712.274/0001-49, representado neste ato por OTAVIO PEREIRA ANGELIM NETO - CPF: 059.427.684-55

PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 21.784.773/0001-86, representado neste ato por JARDIEL MOREIRA PINHEIRO - CPF: 050.070.914-99

SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA - CNPJ: 15.503.035/0001-10, representado neste ato por LUIZ DOS SANTOS - CPF: 169.311.734-72

TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 31.069.076/0001-05, representado neste ato por FLAUBER HERICSON TORRES RIALVA - CPF: 094.187.644-66

As empresas a seguir apenas entregaram os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:

BK ENGENHARIA CONSTRUÇÃO & REFORMA LTDA - ME - CNPJ: 39.963.644/0001-10

CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA - EPP - CNPJ: 35.175.305/0001-19

CONSTRUTORA SAO FRANCISCO LTDA - CNPJ: 05.941.947/0001-10

CONSTRUTORA SEVERO LTDA - EPP - CNPJ: 37.602.987/0001-24

F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 41.080.738/0001-93

LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 22.328.425/0001-67

JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.791.193/0001-84

Todos os envelopes foram entregues distintos e lacrados, com constatação de todos os presentes. O Agente de Contratação passou então a abertura do envelope de Proposta de Preços das licitantes, que depois de analisada e aceita pelo Agente de contratação, deu-se início a rodada de lances que procedeu conforme TABELA ANEXA. Após rodada de lances, e tentativa de negociação e sem conseguir êxito, o Agente de Contratação declarou a empresa **SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, vencedora, perfazendo o valor total de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais)**, conforme proposta de preços e lances anexos. Concluída a rodada de lances com aprovação de todos presentes, Agente de Contratação passa então a análise da documentação de habilitação da mesma. Após a análise dos documentos, verificou-se que a empresa atendeu a todas as exigências do edital, ficando assim habilitada e vencedora do certame. A empresa vencedora fica convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, os documentos deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai ao final assinada pelo Agente de Contratação, pela comissão de contratação e pelos licitantes.

Belém do São Francisco-PE, 14 de novembro de 2024.

ANDERSON S. SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:9393CDC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 63/2024

PORTARIA Nº 63/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, Sra. **Cristiane Lima e Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

Belém do São Francisco - PE, 1º de novembro de 2024.

MARIA DO PATROCINIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:B6A0EB04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 64/2024

PORTARIA Nº 64/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, Sra. **Patrícia Cristina da Paz Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2024.

Belém do São Francisco - PE, 06 de novembro de 2024.

MARIA DO PATROCINIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:56AA0DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 65/2024

PORTARIA Nº 065 /2024

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportes, Maria do Patrocinio Canário Barbosa Cabral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino da Rede Pública de Belém do São Francisco-PE, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024 instaurado pela Portaria Nº 54 de 26/07/2024, para apuração dos fatos narrados na Notícia de Fato/Procedimento Nº 01638.000.134/2024, da lavra do Ministério Público;

CONSIDERANDO, as conclusões da Comissão Julgadora, de fls 01 a 16, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2024, que não há conjunto probatório suficiente que evidencie que o servidor em questão tenha praticado a infração ora relatada na Notícia de fato Ministerial, pugnando pelo arquivamento do referido PAD, sem aplicação de sanção para o servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- **Acatar** o Resultado do Relatório Final da Comissão e **Determinar** o **Arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar- PAD. Nº 001/2024, instaurado para apuração de suposta infração cometida pelo Servidor Público/Auxiliar de Serviços Gerais e atualmente na função de porteiro - **Antônio Roberto Alves Lima Barreto Silva Aguiar, Matrícula Nº 512-01.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se

Belém do São Francisco, 14 de novembro de 2024.

MARIA DO PATROCÍNIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação
Portaria 009/2021

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:BB71F590

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.632/2024

Estabelece denominação de espaço público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O imóvel localizado na Praça da Cultura Desembargador João Paes, réplica do antigo estabelecimento Monte Carlo, fica denominado de Abrigo de Zé Ramos. Parágrafo Único. Esta Lei é uma homenagem ao belo-jardinese José Ramos da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 12 de novembro de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:082F4CC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.631/2024

Estabelece denominação de prédio público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A quadra coberta localizada no espaço da Escola Manoel Domingos, neste Município, fica denominada de “Ana Luiza Guimarães de Lima”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 12 de novembro de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:0432CFAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.630/2024

Denomina a praça situada na Vila de Santa Luzia de “Hermenegildo José da Silva” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada a praça situada na Vila de Santa Luzia de “Hermenegildo José da Silva”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contrárias.

Belo Jardim (PE), 12 de novembro de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:6553A277

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.629/2024

Denomina a quadra poliesportiva da Escola Municipal Tenente João Cordeiro, situada na Vila Raiz de “Moaci Maximino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada a quadra poliesportiva da Escola Municipal Tenente João Cordeiro, situada na Vila Raiz, de “Moaci Maximino”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contrárias.

Belo Jardim (PE), 12 de novembro de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:63567335

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.628/2024

Denomina a quadra poliesportiva do Distrito de Água Fria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada de “Maria Ferreira Cavalcanti” a quadra poliesportiva vinculada à Escola Municipal Vereador Joaquim Medeiros, situada no distrito de Água Fria, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 12 de novembro de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:29075CBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N.º 1066, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 1066, de 24 de outubro de 2024

“Nomeia o Comitê Executivo responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências”.

AO PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA, Sr. Mario Gomes Flor Filho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e:

CONSIDERANDO a competência do Município para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, atualizada pela Lei nº 14.026/2020, e do Decreto Federal nº 7.217/10.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Executivo do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Alan Ricarte da Silva	Engenheiro Civil/Coordenador	Plansanear
Bárbara Thaís Barbosa Ferraz	Engenheira Civil	Prefeitura Municipal de Betânia
Rosimere Diniz Barbosa	Serviço Social/Assistente Social	Prefeitura Municipal de Betânia
Igor Emanuel Guariroba Amorim	Estagiário em Engenharia Agrícola e Ambiental	Plansanear
Danielle Conceição Lino de Lima	Estagiária de Ciências Sociais	Plansanear
Pedro Henrique Pereira de Aquino	Técnico em Informática	Plansanear
Camila Nayaney1 Nogueira Silva	Secretária de Administração Geral	Prefeitura Municipal de Betânia
José Gilberto dos Santos	Secretário de Obras	Prefeitura Municipal de Betânia
Robson Queiroz Florencio	Coordenador Técnico	COMPESA
Nicácio Abner Tavares Santos	Cirurgião dentista/Conselheiro municipal de saúde	Prefeitura Municipal de Betânia
Bruno Cezar Silva	Bacharel em Direito/Coordenador Jurídico	Plansanear

§1 - Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Andreza Carla Lopes2 André	Engenheira Agrícola e Ambiental/Coordenadora	Plansanear
Kelly Laise Gomes	Engenheira Civil	Prefeitura Municipal de Betânia
Tainá Larissa Ferraz Guerra Magalhães	Controle interno	Prefeitura Municipal de Betânia
Giullya Emanuelle Santos Guedes	Estagiária em Engenharia Civil	Plansanear
João Samuel Cunha da Silva	Estagiário de Psicologia	Plansanear
João Victor Leite de Sousa	Técnico em Informática	Plansanear
Elba Maria da Silva3	Assessora	Prefeitura Municipal de Betânia
Edmilson Feitoza Filho	Secretário de Agricultura, Reforma Agrária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Prefeitura Municipal de Betânia
Antonio Pereira Ferraz Filho	Analista de Saneamento Compesa	COMPESA
Sandra Moreno Barbosa Da Silva	Conselheira Municipal de Assistência Social	Prefeitura Municipal de Betânia
Sylvia Paes Farias de Omena	Engenheira Civil e Advogada/Coordenadora Executiva	Plansanear

Secretária do comitê executivo

Suplente do coordenador do comitê executivo

Suplente da secretária do comitê executivo

§2 - Será nomeado o engenheiro, Alan Ricarte da Silva, para cumprir a função de Coordenador Técnico do Comitê Executivo, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.

Art. 3º- Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:

§1º - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do Plano Municipal em correspondência ao Termo de Referência (TR);

§2º - Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação;

§3º - Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo municipal, conforme o mapeamento de atores realizado;

§4º - Providenciar as atividades relativas à mobilização e participação social, como a realização de consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências, eventos setoriais, entre outras atividades;

§5º - Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação;

§6º - Encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação da Câmara Municipal;

§7º - Colaborar com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Ministério das Cidades (MCID), para as ações relacionadas à elaboração do PMSB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Betânia, em 24 de outubro de 2024.

MARIO GOMES FLOR FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães

Código Identificador:47EC45A3

GABINETE DE PREFEITO DECRETO N.º 102 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 102 de 13 de Novembro de 2024.

“Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA, o Sr. Mario Gomes Flor Filho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990:

a) Considerando a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.

Art. 2º - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável, enquanto instância consultiva e deliberativa, pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	Cargo/Instituição
Maria Ilma Ramos de Moura Santos	Agente de saúde
Marcos Vinicius de Moura Feitoza	Engenheiro Civil/Prefeitura Municipal de Betânia

Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	Função/Instituição
Luana Luciema da Silva	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
Wallace Lopes da Conceição	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	Segmento/Cargo/Função
Lucenira Francisca dos Santos	Representante quilombola
Espedita Maria dos Santos Souza	Vereadora/Representante das comunidades quilombolas
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	Localidade
Leilson Leite Da Silva	Representante da sociedade civil
Aldenira Maria dos Santos	Representante do sítio saco

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento do membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação.

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	Cargo/Instituição
Jefferson Fidel de Souza Magalhães	Nutricionista/ Responsável técnico da rede municipal
Iury Matheus Nogueira Souza	Secretaria de Administração/Prefeitura Municipal de Betânia
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	Função/Instituição
José Vieira de Souza Moura	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	Segmento/Cargo/Função
Cícero Carlos Vieira Lima	Associação de apicultura
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	Localidade

Jocicleide Freire da Silva

Representante da comunidade Riacho Fechado

Art. 3º - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local, além de apresentar ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano.

Art. 4º - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o PMSB, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.

§1º - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Na primeira reunião ordinária, foi nomeada a Sr. Wallace Lopes da Conceição, Membro do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, como Coordenador do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, com aprovação de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

Art. 6º - Caberá ao Coordenador escolhido, na primeira reunião ordinária:

§1º - Indicar um Coordenador (a) suplente para o Comitê de Coordenação que a substituirá em casos de vacância ou impedimento.

§2º - Designar um Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente.

§3º - Elaborar, juntamente com os membros dos Comitê de Coordenação, consultando o Comitê Executivo, e com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação.

§4º - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando-o aprovado pela maioria simples.

§5º - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e aprovação, pela maioria simples, do Regimento Interno do Comitê de Coordenação.

§6º - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto que estabelece o Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Betânia, em 13 de Novembro de 2024.

MARIO GOMES FLOR FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães

Código Identificador:93B59C66

GABINETE DE PREFEITO

DECRETO N.º 103, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 103, de 13 de Novembro de 2024

“Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do (Betânia/PERNAMBUCO)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA, o Sr. Mario Gomes Flor Filho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990:

Considerando a competência do Município para formular PMSB, nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa no processo de elaboração do PMSB, formalmente institucionalizado por meio de Decreto Municipal. Esse Comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I - Da Formação do Comitê de Coordenação

Art. 2º - Os membros titulares do Comitê de Coordenação são os nomeados pelo Decreto Municipal n.º (nº), de (dia) de (mês) de (ano), publicado no Diário Oficial do Município de (inserir município) em (xx/xx/xxxx), sendo substituídos em caso de vacância ou impedimento pelos suplentes, também designados pelo citado Decreto.

Art. 3º - Em votação pública e nominal, estando 8 dos membros presentes, na primeira reunião ordinária, na data de 11 de novembro de 2024, foi designado o Coordenador do Comitê de Coordenação, o Sr. Wallace Lopes da Conceição, membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, pelo quórum de 2/3.

§1º - Após a designação, a Coordenador fez as seguintes nomeações:

I – como sua substituta, em caso de impedimento a Sra. Espedita Maria dos Santos Souza, representante das comunidades quilombolas.

II - como Secretário do Comitê de Coordenação o Sr. Leilson Leite da Silva, representante local, e como suplente a Sra. Luana Lucielma da Silva, membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§2º - Os cargos designados possuem mandato vigente até o fim do processo de elaboração do PMSB, salvo em caso de vacância, em que serão substituídos pelo respectivos suplentes.

Seção II - Das Atribuições da Coordenador do Comitê de Coordenação e do Secretário

Art. 4º - São atribuições da Coordenador do Comitê de Coordenação:

I - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB, em consonância com o Termo de Referência (TR);

II - Coordenar a elaboração do cronograma de reuniões e de capacitações, na primeira reunião ordinária, consultando o Comitê Executivo;

III - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

IV - Coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação;

V - Colaborar e atuar junto com o Comitê Executivo no que tange às atividades inerentes à elaboração do Plano, como visitas técnicas às instalações de saneamento básico, assim como funções atinentes à mobilização e à participação social, como consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências e eventos setoriais;

VI - Convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;

VII - Ser auxiliado pelo Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios (DSR), através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades (Mcid), na construção dos produtos mencionados no TR para a elaboração de PMSB;

VIII - Fornecer documentos e informações de forma a exercer suas atribuições de maneira participativa e transparente, permitindo contribuições dos outros membros do Comitê de Coordenação, do Comitê Executivo e da sociedade civil, se possível.

Art. 5º - São atribuições do Secretário do Comitê de Coordenação:

I - Apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a redação de pareceres e a manutenção de arquivos e registros;

II - Providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério do Coordenador do Comitê.

Seção III - Do Funcionamento do Comitê e da Aprovação dos Produtos para Elaboração do PMSB

Art. 6º - As reuniões do Comitê de Coordenação serão realizadas de acordo com as seguintes diretrizes:

I - A reunião será comunicada e direcionada pela Coordenador do Comitê, com auxílio administrativo do Secretário;

II - A convocação para a reunião ordinária será realizada conforme o cronograma estabelecido em votação na primeira reunião do Comitê, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser encaminhada aos membros a pauta da reunião;

III - As reuniões em caráter extraordinário serão realizadas através de convocação da Coordenador do Comitê, ou a pedido de um dos membros, com pauta encaminhada com antecedência mínima de 24 horas;

IV - As reuniões deverão ser registradas em ata, podendo-se utilizar recursos de gravação de áudio ou vídeo, desde que os participantes sejam previamente informados e expressem sua anuência, ainda que de forma verbal;

V - Nos casos de adiamento das reuniões, todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de no mínimo 24 horas, devendo ser comunicada na mesma oportunidade a nova data de realização da reunião.

Art. 7º - O Comitê de Coordenação analisará os produtos submetidos à apreciação pelo Comitê Executivo, redigindo parecer de aprovação, conforme as seguintes diretrizes:

I - Consideram-se aprovados os produtos através de votação por maioria simples, estando presentes a maioria (simples) dos membros do Comitê de Coordenação;

II - Na falta de membros titulares na reunião de aprovação do produto, poderá o suplente do respectivo segmento participar da votação;

III - Os produtos devem ser analisados e votados no prazo de até 10 dias corridos podendo, no entanto, ser estabelecido outro prazo de acordo com a complexidade do referido produto, conforme estipulação do Coordenador do Comitê;

IV - Em caso de serem necessárias complementações e ajustes aos produtos submetidos à análise, deverão ser postas as sugestões em

parecer de aprovação parcial, que será encaminhado ao Comitê Executivo para alterações, se pertinentes;

V - Após realizadas as modificações pelo Comitê Executivo, sugeridas em parecer de aprovação parcial, os produtos serão submetidos à análise do Coordenador do Comitê que poderá ratificar as alterações, considerando aprovados os produtos, ou sugerir novos ajustes a serem realizados pelo Comitê Executivo, para posterior conferência pelo Coordenador do Comitê de Coordenação até a aprovação total dos produtos.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Será substituído o/a membro/a do Comitê por suplente caso, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas.

Art. 9º - O/A membro/a do Comitê deverá comunicar ao Coordenador, até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade de comparecimento, apresentando a devida justificativa.

Art. 10º - O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

Art. 11º - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Coordenação.

Art. 12º - O presente Regimento Interno integra o Decreto de Nomeação do Comitê de Coordenação de n.º 102, de 13 de novembro.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Betânia, em 13 de novembro de 2024.

MARIO GOMES FLOR FILHO

Prefeito Municipal de Betânia

Publicado por:

Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães

Código Identificador:A4B84B71

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 056/2024 – FMAS

Contrato Nº 056/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0081/2024. Pregão Eletrônico Nº 0017/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Contratação de Aquisição de combustível (gasolina comum e diesel S10) para o atendimento dos diversos setores do Fundo Municipal de Assistência Social, com base no maior desconto percentual sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: PAULO DE SALES SALVINO BARBOSA COMBUSTIVEL – EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.281.375/0001-16. Percentual de Desconto Contratado 1,50% (um virgula cinquenta por cento). Valor estimado R\$ 605.626,01 (seiscentos e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e um centavo). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 12 de novembro de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:7BC65655

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024 – FME

Contrato Nº 069/2024 - FME. Processo Licitatório Nº 0081/2024. Pregão Eletrônico Nº 0017/2024 Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Contratação de Aquisição de combustível (gasolina comum e diesel S10) para o atendimento dos diversos setores da Secretaria Municipal de Educação, com base no maior desconto percentual sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: PAULO DE SALES SALVINO BARBOSA COMBUSTIVEL – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.281.375/0001-16. Percentual de Desconto Contratado 1,50% (um virgula cinquenta por cento). Valor estimado R\$ 1.954.469,99 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 12 de novembro de 2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:77CF01A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 192/2024 – FMS

Contrato Nº 192/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0081/2024. Pregão Eletrônico Nº 0017/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Contratação de Aquisição de combustível (gasolina comum e diesel S10) para o atendimento dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, com base no maior desconto percentual sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: PAULO DE SALES SALVINO BARBOSA COMBUSTIVEL – EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.281.375/0001-16. Percentual de Desconto Contratado 1,50% (um virgula cinquenta por cento). Valor estimado R\$ 1.005.965,77 (um milhão, cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 12 de novembro de 2024.

SEVERINO AGUINILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:492A2294

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 159/2024 PM. Processo Licitatório nº 0081/2024. Pregão Eletrônico nº 0017/2024 - SRP. Objeto: Registro de preço para Aquisição de combustível (gasolina comum e diesel S10) para o atendimento dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – PE, com base no maior desconto percentual sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência. Fornecedor: PAULO DE SALES SALVINO BARBOSA COMBUSTIVEL – EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.281.375/0001-16. Percentual de desconto registrado 1,50% (um virgula cinquenta por cento). Valor estimado R\$ 6.595.496,43 (seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos). Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 12/11/2024.

Bom Jardim/PE, 12 de novembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:71775282

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 165/2024 – PM

Contrato Nº 165/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0081/2024. Pregão Eletrônico Nº 0017/2024. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Contratação de Aquisição de combustível (gasolina comum e diesel S10) para o atendimento dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – PE, com base no maior desconto percentual sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: PAULO DE SALES SALVINO BARBOSA COMBUSTIVEL – EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.281.375/0001-16. Percentual de Desconto Contratado 1,50% (um virgula cinquenta por cento). Valor estimado R\$ 3.029.434,66 (três milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 12 de novembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:14039037

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**GABINETE DO PREFEITO**
LEI 1.365/2024.

Institui no âmbito do Município do Bonito/PE, o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA), visando garantir os direitos e promover a inclusão da pessoa com TEA, dando ainda outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ESTATUTO MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DO
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município do Bonito, estado de Pernambuco, o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contendo as diretrizes para a política municipal de garantia de direitos, promoção de inclusão e igualdade e proteção dessas pessoas.

Art. 2º- Para os efeitos dessa Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), aquela com distinção qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID), estabelecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS), contendo ainda as seguintes características:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa de comunicação e da interação social, manifestada por meio de deficiência marcada pela comunicação verbal e não verbal usada para interação e convívio social;

II - ausência de reciprocidade social e insucesso em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

III - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns;

IV - Excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, bem como interesses restritos e fixos.

§1º Pontua-se que a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme previsão do art. 1º, em seu §2º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), bem como nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§2º A conceituação das características das pessoas portadoras de TEA disposta pela presente lei, visa tão somente identificar e compreender os seus meandros e especificidades, destacando-se que a comprovação dessa condição somente poderá ser atestada por meio de acompanhamento médico especializado.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º- São diretrizes da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA):

I - A intersetorialidade no desenvolvimento das ações, das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas portadoras desses transtornos, e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - A atenção integral às necessidades de saúde das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - A responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao Transtorno do Espectro Autista e suas implicações;

V - O estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VI - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com TEA, bem como aos respectivos pais e responsáveis;

VII - A qualificação dos profissionais de educação e de saúde em terapia comportamental, aproveitando os encontros pedagógicos anuais dos profissionais da Educação e as Conferências de Educação e de Saúde, a fim de tratar o tema com mais ênfase e propriedade,

visando conscientizar e instruir os demais profissionais e as famílias das pessoas afetadas;

VIII - Apoio às organizações da sociedade civil que atuem no atendimento às pessoas com TEA, a fim de propiciar a complementação de seu atendimento com uma intervenção comportamental intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar essas crianças a conseguirem autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;

IX - Disponibilização de acompanhante especializado no contexto escolar, caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais;

X - Apoio complementar às organizações da sociedade civil para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia dos tratamentos, tais como fisioterapia, fonoaudiologia, psicoterapia e psicopedagogia;

XI - Atendimento igualitário de crianças com TEA, respeitadas as peculiaridades inerentes às diferentes situações;

XII - Apoio às instituições municipais para que o atendimento seja completado por uma intervenção comportamental intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças autistas a conseguirem autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;

XIII - Apoio complementar às instituições municipais para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia do tratamento, tais como fisioterapia, fonoaudiologia, psicopedagogia e fortalecimento da oferta de serviços de cuidados em saúde bucal, junto a atenção especializada e hospitalar;

XIV - Qualificação e fortalecimento da rede de atenção psicossocial e da rede de cuidados de saúde da pessoa com deficiência, no específico atendimento das pessoas com TEA, os quais envolvam diagnóstico diferencial, estimulação precoce, habilitação, reabilitação e outros procedimentos definidos pelo projeto terapêutico singular;

XV - Utilização dos métodos pedagógicos ABA, TEECH e PECS, reconhecidamente os mais eficazes para o aprendizado de crianças autistas, sem prejuízo de outros métodos mais avançados e reconhecidamente eficazes que possam vir a ser desenvolvidos.

CAPÍTULO III

DA GARANTIA DOS DIREITOS AS PESSOAS PORTADORAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Art. 4º - Fica instituída a política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, no Município do Bonito/PE.

Parágrafo único. A política pública municipal aqui regulamentada tem como objetivo de promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, devendo garantir ainda:

I - O acesso facilitado a serviços de saúde especializados para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pessoas com TEA, bem como promover a capacitação de profissionais de saúde para o atendimento adequado a essa população;

II - O acesso a uma educação inclusiva e de qualidade, com a implementação de medidas de apoio pedagógico e adaptações necessárias para atender às suas necessidades específicas;

III - A inclusão laboral de pessoas com TEA, por meio de políticas de incentivo à contratação e de capacitação profissional;

IV - O acesso a atividades culturais, de lazer e esportivas inclusivas, promovendo sua participação na vida comunitária.

Art. 5º A política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares será coordenada por um órgão específico, designado pelo Poder Executivo Municipal, que deverá seguir os seguintes princípios e diretrizes:

I - Elaboração e coordenação para a implementação de planos, programas e ações voltados para a promoção da inclusão social e o acesso aos direitos das pessoas com TEA;

II - Realização de campanhas de conscientização e sensibilização da sociedade sobre o TEA, visando combater o estigma e a discriminação;

III - Promoção da formação continuada de profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social e outras áreas relevantes para o atendimento adequado às pessoas com TEA;

IV - Promoção de parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de pesquisa e universidades para o desenvolvimento de projetos e ações voltados para o TEA;

V - Realização de monitoramento e avaliação periódica da política pública municipal, com a participação da sociedade civil e das pessoas com TEA e seus familiares.

Art. 6º - São direitos e garantias das pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012:

I - Garantia da vida digna, da integridade física e moral, do livre desenvolvimento da personalidade, da segurança e do lazer, bem como da proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

II - Acesso facilitado a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades, incluindo:

a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo, com o consequente encaminhamento para diagnóstico e tratamento;

b) o atendimento e acompanhamento especializado e multiprofissional, junto a necessária nutrição adequada e terapia nutricional;

c) garantia de acesso aos medicamentos necessários e devidamente comprovados;

d) tratamento e acompanhamento médico completo junto ao SUS;

e) informações gerais e específicas que auxiliem no diagnóstico e tratamento.

III - Garantia de nas áreas de manutenção e aprimoramento do ensino:

a) Matrícula em escola regular pública ou particular;

b) Plano educacional individualizado, junto a atividades e avaliações adaptadas;

c) Acesso a jogos, atividades esportivas e recreativas;

d) Apoio educacional e professor de apoio na sala de aula;

e) Acesso prolongado para fazer provas e concursos públicos;
IV – Proibição de cobranças adicionais;
V – 60% (sessenta por cento) de desconto nas contas de água e energia;
VI – Atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e comerciais;
VII – Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em nível municipal, e isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) em âmbito estadual;
VIII – Cartão de estacionamento preferencial;
IX – Desconto de 80% (oitenta por cento) na compra de passagens aéreas;
X – Desconto na aquisição de veículos;
XI – Meia entrada em cinemas, parques e teatros;
XII – Redução na jornada de trabalho de genitores que sejam servidores públicos;
XIII – Acesso a benefício de prestação continuada (BPC-Loas).
Art. 7º. Consideram-se ilícitas as condutas de recusa a matrícula das pessoas diagnosticadas com TEA nas unidades escolares do município ou de não atendimento das especificidades desses alunos na

rede municipal de ensino, devendo ser denunciadas aos órgãos administrativos competentes

§ 1º O gestor escolar ou autoridade competente que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários mínimos, conforme determina a Lei Federal nº 12.764/2012

§ 2º Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o servidor ficará sujeito à perda do cargo.

Art. 8º. Fica garantida e estabelecida ainda, a Política Municipal para Educação Inclusiva de Acompanhamento Escolar Especializado às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município do Bonito/PE.

Parágrafo único. A presente política tem por objetivo orientar práticas educacionais que promovam o máximo desenvolvimento possível da personalidade, dos talentos e da criatividade das pessoas com TEA, bem como de suas habilidades físicas e intelectuais para o gozo de direitos e a participação efetiva no mercado de trabalho.

Art. 9º São diretrizes da Política para a Educação Inclusiva, em todos os níveis de ensino ofertados pelo município do Bonito/PE:

I - Prover e treinar professores das classes comuns e da educação especial capacitados e especializados, respectivamente, para o atendimento às necessidades educacionais dos alunos com TEA;

II - Realizar a distribuição dos alunos com necessidades educacionais especiais pelas várias classes do ano escolar em que forem classificados, de modo que essas classes comuns se beneficiem das diferenças e ampliem positivamente as experiências de todos os alunos;

III - Realizar flexibilizações e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino, recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o projeto pedagógico da escola, respeitada a frequência obrigatória;

IV - Garantir serviços de apoio pedagógico especializado em salas, nas quais o professor especializado em educação especial realize a complementação ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos;

V - Criar condições para reflexão e elaboração teórica da educação inclusiva, com protagonismo dos professores, articulando experiência e conhecimento com as necessidades/possibilidades surgidas na relação pedagógica, inclusive por meio de colaboração com instituições de ensino superior e de pesquisa;

VI - Garantir a sustentabilidade do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe na escola e constituição de redes de apoio, com a participação da família no processo educativo, bem como de outros agentes e recursos da comunidade, como associações de defesa de direitos da pessoa com TEA e profissionais que realizam terapias multidisciplinares em apoios aos educandos.

Art. 10. Para garantir a efetividade da política, fica estabelecido que:

I - Será obrigatória a presença de profissionais com qualificação técnica necessária para o acompanhamento e suporte adequado dos alunos com TEA nas escolas da rede municipal que tenham alunos com tais condições especiais;

II - Garantir suporte escolar complementar especializado (AEE) para os alunos com TEA, incluído em classe comum do ensino regular;

III - Garantir estrutura e adaptações de material escolar adequado às necessidades educacionais desses alunos;

IV - As escolas deverão dispor de recursos e estratégias específicas para a adaptação, inclusão e aprendizado dos estudantes com TEA, conforme suas necessidades individuais;

V - Será promovida a capacitação contínua dos profissionais da educação para o atendimento especializado de alunos com TEA, com o objetivo de identificar comportamentos relacionados ao TEA e encaminhar à equipe multidisciplinar de atendimento;

VI - Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA ou deficiência que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

VII - O Município se responsabilizará por:

a) Prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas com TEA;

b) Desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com TEA.

Art. 11. A pessoa com transtorno do espectro autista não será impedida de participar de planos privados de assistência à saúde em razão de sua condição de pessoa com deficiência, conforme dispõe o art. 14 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

Art. 12. Fica garantida aos servidores públicos municipais a redução da jornada de trabalho de 30% (trinta por cento) até 50% (cinquenta por cento) para aqueles que tenham cônjuge, filho ou dependente com deficiência, independentemente de compensação de horário, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A redução da jornada de trabalho considerará a carga horária semanal do servidor e a função exercida, garantindo-se a remuneração correspondente às horas não trabalhadas.

Art. 13. A redução da jornada de trabalho será concedida mediante requerimento do servidor público interessado à sua chefia imediata, acompanhado do respectivo laudo médico oficial ou documento equivalente, que ateste a condição de deficiência do familiar.

§1º O servidor público que tenha seu pedido de redução da jornada de trabalho deferido nos termos desta Lei, deverá apresentar, anualmente, comprovante de continuidade da condição de deficiência do familiar.

§2º Em caso de alteração na condição de deficiência que resulte na impossibilidade de continuidade da redução da jornada de trabalho,

o servidor deverá comunicar imediatamente à Administração Pública Municipal e retomar sua jornada de trabalho regular.

Art. 14. O servidor público beneficiado por esta Lei, terá direito a usufruir de licenças e afastamentos previstos na legislação, sem prejuízo da redução da jornada de trabalho.

Art. 15. A Administração Pública Municipal poderá estabelecer procedimentos e critérios adicionais para a concessão e acompanhamento da redução da jornada de trabalho prevista nesta Lei, visando garantir sua efetividade e aplicação justa

Art. 16. Caberá a Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias correlatas, a fiscalização e o acompanhamento da aplicação desta Lei, podendo ser estabelecidos convênios e parcerias com órgãos e entidades especializadas para apoio e orientação aos servidores beneficiados.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO DESTINADO A PESSOA PORTADORA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Art. 17. O atendimento às pessoas com TEA será prestado de forma integrada pelos serviços de Saúde, Educação e Assistência Social do Município.

Art. 18. Compete ao Município garantir e ministrar, através de equipe multiprofissional, a informação, treinamento e especialização aos profissionais que atuam nos serviços mencionados nesta Lei.

Art. 19. É garantia do acesso integral das pessoas com TEA às ações e serviços de saúde, assistência social e educação ofertados pelo Município, com atenção às peculiaridades do tratamento, incluindo,

em especial, o atendimento especializado nas seguintes áreas, conforme a necessidade do atendido:

- a) neuropsiquiatria;
- b) psiquiatria;
- c) psicologia;
- d) psicopedagogia;
- e) psicoterapia comportamental;
- f) odontologia;
- g) fonoaudiologia;
- h) fisioterapia;
- i) educação física;
- j) nutrição;
- k) psicomotricidade.

Parágrafo único. O atendimento especializado previsto neste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas, independentemente de laudo ou diagnóstico estabelecido, podendo incluir outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional.

Art. 20. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será, em hipótese alguma, submetida a tratamento desumano ou degradante, bem como não será privada de sua liberdade ou de convívio familiar e nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

§1º Nos casos de necessidade de internação médica em unidades especializadas, observar-se-á o que dispõe o art. 4º da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

§ 2º O tratamento visará, como finalidade permanente, a reinserção social do paciente em seu meio.

§ 3º O tratamento em regime de internação será estruturado de forma a oferecer assistência integral à pessoa portadora de transtornos mentais, incluindo serviços médicos, de assistência social, psicológicos, ocupacionais, de lazer, e outros.

§ 4º É vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições com características asilares, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos mencionados no § 2º e que não assegurem aos pacientes os seguintes direitos:

I - ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades;

II - ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade;

III - ser protegida contra qualquer forma de abuso e exploração;

IV - ter garantia de sigilo nas informações prestadas;

V - ter direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária;

VI - ter livre acesso aos meios de comunicação disponíveis;

VII - receber o maior número de informações a respeito de sua doença e de seu tratamento;

VIII - ser tratada em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis;

IX - ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental.

CAPÍTULO V

DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Art. 21. Fica criada, no âmbito do município do Bonito/PE, a Carteira de identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), em atendimento às disposições da Lei Federal nº 12.764/2012, em seu art. 3º-A, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 22. A Ciptea será emitida pelo órgão competente do Município, mediante requerimento do interessado, acompanhado de relatório médico, com indicação do Código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número de inscrição no registro geral (RG), número de inscrição no cadastro

de pessoas físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - Fotografia no formato 3 x 4 cm e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - Documentos relacionados ao responsável legal ou cuidador, sendo eles nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone ou e-mail;

IV - Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 23. A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e mantendo-se as condições que deram origem a sua concessão, poderá ser requerida a sua revalidação pelo mesmo prazo legal disposto.

CAPÍTULO VI

DA SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO

Art. 24. Fica instituída a "Semana de Conscientização sobre o Autismo" no Município do Bonito/PE, a ser celebrada anualmente na última semana do mês de abril, com o objetivo de promover a conscientização, informação e sensibilização da sociedade acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 25. A Semana de Conscientização sobre o Autismo tem como principais objetivos:

I - Promover a disseminação de informações atualizadas sobre o transtorno do espectro autista (TEA), suas características, diagnóstico e tratamento;

II - Fomentar a inclusão social e a igualdade de oportunidades;

III - Estimular o respeito, a empatia e a compreensão em relação às pessoas com TEA e suas famílias;

IV - Promover a conscientização sobre os direitos das pessoas com TEA, incluindo o acesso à educação, saúde, trabalho e lazer;

V - Incentivar a realização de atividades e eventos que promovam a inclusão e a participação das pessoas com TEA na comunidade.

Art. 26. Durante a Semana de Conscientização sobre o Autismo, serão realizadas atividades pelos poderes constituídos, associações e sociedade civil organizada que contribuam para alcançar os objetivos estabelecidos nesta Lei, tais como:

I - Palestras, seminários e debates sobre a temática, com a participação de especialistas, profissionais da saúde, educadores e pessoas com TEA;

II - Campanhas de conscientização em escolas, empresas, órgãos públicos e espaços públicos, por meio de cartazes, panfletos, vídeos e outras mídias digitais;

III - Eventos culturais, esportivos e de lazer inclusivos, que promovam a participação de pessoas com TEA e suas famílias;

IV - Exposições de arte, fotografia e outras manifestações culturais produzidas por pessoas com TEA;

V - Atividades de sensibilização e capacitação de profissionais de diversas áreas para o atendimento às pessoas com TEA.

Art. 27. A sociedade civil e grupos organizados poderão realizar eventos nessa semana, como campanhas, debates, seminários, palestras, eventos, distribuição de panfletos, cartilhas e cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação e conscientização a respeito do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 28. A Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 29. Ficam autorizados os Poderes constituídos, a adotarem na Semana Municipal de Conscientização do Autismo, em seus espaços públicos municipais, adereços e demais objetos na cor predominante azul, cor esta, que simboliza o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, data instituída por meio da Organização das Nações Unidas (ONU).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Para o cumprimento das políticas e diretrizes de que tratam a presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, contratos e parcerias com outros entes federativos, órgãos públicos e entidades privadas, preferencialmente com organizações da sociedade civil especializadas no atendimento de pessoas com

deficiência, ou especificamente de pessoas com TEA, visando à ampliação e fortalecimento das ações voltadas para as pessoas e seus familiares.

Art. 31. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual, do exercício financeiro vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As despesas ocasionadas pela presente lei, ficam condicionadas à realização do estudo de estimativa de impacto financeiro orçamentário, exigidas pelo art. 113 do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e arts. 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 32. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor, após a sua aprovação, na data de sua publicação.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy”, em 13 de novembro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Mariana Mirelli Pereira Vilar

Código Identificador:13AC53BB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 43/2024- RETIFICAÇÃO

"Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de gastos no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem, mesmo que minimamente, os investimentos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO, finalmente, que tais medidas serão essenciais para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato e na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica implantado o "PROGRAMA DE CONTENÇÃO DE DESPESAS ", no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2024, evitando o déficit financeiro.

Art. 2º - Para a redução das despesas, ficam determinadas as seguintes ações, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo:

I - Suspensão da concessão de funções gratificadas e gratificação por produtividade;

II - Suspensão da concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

III - vedação temporária da criação de cargo, emprego ou função, salvo sob manifesto interesse público;

IV - Vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Suspensão das autorizações para participação dos servidores públicos municipais em eventos, seminários e cursos, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas que impliquem em despesas;

VI - Reavaliação dos espaços físicos utilizados para as atividades de cada Secretaria (contratos de locação de imóveis);

VII - suspensão de despesas com viagens, exceto aquelas decorrentes de serviços públicos essenciais;

VIII -vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após às 18:00 horas, salvo se em casos essenciais ou de interesse público;

IX - Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;

X - Restrição à realização de serviço extraordinário, que será admitido somente quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, com a devida anuência do Secretário da pasta;

XI - reavaliação, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal;

XII - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, bem como de insumos de quaisquer naturezas não essenciais e supérfluos;

XIII - suspensão de concessão de férias e licença prêmio;

XIV - reavaliação das licitações em curso e que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas ainda a serem instauradas;

XV - restrição parcial ao uso de veículos da frota municipal, com limite diário de 20 (vinte) litros de combustível por veículo leve da frota da Municipalidade, com exceção de veículos ambulâncias.

Art. 3º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 4º - As Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoas e da Fazenda ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, com o total apoio da Controladoria Geral do Município.

Art. 5º - As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy”, em 12 de novembro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR.

Prefeito

Publicado por:

Mariana Mirelli Pereira Vilar

Código Identificador:4D620CDF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA**

ATA

Nº 06/2024.

“Ata de Reunião Ordinária de aprovação do demonstrativo Serviços, Gestão, IGD-PBF/ Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2023 do município de Brejinho - PE.”

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejinho-PE, na ‘Sala dos Conselhos’, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Brejinho, em cumprimento ao previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), por convite da Secretária de Assistência Social, Sra. Emília Carmen Rangel da Silva Costa. A Secretária abriu a reunião saudando os presentes, agradecendo pela participação e apresentando a pauta: apreciação e aprovação do Demonstrativo de Serviços, Gestão, IGD-PBF e Programas do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) referente ao ano de 2023. Na sequência, foi concedida a palavra à Sra. Aucilene Delfino de Sousa Laureano, Presidente do CMAS, que ressaltou a importância do Conselho Municipal na implementação e fiscalização das políticas públicas de assistência social, de acordo com as diretrizes da PNAS, destacando o papel do CMAS na garantia de direitos e no fortalecimento da participação social, conforme preconizado pelo SUAS. A presidente apresentou então o Demonstrativo de Serviços, Gestão, IGD-PBF e demais programas federais vinculados ao SUAS, detalhando os saldos e aplicações dos recursos: 1 - TOTAL DAS RECEITAS 1.1 Receitas totais de serviços R\$ 274.034,49 1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 185.910,55 1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 185.910,55 1.1.2 Bloco da Proteção Social Especial R\$ 88.123,94 1.1.2.1 Bloco da Proteção Social Especial R\$ 88.123,94 1.2 Receitas totais de programas R\$ 213.465,45 1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 24.720,94 1.2.1.1 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS R\$ 24.720,94 1.2.2 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R\$ 188.744,51 1.2.2.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 322,07 1.2.2.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 188.422,44 1.3 Receitas totais decorrentes da Portaria n.º 369/2020 R\$ 117,64 1.3.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R\$ 117,64 1.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369 R\$ 117,64 1.5 Receitas totais das transferências fundo a fundo - SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio) R\$ 332.734,76 1.5.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R\$ 332.734,76 1.5.1.1 SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 R\$ 332.734,76 1.6 Receitas totais das Transferências fundo a fundo - SIGTV, destinadas para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (Investimento) R\$ 380.859,97 1.6.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R\$ 380.859,97 1.6.1.1 SIGTV INVESTIMENTO GND4 - PORTARIA 886 R\$ 380.859,97 2 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS 2.1 Despesas totais de serviços R\$ 236.867,77 2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 170.810,02 2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 170.810,02 2.1.2 Bloco da Proteção Social Especial R\$ 66.057,75 2.1.2.1 Bloco da Proteção Social Especial R\$ 66.057,75 2.2 Despesas totais de programas R\$ 199.141,23 2.2.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 11.476,77 2.2.1.1 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS R\$ 11.476,77 2.2.2 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R\$ 187.664,46 2.2.2.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 0,00 2.2.2.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 187.664,46 2.3 Despesas totais decorrentes da Portaria n.º 369/2020 R\$ 0,00 2.3.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R\$ 0,00 2.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369 R\$ 0,00 3 - SALDO DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2022 3.1 Saldo total dos serviços R\$ 37.166,72 3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 15.100,53 3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 15.100,53 3.1.2 Bloco da Proteção Social Especial R\$ 22.066,19 3.1.2.1 Bloco da Proteção Social Especial R\$ 22.066,19 3.2 Saldo total dos programas R\$ 14.324,19 3.2.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 13.244,16 3.2.1.1 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO

EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS R\$ 13.244,16 3.2.2 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R\$ 1.080,03 3.2.2.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 322,06 3.2.2.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 757,97 3.4 Saldo total dos recursos da Portaria n.º 385/2020 R\$ 265.761,68 3.4.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R\$ 265.761,68 3.4.1.1 SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 R\$ 265.761,68 3.5 Saldo total das transferências fundo a fundo - SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio) R\$ 0,04 3.6 Saldo total das transferências fundo a fundo - SIGTV, destinadas para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (Investimento) R\$ 0,04. 4 - DO COFINANCIAMENTO (RECURSOS PRÓPRIOS) 4.1 Recursos financeiros próprios executados nos serviços/programas R\$ 0,00 4.1.1 Recursos próprios executados na Proteção Social Básica R\$ 0,00 4.1.1.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Básica R\$ 0,00 4.1.1.2 Com pessoal contratado (pessoal física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica R\$ 0,00 4.1.1.3 Com conservação, manutenção adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Básica R\$ 0,00 4.1.1.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Básica R\$ 0,00 4.1.1.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Básica R\$ 0,00 4.1.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Básica, não discriminados nos itens anteriores R\$ 0,00 4.1.2 Recursos próprios executados na Proteção Social Especial R\$ 0,00 4.1.2.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços de Proteção Social Especial R\$ 0,00 4.1.2.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Especial R\$ 0,00 Após analisadas todas as informações dos saldos, e reconhecendo a importância do fortalecimento da política municipal de Assistência Social, o CMAS de Brejinho - PE, na presença da Presidente deste Conselho, juntamente com os seus demais membros, decidiram aprovar por unanimidade o DEMONSTRATIVO SERVIÇOS, GESTÃO, IGD-PBF / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL referente ao ano de 2023. Nada mais havendo para discutir, e estando todos em comum acordo, decidiram assinar esta Ata para lavrar seu valor e compromisso com a sociedade, encerrando a Reunião Ordinária por volta das 11:48h (dez horas e cinquenta e quarenta e oito minutos) do mesmo dia, mês e ano. Membros do Conselho:

RESOLUÇÃO

Nº 06/2024.

“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços, Gestão, IGD-PBF / Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2023 do município de Brejinho - PE”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Brejinho - PE, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11, Lei Municipal nº 531 de 25 de outubro de 2021 e Portarias nº 113/15, de 10 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 146, de 30 de setembro de 2024, que estabelece o período, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Serviços, Gestão, IGD-PBF/Programas referente ao ano de 2023 do município de Brejinho - PE, conforme detalhamento de recursos abaixo:

Resumo das Informações

1 - TOTAL DAS RECEITAS

1.1 Receitas totais de serviços R\$ 274.034,49

1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 185.910,55

1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 185.910,55

1.1.2 Bloco da Proteção Social Especial R\$ 88.123,94
 1.1.2.1 Bloco da Proteção Social Especial R\$ 88.123,94
 1.2 Receitas totais de programas R\$ 213.465,45
 1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 24.720,94
 1.2.1.1 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS R\$ 24.720,94
 1.2.2 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R\$ 188.744,51
 1.2.2.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 322,07
 1.2.2.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 188.422,44
 1.3 Receitas totais decorrente da Portaria n.º 369/2020 R\$ 117,64
 1.3.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R\$ 117,64
 1.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369 R\$ 117,64
 1.5 Receitas totais das transferências fundo a fundo - SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio) R\$ 332.734,76
 1.5.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R\$ 332.734,76
 1.5.1.1 SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 R\$ 332.734,76
 1.6 Receitas totais das Transferências fundo a fundo - SIGTV, destinadas para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (Investimento) R\$ 380.859,97
 1.6.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R\$ 380.859,97
 1.6.1.1 SIGTV INVESTIMENTO GND4 - PORTARIA 886 R\$ 380.859,97

2 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS

2.1 Despesas totais de serviços R\$ 236.867,77
 2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 170.810,02
 2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 170.810,02
 2.1.2 Bloco da Proteção Social Especial R\$ 66.057,75
 2.1.2.1 Bloco da Proteção Social Especial R\$ 66.057,75
 2.2 Despesas totais de programas R\$ 199.141,23
 2.2.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 11.476,77
 2.2.1.1 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS R\$ 11.476,77
 2.2.2 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R\$ 187.664,46
 2.2.2.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 0,00
 2.2.2.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 187.664,46
 2.3 Despesas totais decorrentes da Portaria n.º 369/2020 R\$ 0,00
 2.3.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R\$ 0,00
 2.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369 R\$ 0,00

3 - SALDO DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2022

3.1 Saldo total dos serviços R\$ 37.166,72
 3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 15.100,53
 3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 15.100,53
 3.1.2 Bloco da Proteção Social Especial R\$ 22.066,19
 3.1.2.1 Bloco da Proteção Social Especial R\$ 22.066,19
 3.2 Saldo total dos programas R\$ 14.324,19
 3.2.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 13.244,16
 3.2.1.1 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS R\$ 13.244,16
 3.2.2 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R\$ 1.080,03
 3.2.2.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 322,06
 3.2.2.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 757,97
 3.4 Saldo total dos recursos da Portaria n.º 385/2020 R\$ 265.761,68
 3.4.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R\$ 265.761,68
 3.4.1.1 SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 R\$ 265.761,68

3.5 Saldo total das transferências fundo a fundo - SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio) R\$ 0,04
 3.6 Saldo total das transferências fundo a fundo - SIGTV, destinadas para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (Investimento) R\$ 0,04

4 - DO COFINANCIAMENTO (RECURSOS PRÓPRIOS)

4.1 Recursos financeiros próprios executados nos serviços/programas R\$ 0,00
 4.1.1 Recursos próprios executados na Proteção Social Básica R\$ 0,00
 4.1.1.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Básica R\$ 0,00
 4.1.1.2 Com pessoal contratado (pessoal física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica R\$ 0,00
 4.1.1.3 Com conservação, manutenção adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Básica R\$ 0,00
 4.1.1.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Básica R\$ 0,00
 4.1.1.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Básica R\$ 0,00
 4.1.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Básica, não discriminados nos itens anteriores R\$ 0,00
 4.1.2 Recursos próprios executados na Proteção Social Especial R\$ 0,00
 4.1.2.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços de Proteção Social Especial R\$ 0,00
 4.1.2.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Especial R\$ 0,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente e data, devendo ser publicada.

Brejinho - PE, 14 de novembro de 2024.

AUCILENE DELFINO DE SOUSA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:EEB3523E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do PROCESSO N.º 085/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 023/2024, veiculado na edição do dia 08 de novembro de 2024.
Onde lê-se: INEXIGIBILIDADE N.º 023/2024; **Leia-se:** INEXIGIBILIDADE N.º 022/2024.

Buíque, 14 de novembro de 2024.

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:05E79B3B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N.º 084/2024 DISPENSA N.º 025/2024

A Prefeitura Municipal de Buíque/PE através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL MEDIANTE PLANO DE FORMACAO CONTINUADA PARA PROFESSORES DAS ETIS, GESTORES ESCOLARES, COODENADORES PEDAGOGICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS EM EDUCACAO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BUIQUE, DESTINADO A**

ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor constante no Termo de Referência, podendo ser obtido através do e-mail: cpl.buique@gmail.com no horário de expediente das 07:00 às 13:00hs.

Buíque, 14 de novembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:27C0433F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 089/2024 DISPENSA Nº 026/2024**

A Prefeitura Municipal de Buíque/PE através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MARIA DECI DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE**, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor constante no Termo de Referência, podendo ser obtido através do e-mail: cpl.buique@gmail.com no horário de expediente das 07:00 às 13:00hs.

Buíque, 14 de novembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:8F127C31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE
RETIFICAÇÃO**

Na publicação do **PROCESSO N.º 086/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024**, veiculado na edição do dia 08 de novembro de 2024. **Onde lê-se:** INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024; **Leia-se:** INEXIGIBILIDADE N.º 023/2024.

Buíque, 14 de novembro de 2024.

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:D4D37ABB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0606/2024.**

Ementa: Demite o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho. Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no parágrafo único, do Art. 204, inciso II, da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando C.I nº 029/2024 – SMAJ de 29/10/2024, Conclusão do Inquérito Administrativo Portaria nº 009/2024 datada de 11/03/2024, que sob o ponto de vista estritamente jurídico, opina a Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, pela aplicação da pena de Demissão de acordo com o artigo 204, inciso II, da Lei 6.123/1968, tendo em vista a existência de fundamentos e provas devidamente comprovados.

RESOLVE:

Art. 1º - DEDITIR o Sr. **DANILO FAGNER FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **32.603**, do cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de novembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:A82FA4A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

ERRATA - CONTRATO Nº 065/PMCSA - SEOG/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria de Logística, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: C6C409EE, no dia **24/09/2024**, Edição 3684a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: R\$ 136.371,20 (Cento e trinta e seis mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos)

LEIA-SE: R\$ 258.353,30(Duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de outubro de 2024

DIEGO LIRA DE ALMEIDA

Secretário Executivo de Logística.

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos

Código Identificador:14C9F293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**PORTARIA Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSUNTOS JURÍDICOS -SMAJ**

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.495/2024, alterado pelo Decreto nº 2.549/2024, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando a Comunicação Interna nº 001/2024, datada de 27/06/2024, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, por meio da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Fatos e Aplicação de Penalidade – PAAP nº 001/2024, a ser realizado pelos membros da Comissão Permanente de Penalidades, nomeados pela Portaria nº 019/2024, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para apurar possíveis infrações aos itens do Processo Administrativo n. 88/2023 – Processo Licitatório n. 27/FMS/2023 – Pregão Eletrônico n. 23/FMS/2023 – Ata de Registro de Preços autuada sob n. 01/FMS/2024, em desfavor da empresa MOLVIMED COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE

INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRÚRGICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.658.639/0001-0.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2024.

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:54AB639B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**PORTARIA Nº 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSUNTOS JURÍDICOS-SMAJ**

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.495/2024, alterado pelo Decreto nº 2.549/2024, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando a Comunicação Interna nº 002/2024, datada de 28/06/2024, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, por meio da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Fatos e Aplicação de Penalidade – PAAP nº 002/2024, a ser realizado pelos membros da Comissão Permanente de Penalidades, nomeados pela Portaria nº 019/2024, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para apurar possíveis infrações aos itens do Processo Administrativo n. 90/2023 – Processo Licitatório n. 29/FMS/2023 – Pregão Eletrônico n. 25/FMS/2023 – Ata de Registro de Preços autuada sob n 136/FMS/2023, em desfavor da empresa MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.691.295/0001-25.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2024.

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:350E8C27

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024. OBJETO: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários dos munícipes de Cachoeirinha/PE, conforme as condições, especificações e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Valor Estimado total: R\$135.000,00. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município www.cachoeirinha.pe.gov.br. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, PREFERENCIAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: saudecachoeirinhape@gmail.com a partir do dia 18 de novembro de 2024.

Cachoeirinha/PE, 14 de novembro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:085FAFAE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS**

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS

Processo de Contratação. Nº 013/2024 – FMS. Pregão na forma Eletrônica. Nº 013/2024 - FMS. Compras. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o numero 12398801000123020 para manutenção do **HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO** do município de Caetés/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 47.646,54. Início do acolhimento das propostas: dia 18/11/2024 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 02/12/2024 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 02/12/2024 às 10h, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnc.org.br/www.caetes.pe.gov.br>. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 14 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0DCA8B8D

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, que estabelece como condição para aquisição de estabilidade a avaliação especial de desempenho feita por comissão instituída para esta finalidade;

CONSIDERANDO o transcurso do estágio probatório e, em especial, o monitoramento sistemático e contínuo da atuação dos servidores investidos em cargos públicos nesse período;

CONSIDERANDO o resultado positivo da avaliação especial de desempenho, formalizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 119/2019, do chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo, por ato próprio, praticar todos os atos relativos aos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aptidão e a capacidade demonstrada para o exercício do cargo público ocupado, com deferimento da estabilidade, na forma do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, aos seguintes servidores:

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO
	MÁRCIA DE GODOI QUEIROZ	PROFESSORA II - PEDAGOGIA

Art. 2º - DETERMINAR ao Departamento de Pessoal que faça comunicação aos servidores e ao superior hierárquico, para que tomem conhecimento e faça as anotações de praxe, mediante entrega deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caetés/PE, 14 de novembro de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:85147AC7

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 050/2023 - PMC. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R\$ 317.385,00. Contratada: **DJAIR DE BARROS VALENÇA LTDA – EPP.** CNPJ: 13.230.571/0001-64.

Caetés/PE, 14/11/2024.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:364F6EAC

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 016/2024 - PMC. Acréscimo de 3,61% no valor do contrato. Valor: R\$ 17.673,00. Contratada: **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS LTDA – EPP.** CNPJ: 70.175.336/0001-70.

Caetés/PE, 14/11/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:892D65D8

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 015/2024 – PMC. Dispensa em Razão do Valor nº 015/2024 – PMC. Objeto: Aquisição de materiais esportivos para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Caetés/PE. Contratada: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01. Valor: R\$ 41.077,35. Fundamento Legal: **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.**

Caetés/PE, 14/11/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:17403170

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 013/2024-PMC

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pintura e revitalização para as escolas da rede de ensino do município de Calçado-PE, **de acordo com o Projeto Básico.**

CONTRATO Nº: 068/2024
CONTRATADO: J. M. PINTO E AQUINO LTDA.
CNPJ: Nº 24.416.808/0001-12
VALOR - R\$: 110.495,21 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).

DATA DA ASSINATURA:14/11/2024.
VIGÊNCIA:02 (dois) meses

A vigência do contrato teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 14 de novembro de 2024.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Resp. Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Ordenadora de Despesas da Secretaria

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:BFDEA5CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
EDITAL PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS Nº 001/2024.

O **Fundo Previdenciário do Município de Calumbi – FUNPREV**, pessoa jurídica, devidamente registrada com o C.N.P.J. sob nº 05.533.095/0001-22, localizado na Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Centro, Calumbi/PE, torna público para ciência de seus segurados, que será aberto o **RECADASTRAMENTO DE SEUS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, para atualizações de dados cadastrais.

1. DO OBJETO

1.1. Recadastramento dos Aposentados, Pensionistas e dos dependentes de servidores e ex-servidores, a fim de atualizar os dados cadastrais dos segurados do Fundo Previdenciário do Município de Calumbi/PE -FUNPREV.

2. DA FINALIDADE

2.1. O recadastramento tem a finalidade de atualizar os dados dos segurados do Regime Próprio Social do Município de Calumbi/PE, para manter atualizada sua base de dados dos beneficiários do RPPS e cumprir a legislação vigente aplicável a espécie.

3. DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO

3.1. O recadastramento ocorrerá durante o período de **02 de dezembro até 2 de dezembro do corrente ano (2024), na sede do FUNPREV**, situada na Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Centro, Calumbi/PE, de segunda a sexta, no horário das 08h às 12h.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Os segurados deverão comparecer no local, no horário e período indicados no item 3.1 deste Edital, munidos do original e 01 (uma) cópia, dos seguintes documentos:

4.1.1. Para Aposentados e Pensionistas: Registro Geral – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de Residência, Título de Eleitor, PIS/PASEP/NIT, Certidão de Nascimento ou Casamento, CTC INSS, foto recente.

4.1.2. Para dependente: Registro Geral – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de Residência, Título de Eleitor, PIS/PASEP/NIT (opcional).

5. DA OBRIGATORIEDADE E DAS SANÇÕES

5.1. O Recadastramento é de caráter obrigatório para todos os aposentados, pensionistas e dependentes, do Fundo Previdenciário do Município de Calumbi/PE – FUNPREV.

5.2. Caso o Servidor aposentado ou pensionista não compareça para o recadastramento, no período compreendido neste edital, terão seus proventos suspensos por 03 (três) meses e posteriormente cessados.

5.3. Na ocasião de Recadastramento, será obrigatória a apresentação das cópias dos documentos mencionados no item 4.1., deste Edital, acompanhados dos originais.

5.4. O segurado recadastrado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas durante o Recadastramento Previdenciário, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao recadastramento pelos motivos descritos no item 6.3., deverá apresentar atestado ou relatório médico junto à Comissão Responsável, que estará presente no local indicado no item 3.1 no período de recadastramento, podendo se fazer representar por procurador legal, munido de seus documentos pessoais, cópias e os originais.

6.2. O procurador do segurado deverá comparecer ao Recadastramento munido de procuração pública específica, atualizada, bem como com todos os documentos exigidos no item 4.1., e vídeo do segurado, de poucos segundos, com áudio expressando o nome do segurado e a data.

6.3. Os motivos permitidos para o não comparecimento pessoal do segurado, devidamente comprovado, são:

- a) Internação em Hospital ou Clínica;
- b) Repouso domiciliar mediante atestado ou relatório médico;
- c) Reclusão em ambiente prisional (neste caso, é necessária Declaração da Instituição Prisional);
- d) Moléstia grave ou impossibilidade de locomoção.

6.4. O aposentado ou pensionista que estiver residindo em outro município e não puder comparecer ao local do recadastramento deverá ser representado pelo seu procurador, por meio de procuração pública específica, munidos de cópias dos documentos constantes no item 4.1., devidamente autenticados em cartório.

Calumbi/PE, 24 de outubro de 2022.

MANOELA KAROLINA PEREIRA SANTOS
Gerente do FUNPREV

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:DC03479C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 006/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a **formalização de Ata de Registro de Preços destinada a aquisição de material de expediente, brinquedos, material de jardinagem e instrumentos musicais para a Escola Municipal Francisco Pereira de Souza contemplada pelo Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Camutanga/PE, visando satisfazer as exigências das necessidades do ano letivo de 2025**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total estimado da contratação é de R\$ 52.891,60 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 19/11/2024 até o dia 02/12/2024 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 02/12/2024 às 10:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico: www.camutanga.pe.gov.br, no Tome Conta – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no setor de licitações, no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 14 de novembro de 2024.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:2F684922

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 01/2024, CME/CAPOEIRAS

Aprova o Regimento Escolar Substitutivo, Projeto Político Pedagógico e Projeto de Inclusão das Escolas Municipais de Capoeiras.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal Nº 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei Municipal nº 559/2022 de 13 de outubro de 2022 - Lei que organiza o Sistema Municipal de Ensino de Capoeiras e Resolução Nº 001/2024/CME/Capoeiras/PE.

R E S O L V E:

Art.1º Aprovar os Regimentos Escolares Substitutivos das Escolas Municipais de Capoeiras, abaixo discriminadas, por um período de 03 anos:

- I - Colégio Municipal José Soares de Almeida;
- II- Creche Municipal Ursulina Tereza de Jesus;
- III- Escola Municipal Cônego João Rodrigues de Melo;
- IV- Escola Municipal Gedeão Rodrigues de Lima;
- V- Escola Municipal Joaquim de Carvalho Cavalcante;
- VI- Escola Municipal José Pedro da Silva;
- VII- Escola Municipal Osvaldo Celso Maciel - A Sementinha;
- VIII- Escola Municipal Pio XII; e
- IX- Escola Municipal Presidente Castelo Branco.

Art.2º Aprovar o Projeto Político Pedagógico das Escolas Municipais de Capoeiras, abaixo discriminadas, por um período de 01 ano:
I - Colégio Municipal José Soares de Almeida;
II- Creche Municipal Ursulina Tereza de Jesus;
III- Escola Municipal Cônego João Rodrigues de Melo;
IV- Escola Municipal Gedeão Rodrigues de Lima;
V- Escola Municipal Joaquim de Carvalho Cavalcante;
VI- Escola Municipal José Pedro da Silva;
VII- Escola Municipal Osvaldo Celso Maciel - A Sementinha;
VIII- Escola Municipal Pio XII; e
IX- Escola Municipal Presidente Castelo Branco.

Art. 3º Aprovar o Projeto de Inclusão das Escolas Municipais de Capoeiras, abaixo discriminadas:
I - Colégio Municipal José Soares de Almeida;
II- Creche Municipal Ursulina Tereza de Jesus;
III- Escola Municipal Cônego João Rodrigues de Melo;
IV- Escola Municipal Gedeão Rodrigues de Lima;
V- Escola Municipal Joaquim de Carvalho Cavalcante;
VI- Escola Municipal José Pedro da Silva;
VII- Escola Municipal Osvaldo Celso Maciel - A Sementinha;
VIII- Escola Municipal Pio XII; e
IX- Escola Municipal Presidente Castelo Branco.

Art.4º O Regimento Escolar Substitutivo, o Projeto Político Pedagógico e o Projeto de Inclusão poderão ser alterados sempre que o aperfeiçoamento do processo educativo da escola assim o exigir, em conformidade com a legislação vigente, durante o período de vigência de aprovação.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capoeiras – PE, 14 de novembro de 2024.

MARIA DJACY MACIEL TEIXEIRA

Presidente do CME

Portaria nº 090/2024

Publicado por:

Wênia Wiamara Santos Silva

Código Identificador:DCAA846D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 02/2024, CME/CAPOEIRAS

Aprova o Plano de Ensino e autoriza o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA do Colégio Municipal José Soares de Almeida.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal Nº 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei Municipal nº 559/2022 de 13 de outubro de 2022 - Lei que organiza o Sistema Municipal de Ensino de Capoeiras e Resolução Nº 001/2024/CME/Capoeiras/PE.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar Plano de Ensino e autoriza o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos do Colégio Municipal José Soares de Almeida:

I – I a IV Fases dos anos de 1997 até 2024; e
II – I ao VIII Módulo a partir do ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capoeiras – PE, 14 de novembro de 2024.

MARIA DJACY MACIEL TEIXEIRA

Presidente do CME

Portaria nº 090/2024

Publicado por:

Wênia Wiamara Santos Silva

Código Identificador:252081D4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 366/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **HELENICE DO CARMO DE OLIVEIRA QUIDUTE – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO** – Readaptação de função por **180 (Cento e Oitenta) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 12 de novembro de 2024 e retornando as suas funções em 12 de maio de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 12.11.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- Prefeito-

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:86B86771

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 367/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA IMACULADA ALVES SILVA – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO** – Readaptação de função por **180 (Cento e Oitenta) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 12 de novembro de 2024 e retornando as suas funções em 12 de maio de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 12.11.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- Prefeito-

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:78C32B69

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 368/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA DE LOURDES TENORIO DE QUEIROZ** – PROFESSORA – Readaptação de função por **90 (NOVENTA) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 12 de novembro de 2024 e retornando as suas funções em 12 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 12.11.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

-Prefeito-

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:A9811DA5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 369/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**, designada pela Portaria nº 307/2024, de 17 de setembro de 2024, tendo em vista que houve notificação das empresas e todas estão dentro do prazo para apresentação de defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:F5D5F5AA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 005/2024

SECRETARIA DE DESENV., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania pelo seu Agente de Contratação, informa o **PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 005/2024**, Objeto Aquisição de Frango Inteiro Congelado para distribuição à população carente durante a semana natalina. Nos Termos da Lei 14.133/2021. Valor Total estimado: R\$ 211.650,00 (duzentos e onze mil e seiscentos e cinquenta reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirado no site: www.bnc.org.br/editais. Data de ABERTURA E JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 02/12/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 14 de novembro de 2024.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:05C8BFAE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – O Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande, através da Secretária Municipal de Assistência Social, informa a republicação do Edital redesignando a nova data para **Recebimento das Propostas a partir do dia: 19/11/2024** as 07h00min, até o dia 02/12/2024 as 09h59min. **Abertura das Propostas: 02/12/2024** as 10h00min. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 02/12/2024** as 10h20min, para o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Máximo Aceitável: R\$ 281.685,96.** **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.licitanet.com.br **Informações:** Na Sede da Comissão de Contratação, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacaofmas@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: <https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/6/quadro-de-avisos/321>

Chã Grande-PE, 14 de novembro de 2024.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

Código Identificador:C5CD6536

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Secretário Municipal de Saúde, informa a republicação do Edital redesignando a nova data para **Recebimento das Propostas a partir do dia: 19/11/2024** as 07h00min, até o dia 02/12/2024 as 08h59min. **Abertura das Propostas: 02/12/2024** as 09h00min. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 02/12/2024** as 09h20min, para o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde. Valor Máximo Aceitável: R\$ 711.712,29.** **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.licitanet.com.br **Informações:** Na Sede da Comissão de Contratação, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo

endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@fms.gov.br, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: <https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/4/quadro-de-avisos/320>

Chã Grande-PE, 14 de novembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F0CDC722

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – O Município de Chã Grande, através do Secretário Municipal de Planejamento, informa a republicação do Edital redesignando a nova data para **Recebimento das Propostas a partir do dia: 19/11/2024** as 07h00min, até o dia **02/12/2024** as 07h59min. **Abertura das Propostas: 02/12/2024** as 08h00min. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 02/12/2024** as 08h20min, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios e locados das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Infraestrutura, Urbanismo e Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.842.563,17. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.licitanet.com.br **Informações:** Na Sede da Comissão de Contratação, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: <http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/319>

Chã Grande-PE, 14 de novembro de 2024.

AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:93270E34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES - RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO autuado sob o nº: 024/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO autuado sob o nº: 002/2024.

EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Comissão de Cultura Acompanhamento e Execução da Lei Complementar Paulo Gustavo, conferida pela Portaria nº. 0161/2024 de 01 de outubro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura

e Turismo e Desporto, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 e no Decreto nº. 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

CONSIDERANDO a Análise da Comissão de Cultura Acompanhamento e Execução da Lei Complementar Paulo Gustavo nomeada através da Portaria nº. 0161/2024 de 01 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar as propostas, após análise documental e de mérito cultural do Edital do Processo nº 024/2024, chamamento público nº 002/2024, conforme o Anexo;

Resultado Preliminar
Prêmio I

Nº	Nome	CPF	Ordem Pontuação de	Situação
01	Gilvan Salviano Ferreira	658.131.974-00	80.9	Aprovado
02	Gilberto Aparecido Ferreira	028.919.384-29	Faltam itens do 7.2	Apto para Recurso

Outras informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto no endereço: Praça Pedro Alves Camelo, s/n Bairro: Centro – Cidade: Correntes – Estado: PE – CEP: 55.315-000 – Referência: Praça da Cultura ou, ainda, através de solicitação através do E-mail: sec.cultura.correntes@gmail.com

Correntes/PE, 14/11/2024.

CLAUDICEIA CALADO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:F7C41DEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO 019/2024

Contrato nº 019/2024. Processo Administrativo nº 019/2024.
Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada em manutenção para prestação de serviços a serem realizados no Hospital Senador Antônio Farias, localizado no município de Cortês/PE.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE**
CNPJ: 10.373.148/0001-25
Contratado: SS OBRAS DE TERRA PLANAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 14.417.792/0001-09
Valor: R\$ 858.994,24 (oitocentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 06/11/2024 até 06/05/2025

Cortês/PE; 06 de novembro de 2024.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO.
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:3189D969

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 040/2024. Processo Administrativo nº 063/2024. Ata de dispensa para **contratação de empresa de engenharia para realização da manutenção do cemitério público municipal de Cortês/PE**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, Lei 14.133/21.

Contratado: **ROTA DO ATLANTICO EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

CNPJ: **30.308.359/0001-91**

Valor: **R\$ 22.984,97 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).**

Cortês/PE, 13 de novembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita.

Publicado por:

Jelba Bezerra da Silva

Código Identificador:D2730CE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 090/2024**

Contrato nº 090/2024. Processo Administrativo nº 063/2024.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para realização da manutenção do cemitério público municipal de Cortês/PE.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**

CNPJ: **10.273.548/0001-69**

Contratado: **ROTA DO ATLÂNTICO EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

CNPJ: **30.308.359/0001-91**

Valor: **R\$ 22.984,97 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e quatro mil e noventa e sete centavos)**

Vigência: **13/11/2024 até 31/12/2024.**

Cortês/PE; 13 de novembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.

Prefeita.

Publicado por:

Jelba Bezerra da Silva

Código Identificador:C95491D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 205, DE 14 DE NOVEMBRO DE
2024**

Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 086, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 086, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cortês, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Ao servidor ou empregado que se deslocar de sua sede de trabalho em objeto de serviço ou missão oficial, inclusive treinamentos, congressos, seminários e eventos similares, de interesse do Município, serão concedidas diárias correspondentes ao período de ausência, a título de indenização das despesas com hospedagem, transporte e alimentação.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos servidores e empregados que se afastarem de sua sede de trabalho para depor em processo administrativo em que seja parte interessada o Município de Cortês.

§ 2º Quando as atividades fixadas no caput deste artigo dependerem de locomoção aérea e/ou hospedagem para o Distrito Federal, outro Estado da Federação ou para outro país, o Município de Cortês arcará com o valor integral de passagem aérea e de hospedagem, ficando garantido o valor integral da diária para fins de alimentação e locomoção terrestre ou aquática no local de destino.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cortês-PE, 14 de novembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio

Código Identificador:E17109FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA Nº 063/2024**

PORTARIA Nº 063/2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CARLA EDUARDA LINS CARDEAL**, inscrito (a) no CPF/MF nº 144 213 934-01 para o cargo de **Assessor Parlamentar**, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 14 de novembro de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO

Presidente

Publicado por:

Alexsandro Jose da Silva

Código Identificador:57E1C3A0

**CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA Nº 062/2024**

PORTARIA Nº 062/2024

**EXONERA A SERVIDORA DO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSAO MUNICIPAL. DA
CAMARA**

O Presidente da Mesa Diretora <la Camara Municipal de Cupira, estado e Pemambuco, no uso das atribuiioes legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA SUZIANE GREGORIO DA SILVA**, matricula nº 296-1, do cargo em comissao de **Assessor Parlamentar**, simbolo CC-9.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos devera fazer o levantamento dos dias trabalhados, bem como das liceni;as e ferias vencidas, para realizar a quitai;ao de qualquer debito que o servidor possua com essa Administrai;ao.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicai;ao.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cupira-PE 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:BF71B26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE
CULTURA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA
FOMENTO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE.

Aos 14 dias do mês de novembro de 2024, às dez horas e trinta minutos (10h30m), no prédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador de Cupira-PE, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Cultura para avaliação final das propostas apresentadas para ações culturais, a saber: Juliana Maria da Silva Deó, Marlon Luiz de França e Francisco Acácio da Silva, sob a coordenação do Secretário José Edson de Melo, para análise e seleção das propostas recebidas em atendimento à Chamada Pública 04/2024. Encerrado o prazo recursal previsto pela Chamada, não foi apresentado nenhum recurso, sendo as propostas classificadas as seguintes:

Nº	Proponente	Proposta
01	Solonia Josefa da Silva	Apresentação da Cultura Tradicional Quilombola para a população em geral
02	Renata Angelo Galvão	Fornecimento de infraestrutura para festival da consciência negra

Nada mais havendo a tratar, ficou decidido que cópia da presente Ata será encaminhada para a Secretaria de Administração para que seja dada ampla publicidade do resultado e à Secretaria de Finanças para que sejam adotadas as devidas providências quanto à transferência dos recursos. Foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, que secretariei a reunião, pelo Secretário de Cultura, Turismo e Desporto Amador e pelos membros da Comissão.

Cupira-PE, em 14 de novembro de 2024.

JULIANA MARIA DA SILVA DEÓ
Secretária da Reunião

MARLON LUIS DE FRANÇA
Membro

FRANCISCO ACÁCIO DA SILVA
Membro

JOSÉ EDSON DE MELO
Secretário Municipal

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:345E2139

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 021/2024. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00019/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2024, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DA MAX DIAGNÓSTICA PARA O HOSPITAL ELIZABETH BARBOSA (HMEB) EM CUSTÓDIA – PE. Itens 1, 2, 3, 4: Max Diagnostica Comercio e Locacao de Artigos Laboratoriais Eireli. CNPJ: 07.776.581/0001-05, pelo valor de R\$78.714,00.

Custodia, 05/11/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F214BA73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 832/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESCPECIAL**, Símbolo CC24, a Sr. **MARIA ALICE CAVALACNTI SANTOS**, CPF: 135.860.884-93, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 11 de novembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:44992F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N° 831/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA LUZINETE RIBEIRO GALVAO**, Matrícula funcional nº **2560**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 06 de novembro de 2024 a 05 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 06 de novembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:83978AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 833/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC33, a S.^a **JEDALVA COELHO**, CPF: 960.954.663-34, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 11 de novembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:3D323F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES PORTARIA N.º 834/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO LOGÍSTICO**, Símbolo CC33, a Sr.^a **JANUARIA DE SOUZA REIS**, CPF: 069.059.084-95, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 11 de novembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:FBA7848B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO N.º 073-FMAS/2024

Processo Licitatório N.º 089-FMAS/2023, Pregão Eletrônico N.º 042-FMAS/2023, CONTRATO DE SALDO N.º 073-FMAS/2024, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 12.027.814/0001-07, Contratada: **LINDUARTY ALVES GONDIM ME**, CNPJ n.º 10.682.268/0001-04. OBJETO: Constitui objeto deste contrato, na contratação de saldo DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032-FMAS/ 2023, de fornecimento de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas, vestimentas e demais serviços necessários, bem como a tanatopraxia (tanato) e traslados até o Município de Dormentes/PE, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com sua solicitação expressa e as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, bem como as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA – ANEXO I que faz parte integrante deste instrumento

independentemente de transcrição. PRAZO DE VIGENCIA: 13/11/2024 à 12/11/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 168.698,00 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais).

Dormentes-PE, 13 de novembro de 2024.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS DE SOUSA,

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:6F974D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

Processo Adm: N.º 068/2024. Objeto:Contratação de empresa para o fornecimento de implemento agrícola para o município de Dormentes - PE - Convênio Transferegov.BR N.º 951632/2023- Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. Empresas vencedoras valor total: R\$ 52.745,00(cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais);FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA(06313733000162) com o lote: 1 no valor total de R\$ 52.745,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

DORMENTES - PE, 14 de novembro de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO

Condutor de Processos.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:2F3B1780

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES EXTRATO DO CONTRTO N.º072/2024

Processo Adm.: N.º 068/2024, Processo Licitatório: 048/2024, Pregão Eletrônico N.º 022/2024, CONTRATO N.º 072/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ N.º 35.667.377/0001-83, Contratada: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ N.º 06.313.733/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de implemento agrícola para o município de Dormentes - PE - Convênio Transferegov.BR N.º 951632/2023- Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. PRAZO DE VIGENCIA: 14/11/2024 à 13/11/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 52.745,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

Dormentes-PE, 14 de novembro de 2024.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO,

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:13C97F99

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024 CONTRATO N.º 389/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024).

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94. **Valor total:** R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 08 de novembro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:3493EA22

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
083/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 CONTRATO
Nº 376/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.644.237/0001-00. **Valor total:** R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 17 de outubro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9DC09471

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
094/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 CONTRATO
Nº 393/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024). **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.776.581/0001-05. **Valor total:** R\$ 9.816,80 (nove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 12 de novembro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E9DF78E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 CONTRATO
Nº 395/2024.

12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024). **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa PORCINA LEANDRO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.153.134/0001-94. **Valor total:** R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 12 de novembro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0DAD797A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
080/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 346/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 03 (TRÊS) meses, contados a partir do dia 17 de outubro de 2024, encerrando-se no dia 14 de janeiro de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 15 de outubro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B0810D70

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
033/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. 5º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, EM VAZILHAME DE 20 LITROS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE VAZILHAME/BOTIJÕES, A SEREM ENTREGUES NOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DA ESCADA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** **BETÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.123.894/0001-91. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **03 (três) meses**, contados a partir do dia **05 de setembro de 2024, encerrando-se no dia 03 de dezembro de 2024**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 03 de setembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. LEMOS DE BARROS

Secretária de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Jose Pedro da Silva

Código Identificador:3EA75FD5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 correspondente, PROCESSO SEI Nº 14021.121963/2022-26, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023, com o **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS** sob o nº 00.489.828/0051-14, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS, DE TRANSPORTE DE PESSOAL E DE CARGA**, com base nos elementos constantes, a qual sugere a contratação de: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA**, CNPJ nº 06.020.318/0001-10, sediada na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, , CEP 04344-901 – São Paulo/SP, Valor: R\$ 663.000,00 (Seiscentos e sessenta e três mil reais).

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:AA1728EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 414/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS, DE TRANSPORTE DE PESSOAL E DE CARGA**, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA**, CNPJ nº 06.020.318/0001-10, sediada na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, , CEP 04344-901, em São Paulo/SP, Valor: de R\$ 663.000,00 (Seiscentos e sessenta e três mil reais, Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, Data de assinatura: 20/09/2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:D637CE01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 393/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024– CONTRATO Nº 393/2024, JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI (JWS ENGENHARIA), regulamente inscrita no CNPJ Nº 32.395.111/0001-30, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**

Prorroga o prazo por mais 47 (quarenta e sete) dias a contar da data de 14 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme limite estabelecido na legislação pertinente. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade e tem coerência com a da Lei 8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores

RODRIGO MOREIRA BEZERRA

Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:

Rafaele Lopes de Alencar

Código Identificador:B7DAEEC2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 166/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES – PE E O GERENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE FLORES-PE-FUNPREF, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVEM

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a Sra. **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, brasileira, viúva, agricultora aposentada, portador do RG de nº. 6.228.528 e CPF de nº. 009.507.034-80, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, nº. 15, bairro Boa Vista, Flores - PE, CEP 56850-000, em virtude do falecimento do ex-segurado aposentado **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, falecido dia 04 de novembro de 2024, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional de nº. 537-1, portador do RG nº. 4.023.827-SSP/PE e CPF de nº. 511.212.984-00, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, nº. 15, bairro Boa Vista, Flores - PE, CEP 56850-000, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Flores - PE, nos termos do art. 40º, §1º, III, “a” da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e art. 12 da Lei Municipal 1.174 de 04 de setembro de 2020.

Art. 2º - A pensão por morte concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação na data de 04 de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Flores - PE, 04 de novembro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA

- Prefeito –

Publicado por:

Francisco de Assis Dos Santos

Código Identificador:23CBDDD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 167/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 02 (cinco) servidoras lotadas na Secretarias de Saúde e de Educação, mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 12 de novembro do corrente ano, conforme relacionada abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Andresa Pacífico Limeira	996251	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 45 dias, de 05/11/2024 a 19/12/2024
Ana Carla Belo da Silva Diniz	2023	Técnica de Enfermagem	Deverá ser afastada das atividades por 60 dias, de 29/10/2024 a 27/12/2024

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 12 de novembro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:87B207C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 006/2024; Pregão Eletrônico nº. 004/20224 - SRP. Compras Serviços; Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, com o fornecimento de urnas funerárias e execução de serviço de transporte de remoção de cadáver, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município da Gameleira. Valor Estimado: R\$ 163.301,48 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e um reais e quarenta e oito centavos); Recebimento das propostas: Até 03/12/2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 03/12/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 14/11/2024.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:FD9CFA9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso nos termos da Lei nº. 1.186/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 1.186/2019.

CONSIDERANDO a reunião de Posse e Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, realizada no dia 18 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Gameleira, Pernambuco, para o biênio outubro/2024 à outubro/2026, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Taciana Souza de Oliveira Dias
Suplente: Yasmin Victória da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Alexandro de Barros Melo
Suplente: Carla Symone Costa Rolim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Titular: Nayara Rayane Moura de Oliveira
Suplente: Rafael Azevedo da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES

Titular: Josélio Ferreira Silva
Suplente: Layse Beatriz da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Tarciana Galdino Gomes
Suplente: Mateus Eduardo Alves da Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

COLÔNIA DE PESCADORES

Titular: Maria José da Conceição
Suplente: José Olímpio dos Santos

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA – PASTORAL DA PESSOA IDOSA

Titular: Maria da Penha Silva
Suplente: Marcelandia Patrícia da Silva

ONG QUALVIDA DE AÇÕES SOCIAIS

Titular: Eliane Maria Gomes Bezerra de Lima
Suplente: Josilene Roberta Silva Feijó

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SANTA LUZIA

Titular: Roberto Batista de Almeida
Suplente: Josian Mendes da Silva

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM-TERRA

Titular: José Eron da Silva
Suplente: Vilma Maria Herculano

MESA DIRETORA

Presidente: Taciana Souza de Oliveira Dias
Vice-presidente: Maria José da Conceição

Secretária Executiva: Geisiane Maria de Souza

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município de Gameleira, Pernambuco;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2024;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2024

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:2948B7F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1254

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

Anulação

140.000,00

01 01 01

2

CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0001.1335.0000 AÇÃO LEGISLATIVA

20.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.:
050 RECURSO PRÓPRIO LIVRES DA UO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 050 01

4 01.031.0001.2001.0000 AÇÃO LEGISLATIVA 70.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.:
050 RECURSO PRÓPRIO LIVRES DA UO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 050 01

7 01.031.0001.2002.0000 AÇÃO LEGISLATIVA 50.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.:
050 RECURSO PRÓPRIO LIVRES DA UO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 050 01

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

3	01.031.0001.2001.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	-140.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 050 01
	050	RECURSO PRÓPRIO LIVRES DA UO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Anulação (-)

Artigo 3º .- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:B65B0B07

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 021/2024; Concorrência nº. 006/2024; Obras; Homologação da Concorrência nº. 006/2024, para Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação e escadarias em diversas ruas no município de Gameleira/PE. E Adjudicação do objeto à CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA(05541344000121) no valor total de R\$ 495.179,98 (Quatrocentos e noventa e cinco mil cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Gameleira/PE, 14 de novembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:4290A655

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 025/2024; Pregão Eletrônico nº. 011/2024 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira. Valor global estimado: R\$ 387.624,93 (Trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos). Recebimento das propostas: **Até 03/12/2024 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 03/12/2024 às 11h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 14/11/2024.

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Participante

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMASecretário Municipal de Saúde
Órgão Participante**DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0447ABB7**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 026/2024; Pregão Eletrônico nº. 012/2024 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira. Valor global estimado: R\$ 156.080,49 (cento e cinquenta e seis mil, oitenta reais e quarenta e nove centavos). Recebimento das propostas: **Até 03/12/2024 às 13h00min horas (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 03/12/2024 às 14h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 14/11/2024.

EDUARDA MARIA DA SILVASecretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador**FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA**Secretária Municipal de Educação
Órgão Participante**LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA**Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante**DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:2C6D95CC**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TERMO DE REVOGAÇÃO**

REVOGO o Processo Licitatório nº. 010/2024, Pregão Eletrônico Nº. 005/2024, cujo objeto é a **Aquisição de EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação da Gameleira/PE,** nos termos do art. 71 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Gameleira/PE, 14 de novembro de 2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:40DC7CC7**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE**
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0366/2024**EMENTA** – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Adriano Cavalcanti Mauricio de Sena, mat. 281-1**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento parcial do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Adriano Cavalcanti Mauricio de Sena, mat. 281-1**, Professor, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 30 de outubro de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:CA56139E**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE**
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0367/2024**EMENTA** – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 71 (setenta e um) dias a partir de 02 de novembro de 2024,

conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a servidora retornar às suas atividades no próximo dia útil, qual seja: 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:596E684F

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0368/2024**

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal o servidor efetivo **Jadson Mariano da Silva, mat. 239-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, o qual discorre sobre a necessidade de readaptação durante o período de fisioterapia;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Jadson Mariano da Silva, mat. 239-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 14 de novembro de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o servidor retornar às suas atividades no próximo dia útil, qual seja: 29 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B12F40B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3703/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SILVIA LUCIA VILELA DIAS, Prof. Temporario Sub. I**, Matrícula nº **23609**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua mãe: Maria do Carmo da Silva Vilela, **por 13 (treze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **28/09/2024 a 10/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6E848546

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa prestação de serviços em **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS** (à serviço da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos).

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratossecgus@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 14/11/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 19/11/2024.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0951438D

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
052/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023**

Objeto: Aditamento para Reprogramação Contratual do **CONTRATO Nº 052/2024 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JUCELINE BELARMINO DE ARAÚJO, SITUADA ENTRE AS RUAS A E F, DO BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N.º 42.876.135/0001-65. VALOR REPROGRAMADO:** Fica acrescido ao valor do contrato, estabelecido em **R\$ 805.415,55 (Oitocentos e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)**, o valor de **R\$ 401.970,38 (Quatrocentos e um mil, novecentos e setenta reais**

e trinta e oito centavos) que corresponde a acréscimo de 49,908445398155% de percentual de ADICÃO e padecendo uma SUPRESSÃO de R\$ 46.810,80 (Quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos), correspondendo a 5,8120059887098% do mesmo, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R\$ 1.160.575,13 (Um milhão, cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e treze centavos).**

Garanhuns, 07 de Novembro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:2D561688

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS RUAS: JOSÉ AMAURY PEREIRA, LEOPOLDINO CARDOSO FILHO, FERNANDO MOREIRA DE OLIVEIRA, PROJETADA (TRECHO) E ESTRADA PARA SÃO PEDRO (TRECHO), LOCALIZADAS PRÓXIMO AO NACIONAL ATLÉTICO CLUBE, BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: **CASSIANO FERNADE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.087.161/0001-43**, estabelecida na Avenida Mário Melo, s/n, Tabatinga, Igarassu/PE, CEP 53605-405, com valor proposto global de **R\$ 592.029,95 (Quinhentos e noventa e dois mil, vinte e nove reais, noventa e cinco centavos)**, e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração da Concorrência Eletrônica nº 007/2024, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 14 de Novembro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:7869CBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3691/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a retificação do laudo pericial do servidor pela junta médica municipal,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 3437/2024-SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **VERONICA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 2253, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/09/2024 a 01/11/2024**.

LEIA-SE:

CONCEDER a **VERONICA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 2253/5322, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/09/2024 a 01/11/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:19FC9650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3692/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **MICHELLE DE FREITAS MATOS, Professor I**, Matrícula nº **7034/11672**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, a alteração do nome de solteira para casada: **MICHELLE DE FREITAS SOUZA**, conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F77A06EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3693/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,

Art. 1º Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) pública municipal, **MARLENE DOS SANTOS LEITE**, Matrícula nº **2155, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 02/05/2023.

Art. 2º O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D73D9A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3694/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 1867/2024-SEAD, NND: 2024.16814;

R E S O L V E:

CONCEDER a **BEATRIZ CAVALCANTI DE MEDEIROS FREIRE**, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DEP. DE SISTEMA, símbolo (CC4), Matrícula nº 24425, lotado(a) na Secretaria de Finanças, a garantia de **Permanência de Vínculo**, em razão da servidora encontrar-se em período gestacional, conforme o que dispõe o **art. 7º, caput, incisos I e XVIII** da Constituição Federal de 1988, c/c, ao **art. 10º, inciso II, alínea b**, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADTC de 05/10/88, considerando as possíveis eventualidades advindas da gestação, com vigência até **09/09/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:91215AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3695/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a retificação do laudo pericial do servidor pela junta médica municipal,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 2388/2024-SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **VALDENYCE FERREIRA GALVAO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 5087, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/06/2024 a 17/12/2024**.

LEIA-SE:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **VALDENYCE FERREIRA GALVAO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 5087, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **21/06/2024 a 17/12/2024**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Agente de Disciplina na Escola Professor Antonio Gonçalves Dias**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE,

adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A2B04320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3696/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a retificação do laudo pericial do servidor pela junta médica municipal,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 3439/2024-SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **JOAO BATISTA CARDOSO DE MELO**, Guarda Municipal, Matrícula nº 2602, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **100 (cem) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/09/2024 a 01/01/2024**.

LEIA-SE:

CONCEDER a **JOAO BATISTA CARDOSO DE MELO**, Guarda Municipal, Matrícula nº 2602, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **100 (cem) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/09/2024 a 01/01/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6D3BBEFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3697/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIZA ALCANTARA DE ARANDAS**, PROFESSOR I, Matrícula nº 7619, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **18/09/2024 a 17/09/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8621B645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3698/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIA HELANDIA SILVA FERREIRA, PROFESSOR HISTORIA II**, Matrícula nº 6733, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, redução de 30% da carga horária, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **10/10/2024 a 17/09/2025**.

CUMPRASE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D4DE9133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3699/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IZANIELLE BATISTA DOS SANTOS VILELA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 5085, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, redução de 30% da carga horária, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **02/07/2024 a 01/07/2025**.

CUMPRASE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EDAED5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3700/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FERNANDA DE LIMA ALVES, Agente de Disciplina**, Matrícula nº 7299, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/04/2020 a 13/04/2021, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:58ABBA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3701/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA CLAUDIA DA SILVA, Agente de Disciplina**, Matrícula nº 11100, lotada na **Secretaria de Educação**, **Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **05/10/2024 a 02/04/2025**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E648FFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3702/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERTA MAYARA DIAS FIDELES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 23867, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, **licença para acompanhar** seu esposo: Marcone de Oliveira, **por 05 (cinco) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **08/09/2024 a 12/09/2024**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:07B1D8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3704/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE LOURDES SIMOES SILVA, Professor I**, Matrícula nº 10955, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, **licença para acompanhar** sua filha: Kathleen Luana Simoes Silva Alves, **por 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **27/09/2024 a 11/10/2024**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C1499262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3705/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

REMOVER FERNANDA DE LIMA ALVES, Agente de Disciplina, Matrícula nº 7299, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, para a **Gabinete do Prefeito**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **07 de outubro de 2024**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F849B601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3706/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a CLAUDIA ROBERTA LEITE DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 91211, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/10/2024 a 23/10/2024**.

CUMPRAR-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BB770A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3707/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a CLAUDIA GEOVANIA SIQUEIRA DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 5786, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE,

adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/09/2024 a 21/11/2024**.

CUMPRAR-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8DF5271F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3708/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a RENATA DE CARVALHO DANTAS FERREIRA, Professor I - Gm1, Matrícula nº 5452, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/10/2024 a 06/12/2024**.

CUMPRAR-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4C563682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3709/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a MARIA DE FATIMA ALVES FELIX MIRANDA, Professor I - Gm1, Matrícula nº 7607, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/10/2024 a 25/10/2024**.

CUMPRAR-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E929F9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3710/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOYCE CHRISTINA TORQUATO, Prof Português-Ii**, Matrícula nº 12115, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **29 (vinte e nove) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/10/2024 a 31/10/2024**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0BA331FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3711/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA GRACIELE PEREIRA CAVALCANTE, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 11574, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/09/2024 a 29/10/2024**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:70EF8FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3712/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VALDA ALMEIDA DE SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3181, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/10/2024 a 16/11/2024**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:12945FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3713/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **REGIANE CAVALCANTE SIQUEIRA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 11629, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/09/2024 a 18/10/2024**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F263A4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3714/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SENILDA SALES SILVA DE LIMA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 8030, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2024 a 30/11/2024**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:82DCC63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3715/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA PAULA GONCALVES SOARES, Prof Português-Ii**, Matrícula nº 5161, lotado(a) na **Secretaria de**

Educação, Licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/10/2024 a 08/11/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1FF5D5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3716/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSINEIDE CHAVES DOS SANTOS, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 7072, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/10/2024 a 19/10/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BF4AB76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3717/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 5323, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/09/2024 a 29/10/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E0A50CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3718/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA SILVA DE MELO, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 7129, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/12/2024 a 14/12/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5E8D3910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3719/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MIGUEL MARQUES DA SILVA FILHO, Prof Portugues-Ii**, Matrícula nº 2376, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/10/2024 a 30/10/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4B324170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3720/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSELMA LOPES DA SILVA FONTAN, Professor I**, Matrícula nº 11553, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado

com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/10/2024 a 06/11/2024**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:13F08074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3721/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NADJA ROBERTA NUNES DA SILVA PEREIRA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 5349, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/10/2024 a 13/10/2024**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ED0C75D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3722/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **BARBARA TAVARES MELO, Professor de Referencia**, Matrícula nº 24847, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/10/2024 a 15/10/2024**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C689D190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3723/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JADIELSON SIMPLICIO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 94553, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/10/2024 a 30/10/2024**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D3F704F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3724/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SARA MARCIA BANDEIRA CAVALCANTI, Tec. Enfermagem**, Matrícula nº 22566, lotado(a) na **Secretaria de Administração, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/10/2024 a 11/10/2024**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BF5299ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3725/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DAIANE MOREIRA DE MELO ALMEIDA, Prof. Temp. Sub. I**, Matrícula nº 23393, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/09/2024 a 09/10/2024**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:722C1462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3726/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADEVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, Agente de Disciplina**, Matrícula nº 23903, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/09/2024 a 06/10/2024**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:86DB2B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3727/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDISON SANTOS DE MELO, Pedreiro**, Matrícula nº 22773, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/10/2024 a 12/10/2024**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:72B1E921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3728/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GONÇALO FELIX BEZERRA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 24359, lotado(a) na **Secretaria de**

Educação, Licença para tratamento de saúde, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/10/2024 a 16/10/2024**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:638A828D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3729/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADEVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, Agente de Disciplina**, Matrícula nº 23903, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/09/2024 a 15/09/2024**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:112899B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3730/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NATALIA JAMILE NOGUEIRA SOUSA, Fisioterapeuta**, Matrícula nº 94527, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/10/2024 a 20/10/2024**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:A5B30F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3731/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE MARCOS FEITOSA DE LACERDA, Recepcionista**, Matrícula nº **94587**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/10/2024 a 17/10/2024**.

CUMPRASE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B08CB93B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3732/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXSANDRA LOPES DE OLIVEIRA, Merendeira(O)**, Matrícula nº **24024**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/10/2024 a 15/10/2024**.

CUMPRASE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EB83A609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3733/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CRISTIANE DA SILVA, Auxiliar de Cozinha**, Matrícula nº **31933**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/09/2024 a 14/10/2024**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A3C026BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3734/2024- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS BELAS, de 02/03/1998 a 01/02/2011, **averbado por meio da portaria nº 0773/2013-SAD de 16 de maio de 2013**, concernente ao(a) servidor(a) **JULIANE MARANHÃO SILVA, titular do cargo de Professor I**, Matrícula nº **5470**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 17 de outubro de 2024, com vigência a partir desta data.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:126050BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3735/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA PATRICIA DA SILVA DANTAS OREQUES, titular do cargo de Professor - I**, matrícula nº **24954**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **10%** referente a vantagem pecuniária denominada **“Difícil Acesso” correspondente à unidade escolar CRECHE PROF RODRIGO FREITAS DE SANTANA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 16 de outubro de 2024.

CUMPRASE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:89C1644D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3736/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JESSICA DE LIMA AMORIM, titular do cargo de Professor - I**, matrícula nº 25005, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **10%** referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” correspondente à unidade escolar **CRECHE PROF RODRIGO FREITAS DE SANTANA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 18 de outubro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:78CADDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3738/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDE JANIA LINS DA SILVA, titular do cargo de Professor - I**, matrícula nº 24924, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **10%** referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” correspondente à unidade escolar **CRECHE PROF RODRIGO FREITAS DE SANTANA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 18 de outubro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1CADDC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3739/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **EDSON GOMES DOS SANTOS, titular do cargo de Professor - II**, matrícula nº 24898, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **30%** referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” correspondente à unidade escolar **ESCOLA MANUEL CORREIA EVANGELISTA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 11 de outubro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1C94D6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3740/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **VANESSA ALVES HONORATO DA SILVA, titular do cargo de Professor - I**, matrícula nº 24939, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **10%** referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” correspondente à unidade escolar **CRECHE PROF RODRIGO FREITAS DE SANTANA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 17 de outubro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:80035501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3742/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GABRIEL DA GRACA NUNES, Guarda Municipal**, Matrícula nº 14306, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/10/2024 a 30/10/2024**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:51564278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3743/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISA TAIBE DE ANDRADE, Prof Ling Estrangeira-Ii**, Matrícula nº 12104, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **20 (vinte) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo

Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2024 a 21/10/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6D1FFE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3744/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERIKA REGINA TENORIO DE MELO, Professor(Aguas Belas),** Matrícula nº 16539, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/09/2024 a 11/10/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4C42A9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3745/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANDERLEIA PAES SIQUEIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula nº 10965, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/09/2024 a 28/11/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FBE5DCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3746/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA CRISTINA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula nº 8992, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/10/2024 a 01/01/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0204913E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3747/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE ROBERTO VIEIRA LINO, Agente Disciplina,** Matrícula nº 7184, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/10/2024 a 07/12/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:85F2DBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3748/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EVANDRO JOSE DE ARAUJO, Guarda Municipal,** Matrícula nº 50641, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/10/2024 a 21/12/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D7CD6258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3749/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA VICTORIA FEITOSA RODRIGUES, Professor de Referencia**, Matrícula nº **24868**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2024 a 15/11/2024**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4D090EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3750/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TAIS FERREIRA VERISSIMO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **24701**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/10/2024 a 26/10/2024**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E39DCA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PMG

A Pregoeira do Município de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024-PMG, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforço estrutural da Escola Municipal João Pessoa, situada na R. Pascoal Lopes, 150 - Magano, no município de Garanhuns - PE. DATA E HORA DA RETOMADA: 19/11/2024 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO

Pregoeira

Portaria 002/2024-GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:2BBC5223

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. Objeto: Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: ATACADO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.983.399/0001-97. **VALOR REGISTRADO: R\$ 385.785,90**.

Garanhuns 25 de outubro de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:2FD1B3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. Objeto: Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: AGRESTE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.920.584/0001-14. **VALOR REGISTRADO: R\$ 64.234,92**.

Garanhuns 06 de novembro de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:C78C9200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 155/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 102/2024

CONTRATO Nº 155/2024-CPLC. CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00.

CONTRATADA ATACADO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.983.399/0001-97. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R\$ 385.785,90 (Trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:FC93C711

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 178/2024-CPLC

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024

CONTRATO Nº 178/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: AGRESTE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.920.584/0001-14. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R\$ 64.234,92 (Sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 06 de novembro de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:841D27CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de cone. As seguintes matérias que serão destinados a Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 14 de novembro de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E0920AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para Contratação de empresa para aquisição e instalação de grades e vidros nas janelas. Os seguintes materiais que serão destinados a Vigilância Sanitária. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 14 de novembro de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E5DE2800

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para prestação de serviço de hospedagem e hotelaria. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 14 de novembro de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:C7DC75F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 045/2024 CPLC

À LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº. 49.464.926/0001-27, sediada na Rua André Vidal de Negreiros, Nº 565, Sala 01 – Bairro São José, Garanhuns.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2023-FMS

CONTRATO Nº 045/2024 CPLC

Sra. Leticia Rabêlo Ferreira - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 045/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº. 49.464.926/0001-27, referente aos itens do **Processo Licitatório 044/2023 FMS – Pregão Eletrônico 041/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento nº 002/2024.

A **Ordem de Fornecimento** foi enviada no dia 31 de outubro do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 08 dias do corrente mês. Vale salientar que em 31 de outubro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CESMUC.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 045/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.
Garanhuns, 13 de novembro de 2024

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:8A3A9777

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 037/2024
CPLC

À **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58, estabelecida na ROD Anel Viário, Nº 4.902, Galpão 03B – Armazém 8 e 9 - parte A, Bairro: Boa Esperança, Maracanaú/CE – CEP: 61.935-180.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2023-FMS

CONTRATO Nº 037/2024 CPLC

Sr. RAFAEL LUCAS DO CARMO - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 037/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58, referente aos itens do **Processo Licitatório 044/2023 FMS – Pregão Eletrônico 041/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento nº 007/2024.

A **Ordem de Fornecimento** foi enviada no dia 31 de outubro do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 08 dias deste mês. Vale salientar que em 08 de outubro foi enviado e-mail informando o

local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CESMUC.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 037/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 13 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:3CFC4DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 043/2024
CPLC

À **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº. 50.044.781/0001-94, sediada na Av. Projetada, S/N, Lot. Parque Alvorada Ampliação II Quadra 2c E Lote 15, Bairro: Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-272.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2023-FMS

CONTRATO Nº 043/2024 CPLC

Sr. Raoni Rego Soares - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 043/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº. 50.044.781/0001-94, referente aos itens do **Processo Licitatório 044/2023 FMS – Pregão Eletrônico 041/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento nº 013 e 014/2024.

As **Ordens de Fornecimento** foram enviadas no dia 30 de outubro do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 06 dias deste mês. Vale salientar que em 30 de outubro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CESMUC.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 043/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 13 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E0FD9CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 041/2024 CPLC

À HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 27.657.870/0001-94, sediada a Estrada do Encanamento, 480 - Edif Shop Sítio Trindade, Loja 0107, - Bairro: Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52.070-015, e-mail: health.hospitalar.licitacao@outlook.com, CELL: (81) 3031-7474, (81) 3265-7029.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2023-FMS

CONTRATO Nº 041/2024 CPLC

Sra. Teresa Duarte de Santana - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 041/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob o nº 27.657.870/0001-94, referente aos itens do **Processo Licitatório 044/2023 FMS – Pregão Eletrônico 041/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento nº 008/2024.

A **Ordem de Fornecimento** foi enviada no dia 30 de outubro do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 06 dias deste mês. Vale salientar que em 13 de agosto foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CESMUC.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que **NÃO** houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 041/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 13 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:5296747A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 042/2024 CPLC

À HOSPITALMED LTDA, CNPJ nº. 29.868.059/0001-88, sediada à Rua Senador Paulo Guerra, nº 215 – 1º Andar – Sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2023-FMS

CONTRATO Nº 042/2024 CPLC

Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 042/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **HOSPITALMED LTDA**, CNPJ nº. 29.868.059/0001-88, referente aos itens do **Processo Licitatório 044/2023 FMS – Pregão Eletrônico 041/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento nº 008/2024.

A **Ordem de Fornecimento** foi enviada no dia 30 de outubro do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 10 (dez) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 06 dias deste mês. Vale salientar que em 30 de outubro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CESMUC.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 042/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de

aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 13 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:3169159C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 064/2024
CPLC

À LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº. 49.464.926/0001-27, sediada na Rua André Vidal de Negreiros, Nº 565, Sala 01 – Bairro São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-200, e-mail: lr_distribuidora@outlook.com.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023-FMS

CONTRATO Nº 064/2024 CPLC

Sra. Leticia Rabêlo Ferreira – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 064/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº. 49.464.926/0001-27,, referente aos itens do **Processo Licitatório 041/2023 FMS – Pregão Eletrônico 038/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento nº 005/2024.

A **Ordem de Fornecimento** foi enviada no dia 22 de outubro do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 30 dias do mês de outubro. Vale salientar que em 22 de outubro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 064/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 11 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:2DAE2DB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 08 DE NOVEMBRO DE
2024.

Ementa: Revoga o Decreto Municipal nº. 031/2016 que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação a área do terreno medindo 5,2 hectares (52.091,63m²), encravada na propriedade denominada “Flores de Maio”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Considerando que ato que declara de utilidade pública bem para fins de desapropriação é ato de natureza administrativa;

Considerando a aplicação do princípio segundo o qual a Administração pode revogar seus próprios atos;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal já decidiu que a revogação da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação é lícita;

Considerando que o procedimento expropriatório pode ser revogado se os motivos que o originaram não existirem mais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 031/2016 que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação a área do terreno medindo 5,2 hectares (52.091,63m²), encravada na propriedade denominada “Flores de Maio”, vez que cessado o interesse público na expropriação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória do Goitá, em 08 de novembro de 2024.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Silva
Código Identificador:75F7E1B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE
GOIANA
PORTARIA 056/2024

A **Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, **MARCOS SÉRGIO DE SOUZA LEÃO RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 319.***.724-**, do Cargo Comissionado de Assessor Especial da Diretoria da FADIMAB, Instituição de Ensino Superior mantida pela AMESG, símbolo DAE2.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 14 de novembro de 2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:FC8E0905

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 2.689/2024**

REVISA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, O
PLANO PLURIANUAL 2022/2025 DO
MUNICÍPIO DE GOIANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A presente Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022/2025, do Município de Goiana, para o exercício de 2025, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º O Anexo I da presente Lei, que integra esta como sua parte complementar e inseparável, compõe o Demonstrativo da Estimativa da Receita por categoria econômica.

§ 2º O Anexo II da presente Lei, que integra esta como sua parte complementar e inseparável, compõe o Demonstrativo dos Programas por Unidade Executora e o Programa Plurianual de Trabalho, discriminado por programas, ações (projetos, atividades e operações especiais) e subações.

Art. 2º - Os valores financeiros das despesas, resultantes das necessidades de recursos mencionados nesta Lei, estão estimados a preços de agosto de 2024.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os dados da Lei do Orçamento Anual, a ser aprovada para o exercício de 2025, com o programa de trabalho e respectivos valores constantes da Revisão do Plano Plurianual para o mesmo exercício, podendo efetuar alterações, em função de novos limites estabelecidos pela variação da receita.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alterações na estrutura do Anexo I – Metas Fiscais da LDO, prevalecendo os valores apresentados no Anexo I – Demonstrativo da Receita e Despesa, integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F6B8877A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 2.690/2024**

Estima a Receita e Fixa a Despesa sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – A Presente Lei estima a Receita em R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, do Município de Goiana, para o Exercício de 2025, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus órgãos e entidades da Administração Direta, inclusive Fundos e Fundação instituída pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

ORÇAMENTO GERAL 2025	
	Em R\$ 1,00
I – GERAL	
RECEITAS	900.000.000,00
DESPESAS	900.000.000,00
II - FISCAL	
RECEITAS	614.995.098,41
DESPESAS	614.995.098,41
III - SEGURIDADE SOCIAL	
RECEITAS	285.004.901,59
DESPESAS	285.004.901,59

Art. 2º – Ficam estimadas as Receitas e fixadas as Despesas, respeitadas as fontes de recursos estabelecidas, e indicam compatibilidade e adequação às Leis de Diretrizes Orçamentárias e PPA vigente, ao qual, pelo presente, altera o Anexo de Metas Fiscais.

Art. 3º. – A Receita total é estimada no mesmo valor da Despesa Total em R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), sendo R\$ 285.004.901,59 (duzentos e oitenta e cinco milhões e quatro mil e novecentos e um reais e cinquenta e nove centavos) do Orçamento da Seguridade Social e R\$ 614.995.098,41 (seiscentos e quatorze milhões e novecentos e noventa e cinco mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos) do Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundação instituída pelo Poder Público Municipal, bem como aos vinculados no âmbito dos Poderes Estadual e Federal.

Art. 4º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte sumário Geral:

I - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RECEITA CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.083.188,92
Receita de Contribuições	34.806.589,56
Receita Patrimonial	15.249.385,76
Receita de Serviços	4.179.016,53
Transferências Correntes	720.792.520,45
Outras Receitas Correntes	16.726.271,86
Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentária	54.010.156,01
Outras Receitas Correntes	0,00
Dedução das Receitas para Formação do FUNDEB	-57.522.778,14
RECEITA DE CAPITAL	
Outras Receitas de Capital	1.106.823,17
Transferências de Capital	8.568.825,88
TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA	900.000.000,00

Art. 5º – A Despesa será realizada segundo a discriminação definida pelas Portarias estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

I - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1. DESPESAS	
2.1 COM RECURSOS DO TESOURO e Outras Fontes	
01 – Legislativa	52.000.000,00
04 - Administração	81.948.466,96
08 – Assistência Social	22.633.852,35
09 – Previdência Social	83.338.881,58
10 - Saúde	179.032.167,66
11 – Trabalho	53.896,76
12 – Educação	264.021.757,65
13 – Cultura	22.106.879,68
14 – Direitos e Cidadania	350.640,00
15 – Urbanismo	159.397.056,15
18 – Gestão Ambiental	5.712.185,74
19 – Ciência e Tecnologia	1.487.358,97
20 – Agricultura	1.682.739,53
23 – Comércio e Serviços	501.901,94
24 – Comunicações	38.960,00
27 – Desporto e Lazer	8.091.992,00
28 – Encargos Especiais	594.777,65
99 – Reserva de Contingência	17.006.485,38
SUB TOTAL	900.000.000,00

I - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1. DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS	
3.1 DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	503.189.650,36
Juros e Encargos da Dívida	140.738,85
Outras Despesas Correntes	217.948.377,24
3.2 – DESPESAS DE CAPITAL	161.714.748,17
Investimentos	154.313.971,96
Amortização da Dívida	7.400.776,21
3.3 - RESERVA DE CONTINGENCIA	899.976,00
Reserva de Contingência – Administração Direta	899.976,00
3.4 – ORÇAMENTO IMPOSITIVO	16.106.509,38
Orçamento Impositivo	16.106.509,38
TOTAL GERAL ORÇAMENTO FISCAL e DA SEGURIDADE	900.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA	900.000.000,00

Art. 6º. – O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como Unidades Gestoras de Créditos Orçamentários, unidades orçamentárias subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, atendendo as disposições do art. 14, Parágrafo Único, e do art. 66, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, a:

I – abrir Créditos Suplementares, no decorrer do Exercício de 2025, até o limite de 10% (dez por cento) em relação a Despesa Geral Fixada na presente Lei, para atender as Despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes;

II – proceder remanejamento de dotações para execução de Emendas Impositivas, na proporção de 2,0% da Receita Corrente Líquida, sem onerar o limite fixado no inciso I do caput.

Art. 8º – O Quadro de Detalhamento da Despesa por elemento, será publicado, através de Decreto do Poder Executivo, imediatamente após a publicação da presente Lei, inclusive com indicação clara das fontes de recursos para execução orçamentária, em conformidade com quadro do STN – Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 9º – Para efeito das alterações orçamentárias, através de créditos adicionais, observar-se-á o seguinte:

I – só será considerado crédito adicional especial a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais nos programas respectivos, desde que haja autorização legislativa específica para sua abertura;

II – não serão considerados, para efeito do inciso I, a inclusão de dotação orçamentária já existente, mesmo que em fonte de recursos não prevista, excepcionalmente regulamentado por portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 10 – O Orçamento Anual, objetivo da presente Lei, corresponde ao Orçamento Fiscal e Orçamento de Seguridade Social, estabelecidos na legislação vigente.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 12 – Ficam revogadas, expressamente, todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2E5439E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.091/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao **OFÍCIO nº 0022/2024/PGM/CPAD** da lavra da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (**sessenta**) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela **Portaria nº 946 de 17 de setembro de 2024**, para apurar supostas irregularidades e/ou prejuízos ao erário.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 17 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2D3661D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.092/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao **OFÍCIO nº 0023/2024/PGM/CPAD** da lavra da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (**sessenta**) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela **Portaria nº 947 de 17 de setembro de 2024**, para apurar supostas irregularidades e/ou prejuízos ao erário.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 17 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5DA895A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.093/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao **OFÍCIO nº 0024/2024/PGM/CPAD** da lavra da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (**sessenta**) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela **Portaria nº 948 de 17 de setembro de 2024**, para apurar supostas irregularidades e/ou prejuízos ao erário.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 17 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:566F0C78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.094/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 2.620/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.162/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA JOSÉ DE SOUZA ALBERTIM**, brasileira, matrícula 5330, portadora da cédula de identidade nº 2.595.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 363.010.***-** ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:17CF5CF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.095/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 2.912/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.168/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **EUDES DE LIMA SILVA**, brasileiro, matrícula 6187, portador da cédula de identidade nº

5.395.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 021.878.***-** ocupante do cargo efetivo de Agente de Edemias, vinculado à Secretaria de Saúde de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EF1B50C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.096/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **RAYSSA BATISTA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.343.*** SSDS/PE, inscrita no CPF nº 088.486.***-**, do cargo em comissão de Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental, símbolo CC-4, vinculado à Agência de Meio Ambiente do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de Novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:14A3B413

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO -
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PE Nº 016/2024**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 534/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE, CONTEMPLANDO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITALAR, REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SUPORTE AO USO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS, REGISTRO E GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), MONITORAMENTO E ANÁLISE DE INDICADORES DE SAÚDE, SOLUÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE SAÚDE DE TODA REDE ASSISTENCIAL (INTEROPERABILIDADE), REMÉDIO EM CASA E TFD, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS SISTEMAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital. Valor estimado: R\$ 6.056.494,18 (seis milhões cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/11/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 02/12/2024 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/editais>. segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 14 de novembro de 2024.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:30FA47A9

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 417/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 34/2024

OBJETO: Contratação da empresa especializada em engenharia para **pavimentação em paralelepípedo das ruas sede** - etapa 2, sendo elas: rua 19 – margem da PE 062, rua 20 – margem da PE 062, rua igarassú – margem da PE 075, rua Celina, tv. rua Celina Oliveira, tv. rua da Massangana, rua Alameda Lindo, rua Alameda Feio, rua Alameda Baixo, rua lot. nova Massangana, terceira tv. rua do Fruta Pão e rua conjunto Residencial Tenente Manoel dos Prazeres e construção de muro de arrimo em pedra argamassada para contenção do canal da massangana Goiana/PE, com valor global estimado pela administração de **R\$ 4.381.007,79** (Quatro milhões, trezentos e oitenta e um mil, sete reais e setenta e nove centavos).

Fica **homologado** o procedimento e **adjudicado o objeto** em favor da licitante **MULTISET ENGENHARIA LTDA**, no valor de **R\$ 3.209.526,47** (Três Milhões, duzentos e nove mil e quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).

Goiana, Estado de Pernambuco, em **14 de novembro de 2024**.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:31BE88C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO – PL 59/2024

A Prefeitura Municipal de Granito (PE) convoca os interessados para a divulgação do resultado da análise das habilitações referentes ao Processo Licitatório N. 59/2024 e Concorrência Presencial n. 00006/2024. **Objeto:** PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS PARALELAS E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO EM DIVERSAS RUAS DO POVOADO DA BELA VISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO (PE). A reunião ocorrerá na sala de reuniões do setor de licitações do município de Granito, no dia 19 de novembro de 2024, às 8h30.

Atenciosamente,

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira Irmão
Código Identificador:E1B07DA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO – PL 60/2024

A Prefeitura Municipal de Granito (PE) convoca os interessados para a divulgação do resultado da análise das habilitações referentes ao Processo Licitatório N. 60/2024 e Concorrência Presencial n. 00007/2024. **Objeto:** Revitalização da iluminação pública na Avenida

José Saraiva Xavier, no município de Granito - PE. A reunião ocorrerá na sala de reuniões do setor de licitações do município de Granito, no dia 19 de novembro de 2024, às 9h30.

Atenciosamente,

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira Irmão
Código Identificador:FBE926B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 134/2024 - PE 050/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, PARA INAUGURAÇÃO DO CINEMA DE GRAVATÁ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 140.183,43 (cento e quarenta mil cento e oitenta e três reais e quarenta e três centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta:** 18/11/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 29/11/2024 as 08:30. **Disputa de Preços:** 29/11/2024 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 14 de novembro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:517E94D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI MUNICIPAL 3970/2024_LDO 2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Gravatá para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Gravatá decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

As prioridades e metas;
A estrutura e organização do orçamento municipal;
As diretrizes para elaboração, execução e alteração do orçamento municipal;
A destinação de recursos públicos para o setor privado;
As despesas com pessoal e encargos sociais;
As alterações na legislação tributária do município;
O Anexo de Metas Fiscais;
O Anexo de Riscos Fiscais;
Outras disposições;

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

SEÇÃO I
Das Prioridades e Metas do Poder Legislativo

Art. 2o Constituem prioridades e metas do Poder Legislativo: Propiciar o regular funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores em suas atividades legislativas e fiscalizadoras; Fomentar a participação e o acompanhamento da comunidade nos atos do Poder Legislativo Municipal; Desenvolver os recursos humanos da Câmara Municipal, bem como a qualificação profissional dos mesmos.

SEÇÃO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 3o – A Administração Municipal, assim entendidos os órgãos que integram o Poder Executivo e respectiva Administração Indireta, inclusive a fundacional, estabelece para 2025, em consonância com o Plano Plurianual de 2022/2025 – Lei Municipal no 3.848/2021 de 22 de dezembro de 2021 e em suas alterações, as seguintes prioridades e metas, por eixo de atuação:

Obras e Serviços Públicos:

Eficientizar o Parque de Iluminação Pública;
Construir o Parque Linear no canteiro central da Av. Dantas Barreto;
Realizar o paisagismo dos canteiros das margens da BR 232;
Implantar o Aterro Sanitário;
Pavimentar em paralelepípedos graníticos diversas ruas de Gravatá;

Realizar o recapeamento asfáltico de diversas ruas de Gravatá;
Ampliar e reformar prédios e espaços públicos;
Construir Velórios;
Ampliar o Cemitério de Santo Amaro e construir novos gaveteiros;
Revitalizar a Praça Pedro Joaquim de Souza e a Praça Aarão Lins de Andrade;
Requalificar a Avenida Joaquim Didier e o Pátio de Eventos Chucre Zarzar;
Implantar Centro Administrativo;
Pavimentar diversas ruas em concreto asfáltico;
Manter e conservar as estradas secundárias e vicinais do Município de Gravatá/PE;

Construir os pórticos de entrada da cidade de Gravatá;

Controle Urbano:

Modernizar e aperfeiçoar o serviço de fiscalização;
Modernizar o Sistema de Análise, Aprovação de Projetos e de licenciamento de Construção e Emissão de Habite-se;

Mobilidade:

Ampliar e manter a sinalização horizontal e vertical para vias do Município;
Implantar Escola Pública de Trânsito;
Implantar sistema de videomonitoramento para fiscalização de trânsito nas principais vias da cidade;
Adquirir material educativo para ações de educação para o trânsito;
Ampliar a rede semaforica do Município de Gravatá;
Execução e implantação do Sistema de Zona Azul para o Município de Gravatá;
Atualizar curso de formação para Agentes de Trânsito;
Implantar Sistema de Estatística, de forma integrada com a Rede de Saúde Pública para monitoramento de sinistros de trânsito;

Meio Ambiente:

Preservar áreas verdes e espaços de livre domínio público;
Desenvolver ações de proteção e cuidado aos animais;
Promover Campanhas de Educação Ambiental;
Executar Ações de Monitoramento e Fiscalização ambiental;
Realizar Ações de recuperação de áreas degradadas;

Habitação:

Desenvolver programas de moradia popular visando atender a população em situação de vulnerabilidade social;
Realizar a requalificação de espaços urbanos tanto na sede do Município quanto nos Distritos da Zona Rural;

Educação:

Aprimorar a qualidade da rede de educação infantil e Primeira Infância, por meio da ampliação e melhoria das unidades destinadas às crianças com idades entre zero e seis anos;
Aprimorar o ensino da educação infantil e primeira infância, ensino fundamental e educação de jovens e adultos;
Qualificar o corpo docente e demais profissionais da educação;

Aprimorar a abordagem pedagógica por meio da implementação do Plano Municipal de Educação;
Impulsionar o progresso dos alunos da rede municipal;
Promover a excelência e a universalização do ensino público, promovendo a inovação e a disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos, criando condições propícias para que os cidadãos possam desenvolver suas capacidades de forma plena;
Incentivar a prática de Jogos Escolares;
Ampliar o Programa de Educação Integral;
Promover atividades culturais no âmbito escolar;

Facilitar o acesso à universidade;

Saúde:

Ampliar e Fortalecer as ações de saúde bucal no município;
Garantir e ampliar acesso da população a serviços básicos de saúde;
Garantir o acesso da população às ações e serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
Fortalecer o Sistema regulatório de Saúde do Município de Gravatá;
Assegurar o acesso da população do município aos serviços de imagem e apoio ao diagnóstico;
Fortalecer e modernizar os mecanismos de execução da gestão técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde;
Promover ações de Vigilância em Saúde no Município;
Fortalecer a Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do município;
Fortalecer as ações do Conselho Municipal de Saúde e promover a participação popular nas ações e serviços de saúde;
Implementar as práticas da Política Nacional de Humanização nos setores da Secretaria Municipal de Saúde;

Assistência Social e Juventude:

Estruturar e implementar a Vigilância Socioassistencial;
Fortalecer ações relativas à Promoção dos Direitos da Juventude, Pessoa com Deficiência e Primeira Infância no SUAS;
Implementar os atendimentos socioassistenciais nas áreas rurais do Município;
Implementar e fortalecer as ações da Educação Permanente no SUAS;
Realizar o Diagnóstico Socioterritorial do SUAS;
Fortalece e implementar política de segurança alimentar e nutricional;
Implementação do Programa Família Acolhedora;

Esporte e Lazer:

Pagar mensalmente aos atletas de alto rendimento através do Bolsa Atleta Gravatá, Lei Municipal Nº 3877/2022;
Promover eventos esportivos e de lazer na cidade e distritos;
Desenvolver programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, ou ainda, programas de lazer para a comunidade LGBTQIA+, jovens adultos(as), idosos(as) e pessoas com deficiências;
Implementar políticas e ações voltadas para o esporte e o lazer das pessoas com deficiência;
Desenvolver programas e projetos que estimulem a prática esportiva desde a infância e adolescência;
Promover cursos e capacitações através de parceria com o Conselho Regional de Educação Física para os profissionais de educação física de alto rendimento esportivo;
Captar Recurso Federal para ampliação de espaços esportivos e de lazer;
Manter o Estádio do Salgadão;

Mulher:

Fortalecer as políticas de promoção de direitos e enfrentamento a violência contra mulheres;
Reforçar e ampliar programas de fortalecimento sócio político e econômicos voltados para mulheres;
Implantar e implementar os serviços prestados pela secretaria da mulher a partir dos 06 programas em execução, e do pleno funcionamento do Centro de Referência da Mulher;
Consolidar ações afirmativas para maior inserção da mulher no mercado de trabalho;

Direitos Humanos:

Fortalecer políticas públicas e programas direcionados à igualdade racial, à população LGBTQIA+ e outros;

Cultura:

Modernizar o Memorial de Gravatá;

Promover a identidade e o senso de pertencimento dos cidadãos em relação à cidade;

Continuar no Incentivo à ocupação dos espaços públicos por diferentes expressões artísticas e culturais;

Continuar o fortalecimento e estruturação dos diversos segmentos culturais de Gravatá;

Reestruturar, manter e dinamizar os equipamentos culturais municipais, cumprindo os requisitos legais de acessibilidade;

Ciência, Tecnologia e Inovação:

Criar e Implantar o PDTI;

Viabilizar Internet em praças públicas;

Gestão Pública:

Melhorar o sistema de arrecadação e recuperação de créditos tributários;

Melhorar a Gestão Fiscal, buscando a Justiça Fiscal;

Estimular a comunicação com a população, através da promoção de meios transparentes, tais como redes sociais, sites institucionais, entre outros, para ampliar o diálogo;

Reforçar a acessibilidade na comunicação da administração pública;

Implementar a melhoria no atendimento da Central do Cidadão;

Atuar jurídico-socialmente junto ao MPPE em procedimentos de termos de ajustamento de conduta (TACs);

Atuar institucionalmente junto ao Tribunal de Contas com o objetivo de defender os interesses do Município;

Acompanhar ações judiciais propostas contra o Município, buscando a redução dos valores das condenações junto aos autores das ações;

Garantir a transparência na ação Governamental, visando combater a corrupção e a impunidade;

Revisar o Plano Diretor;

Turismo:

Construir Pórticos Turísticos;

Revitalizar o Centro de Informações Turísticas;

Elaborar o Projeto executivo para a Implantação do trem Turístico Russinhas / Gravatá (Manibu);

Revitalizar a Rua Duarte Coelho (Polo Moveleiro) e corredores turísticos;

Elaborar o Plano de Marketing Turístico;

Criar Peças impressas e ações promocionais (FAMTOUR, FAMPRES, Workshop, Blitz e participação em Feiras de Turismo) do Destino Turístico Gravatá;

Oferecer Cursos de Qualificação Profissional na área de Turismo e Hospitalidade e ações de Sensibilização Turística;

Revitalizar o Alto do Cruzeiro;

Revitalizar e complementar placas turísticas viárias;

Revitalizar e implantar acessibilidade no Memorial de Gravatá (Museu Municipal);

Realizar a Festa de Reis de Gravatá - 2025;

Realizar as Festas religiosas dos Distritos e Belinha - 2025;

Realizar o Carnaval de Gravatá - 2025;

Realizar a Semana Santa de Gravatá - 2025;

Realizar o São João de Gravatá - 2025;

Realizar o Festival Virtuosi Gravatá - 2025;

Realizar o Jazz de Gravatá - 2025;

Realizar o Festival das Flores de Gravatá - 2025;

Realizar o Oktoberfest Gravatá - 2025;

Realizar o Natal de Gravatá - 2025;

Apoiar eventos públicos de cunho turístico e cívico;

Realizar o Festival Gastronômico de Gravatá - 2025;

Realizar edições do "Tardes no Polo";

Indústria e Comércio:

Apoiar o desenvolvimento comercial e industrial sustentável, visando a promoção de emprego e renda;

Promover programas de capacitação, treinamento e qualificação profissional em parceria com entidades do terceiro setor;

Promover eventos de negócio envolvendo os três setores econômicos para fomentar o comércio local;

Executar programas destinados a ampliar, modernizar, reestruturar e organizar feiras livres e equipamentos públicos, bem como desenvolver habilidades de comercialização e produção;

Segurança e Defesa Civil:

Elaborar / Introduzir o Plano Municipal de Segurança e Defesa Civil;

Criar o Programa ANJOS DA GUARDA;

Implantar a Guarda Comunitária;

Implantar a Patrulha Comercio Seguro;

Capacitar vigilantes, através de cursos relacionados a proteção patrimonial e atualização das tecnologias em segurança;

Combater o tráfico de drogas com programas de inteligência e em parceria com as polícias;

Realizar reuniões propondo ações coordenadas entre as forças de segurança pública;

Estabelecer reuniões com o Conselho Comunitário de Segurança para definir planos de ações nas áreas urbanas e rurais;

Criar aplicativo de segurança para celular que possibilite a participação da população como fonte de informação;

Agricultura:

Realizar eventos relacionados à floricultura e agricultura familiar;

Distribuir alevinos aos pequenos agricultores;

Arar terra dos pequenos produtores rurais;

Prestar assistência técnica aos pequenos produtores rurais;

Implementar feira de animais;

Manter poços artesanais;

Ampliar e manter abastecimento de água dos distritos;

Ampliar regularização fundiária (REURB);

Realização de análise de solo dos agricultores;

Ampliação e manter o abastecimento de água potável através de caminhão pipa;

Ampliação da emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;

Comunicação Institucional:

Adotar o planejamento da comunicação institucional;

Gerir a comunicação de forma integrada e participativa;

Focar na especialização dos esforços e dinâmicas existentes;

Construir relacionamentos consistentes por meio de processos estruturados de diálogo;

Mapear os públicos de interesse da instituição;

Automação do Arquivo Geral:

Automatizar o arquivo geral;

Centralizar as informações;

Usar ferramentas adequadas para armazenamento;

Estabelecer parcerias com órgãos capacitores da área;

Automatizar o setor em um ERP único para o setor de compras;

Qualificar constantemente a equipe por meio de cursos correlacionados e capacitações;

Mapa de Aquisições:

Elaborar o mapa de aquisições utilizando a análise Make or Buy;

Alinhar a estratégia de aquisições no Business Case – Plano de Gerenciamento de Benefícios;

Qualificar constantemente a equipe por meio de cursos correlacionados e capacitações;

Controle do Patrimônio Público:

Manter o controle completo do patrimônio público;

Realizar inventários periódicos;

Executar rateios da depreciação de um bem imobilizado entre os centros de custos;

Estabelecer critérios de aceitação, requisitos, premissas e restrições nos fornecimentos;

Decompor o Escopo em partes menores e mais facilmente gerenciáveis;

Criar projeto com base na solução ESG;

Qualificar constantemente a equipe por meio de cursos correlacionados e capacitações;

Execução no Almoarifado:

Manter a constância na execução do recebimento qualitativo, quantitativo e eficiente no almoarifado;

Utilizar as melhores práticas de estocagem;

Executar inventários gerais, rotativos e periódicos;

Manter o controle de entrada e saída de todos os itens sob sua guarda;

Automatizar o setor em um ERP único;

Qualificar constantemente a equipe por meio de cursos correlacionados e capacitações;

Gestão de Contratos:

Garantir o cumprimento dos prazos e cláusulas de todos os contratos;
 Agilizar os trâmites contratuais na empresa;
 Acompanhar todos os estágios do ciclo de vida dos contratos;
 Gerenciar o armazenamento e histórico dos contratos;
 Controlar os prazos de vencimento e renovação de contratos;
 Identificar a necessidade de adendos e aditivos contratuais;
 Promover a comunicação entre os stakeholders;
 Automatizar o setor em um ERP único;
 Qualificar constantemente a equipe por meio de cursos correlacionados e capacitações;

Implementação de Ferramentas de Gestão:

Implantar KPI's;

Implantar ferramentas de gestão como: Ciclo PDCA, Matriz SWOT (FOFA), Matriz GUT, metodologia SCRUM, Design Thinking, OKR;

§1º - O detalhamento das ações prioritárias estabelecidas nesta Lei constará no anexo específico da revisão do Plano Plurianual 2022/2025, no Orçamento Anual e serão executadas de acordo com a disponibilidade do recurso.

§2º - Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 4º - Para os efeitos desta lei, entende-se por:

Órgão Orçamentário: O maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

Unidade Orçamentária: O menor nível da classificação institucional;

Programa: Instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

Operação Especial: As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestações diretas sob a forma de bens ou serviços;

Função: O maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

Subfunção: Representa uma participação da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa ao setor público;

Ação Orçamentária: Entendida como atividade, projeto ou operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula;

Operação: Menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

Produto: Bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

Unidade de Medida: Utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e

Meta Física: Quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

Parágrafo Único – A meta física deve ser indicada ao nível de operação e agregada segundo a ação orçamentária, devendo ser estabelecida em função do custo e do montante de recursos alocados, de forma regionalizada.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá, conforme determina o artigo 125, §4º da Constituição Estadual de Pernambuco e o artigo 165, §5º, da Constituição Federal:

O orçamento fiscal e seguridade social referente aos poderes municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo poder público;

O orçamento de investimentos de empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§1º - As empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes, isto é, que recebam transferências à conta do Tesouro, serão contempladas pelo orçamento fiscal.

§2º - As entidades e órgãos da seguridade social do município terão os seus orçamentos integrados ao orçamento fiscal, obedecida à classificação funcional-programática específica, em consonância com o §4º do artigo 125, da Constituição Estadual de Pernambuco.

Art. 6º – A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias, para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

§1º - Cada ação, projeto, atividade, ou operação especial deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam, e apresentará as dotações orçamentárias, por fontes de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de natureza da despesa, conforme classificações da portaria interministerial STN/SOF no 163, de 04 de Maio de 2001.

§2º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

Pessoal e encargos sociais (grupo 1);
 Juros e encargos da dívida (grupo 2);
 Outras despesas correntes (grupo 3);
 Investimentos (grupo 4);
 Investimentos financeiros (grupo 5);

Amortização de dívida (grupo 6); e
 Reserva de contingência (grupo 9).

§3º - A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS, prevista no artigo 8º, da Portaria Interministerial STN/SOF no 163, de 04 de Maio de 2001, e a Reserva de Contingência, prevista no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar no 101, de 04 de Maio de 2000, serão identificadas, quanto ao grupo de natureza de despesa, pelo código 9.

Art. 7º – A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal no 4.320, de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar Federal no 101, de 04 de Maio de 2000, na Lei Complementar no 178, de 13 de Janeiro de 2021, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizada, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

§1º - A Lei Orçamentária de 2025, bem como os créditos adicionais, não poderão conter a modalidade de aplicação a definir.

§2º - Cada projeto, atividade, ou operação especial, apresentado em conformidade com os conceitos estabelecidos no artigo 4º, incisos III, IV e V, da presente Lei, será identificado por um dígito que antecederá ao código sequencial, demonstrado na forma a seguir:

Projeto: **1, 3, 5** ou **7**

Atividade: **2, 4, 6** ou **8**

Operação Especial: 9

Art. 8º – A elaboração da Lei Orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

§1º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativos e Executivo, Autarquias e os Fundos criados pelo Poder Público Municipal, observando os seguintes objetivos:

Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
 Buscar maior eficiência arrecadatória;
 Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
 Prestar assistência à criança e ao adolescente;
 Promover o desenvolvimento econômico do Município;
 Melhorar a infraestrutura urbana;
 Apoiar estudantes carentes na formação educacional;
 Reestruturar os serviços administrativos;

§2º - Serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município as informações dispostas na Resolução TC No 33, de 06 de junho de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a Transparência Pública a ser observada pelas Unidades Jurisdicionais do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e sobre o Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco – ITMPE.

Art. 9º – Os órgãos da Administração Direta, Indireta e as Entidades Supervisionadas da Administração Municipal encaminharão à Secretaria de Planejamento e Orçamento suas propostas parciais do Orçamento Anual para 2025.

Art. 10º – Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes na Lei do Plano Plurianual vigente, e em sua revisão, e integrarão a proposta orçamentária do Município para 2025:

Mensagem;
 Projeto de Lei;
 Anexos.

§1º - O texto da Lei Orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do artigo 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal no 4.320 de 1964.

§2º A composição dos anexos de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal no 4.320 de 1964 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

Demonstrativos consolidados, referentes ao orçamento fiscal, com informações relativas a:
 Receita geral, por fonte de recursos e categorias econômicas;
 Receitas dos órgãos e entidades supervisionadas, por fonte de recursos e categorias econômicas;
 Evolução da receita e da despesa do tesouro no período 2019/2025;

Despesa por fonte de recursos e por órgãos;
 Despesa por fonte de recursos, segundo as classificações orçamentárias vigentes;
 Demonstrativos dos cálculos das despesas decorrentes de determinações constitucionais;
 Discriminação da legislação da receita referente ao orçamento fiscal;
 Orçamento Fiscal;
 Orçamento de Investimentos;
 Detalhamento da programação até o nível de grupo de despesa, referente ao orçamento fiscal;
 Informações complementares;
 Dados consolidados do Orçamento da Criança e do Adolescente.

§3º - Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I, do artigo 4º da Lei Complementar Federal no 101 de 2000, a alocação na Lei Orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 11 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do Tesouro, em montante equivalente a, no mínimo, de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, somando-se mais 3 % (três por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, para atendimento dos disposto no Art. 66.

§1º - Os valores alocados na dotação para a Reserva de Contingência classificam-se da seguinte maneira:

1% para atender às situações emergenciais, urgentes e imprevisíveis;
 3% para atender às hipóteses previstas no Art. 66 desta Lei.

§2º - Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de julho do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§3º - O disposto no §2º não se aplica às condições previstas na alínea b do §1º, que terá sua liberação imediata da abertura do Exercício Financeiro, bem como seu cálculo estará vinculado às condições previstas no Art. 66.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Seção I Diretrizes Gerais

Art. 12 – VETADO

Art. 12 – A proposta orçamentária parcial do exercício de 2025 e a parcela da revisão do Plano Plurianual de ação do Poder Legislativo, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2024, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na Proposta Orçamentária Geral e na Revisão do PPA do Município. **(Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 005, de 2024)**

Parágrafo Único. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, terá a sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente

23

Art. 13 – Os fundos municipais terão suas receitas e despesas especificadas no orçamento vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Parágrafo Único. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata este artigo, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 14 – A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução.

Art. 15 – Desde que observadas as vedações contidas no artigo 128, inciso I, da Constituição do Estado de Pernambuco, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de operações de responsabilidade da unidade descentralizadora, observando as normas vigentes para padronização dos procedimentos contábeis.

Parágrafo Único. Quando da utilização da descentralização de crédito orçamentário, o Poder Executivo expedirá, mediante decreto, se necessário, normas complementares.

Art. 16 – O orçamento para o exercício de 2025 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§1º, 2º e 3º do artigo 100 da Constituição Federal com redação alterada pela **Emenda Constitucional nº62, de 9 de dezembro de 2009** e artigo 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo Único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina o §5º do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 17 – A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal promoverá práticas de gestão de despesa que impliquem em controle e redução de custos e na obtenção de economias que revertam em favor de novas políticas públicas, podendo adotar como instrumento de regulamentação decretos e normativas para esse fim.

Art. 18 – A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 obedecerá às seguintes disposições:

Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;

Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2024/2025;

As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2024;

Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2024 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 19 – As unidades orçamentárias da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta encaminharão à Secretaria de Planejamento e Orçamento suas propostas parciais até 30 de agosto de 2024.

Art. 20 – Na existência de isolamento social requerido por crise epidêmica, eventuais epidemias, desastres naturais, ou situações de calamidade pública, serão virtuais as audiências públicas determinadas no *caput* do artigo 48, e no inciso I, §1º do mesmo artigo, da Lei nº 101, de 2000, obedecendo aos moldes estabelecidos nos artigos 5º e 14 da Lei nº 14.129 de 2021.

Parágrafo Único. No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, serão apresentados os projetos que poderão ser iniciados no exercício de 2025, promovendo-se, em seguida, votação eletrônica dos munícipes, devidamente identificados, conforme os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.129, de 2021.

Seção II Das Alterações

Art. 21 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

As alterações que visem a inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade

com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de Março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante portaria da Secretaria de Planejamento e Orçamento, por não constituírem mudança de categoria de programação na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988;

A despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, poderão ser ajustadas mediante créditos adicionais suplementares, não excedendo o valor correspondente a quarenta por cento, com a finalidade de incorporar valores mediante a utilização de recursos permitidos no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

O valor correspondente aos ajustes dos créditos suplementares destinados ao reforço das dotações para atendimento das despesas de pessoal e encargos sociais, além das despesas relativas à saúde e educação, não se aplicam ao limite percentual dos créditos suplementares;

As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, contanto que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo, cujos limites de autorização serão fixados na Lei Orçamentária Anual;

Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2024 poderão ser incorporados ao orçamento de 2025, no limite dos seus saldos, mediante decreto do Poder Executivo, conforme artigo 167, §2º, da Constituição Federal.

§1º - A Lei Orçamentária ratificará o limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o Art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - O chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

§3º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei Federal nº 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 22 – Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no artigo 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2025, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 23- VETADO

Art.23 – Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para abrir o crédito por meio de Decreto e encaminhar ao Presidente da Câmara. **(Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 005, de 2024)**

Parágrafo Único. A solicitação de que trata o caput deste artigo, indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, ou quando insuficientes, serão utilizadas dotações vinculadas ao Poder Executivo, para atender as necessidades orçamentárias do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/1964. **(Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 005, de 2024)**

Seção III

Art. 24 – As despesas com Publicidade e Propaganda dos atos e ações da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, obedecerão aos limites estabelecidos no Art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e nas demais legislações aplicáveis.

Art. 25 – Na execução orçamentária, a discriminação e o remanejamento de elementos em cada grupo de despesa serão efetuados nas ações, mediante portaria da Secretaria de Planejamento e Orçamento e registros contábeis diretamente no Sistema Orçamentário e Financeiro utilizado pela Gestão Municipal.

Seção IV

Das Limitações Orçamentárias e Financeiras

Art. 26 – No caso do comprometimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da presente lei, por uma insuficiente realização da receita, os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do artigo 40, inciso I, alíneas “a” e “b”, e do artigo 90 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, promoverão limitações ao empenhamento da despesa e movimentação financeira, por atos próprios e nos montantes necessários.

§1º - As limitações referidas no *caput* incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

Despesas com serviços de consultoria;
Despesas com diárias e passagens aéreas;

Despesas a título de ajuda de custo;
Despesas com locação de mão de obra;
Despesas com locação de veículos;
Despesas com combustíveis;
Despesas com treinamento;
Transferências voluntárias a instituições privadas;
Despesas com publicidade e propaganda;
Despesas com investimentos, diretos e indiretos, observando-se o princípio da materialidade; e
Outras despesas de custeio, nos patamares sucessivos de 5%, 10% e 15%, calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nas alíneas anteriores, observando-se, também, o princípio referido na alínea anterior.

§2º - Com o objetivo de dar suporte às medidas preconizadas no *caput*, o alcance das metas fiscais ali referidas deverá ser monitorado bimestralmente pelo Poder Executivo e Legislativo.

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Legislativo publicará ato até o décimo dia útil subsequente ao recebimento do mencionado relatório, estabelecendo o montante a ser objeto de limitação do seu empenhamento e movimentação financeira em tipos de gastos constantes de suas respectivas programações.

§4º - Nas hipóteses de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas, em consonância com o §1º do artigo 90 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 27 – As metas contidas no Anexo de Metas Fiscais da presente lei serão atualizadas na Lei Orçamentária de 2025, em decorrência da atualização da estimativa das receitas e, consequentemente, das despesas.

Art. 28 – Na programação da despesa não poderão ser incluídos:

Recursos para o pagamento a qualquer título, a servidor da administração direta e supervisionada, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos à conta do tesouro municipal ou decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de Direito Público ou Privado, Nacionais ou Internacionais;

Recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Recursos para custear novas obras, caso não atendidas as que já estavam em andamento/paralisadas;

§1º - O disposto no inciso I deste artigo não se aplica a instrutores vinculados a programas de treinamento de recursos humanos.

§2º - Os recursos mencionados nos incisos acima referem-se, exclusivamente, aos provenientes de fontes de Recursos Próprios.

Art. 29 – As ações que integram a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observando-se o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, deverão constar no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 30 – São vedadas quaisquer ações governamentais pelos ordenadores de despesa que autorizem a execução de despesas ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário- financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput*.

CAPÍTULO V

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 31 – Observado o disposto no artigo 26, da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, é vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a pessoas físicas e entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou esportes.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no *caput*, conforme preceituado no Decreto Municipal nº 17/2022, de 16 de março de 2022.

Art. 32 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. É vedada a destinação de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município de Gravatá, além daqueles cujos sócios ou proprietários foram condenados em processos criminais transitados em julgado por:

Corrupção Ativa;
Tráfico de Influência;
Impedimento, Perturbação e Fraude de Concorrência;
Formação de Quadrilha;
Outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS

Art. 33 – A política de pessoal, abrangendo servidores ativos e inativos do município, será objeto de negociação com “as entidades classistas e sindicais”, formalizada por atos e instrumentos normativos próprios, submetidos à deliberação da Câmara Municipal de Gravatá, nos termos da legislação vigente.

§1º - A negociação de que trata o *caput* dar-se-á por meio de mesa permanente de negociação, composta por membros do Executivo Municipal e entidades representativas dos servidores, sendo garantidas todas as informações acerca das receitas, da folha de pagamento e demais despesas.

§2º - Os reajustes de vencimentos e demais vantagens que venham beneficiar os servidores municipais serão concedidas de acordo com as determinações da política de pessoal e aprovados pela Câmara Municipal de Gravatá, por meio de instrumentos legais específicos.

§3º - Fica dispensado do encaminhamento de projeto de lei para concessão de vantagens já previstas na legislação.

§4º - A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar no 101, de 2000.

§5º - Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 34 – As despesas com pessoal ativo e inativo não poderão exceder os limites fixados nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, e no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 35 – O Poder Executivo poderá encaminhar Projetos de Lei referentes ao servidor público, o que alcança:

Revisão ou aumento na remuneração;
Concessão de adicionais e gratificações;
Criação e extinção de cargos;
Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Art. 36 – O Poder Executivo desenvolverá estudos para definição de diretrizes e implantação do sistema de carreiras e da reestruturação de cargos efetivos, em consonância com as deliberações da mesa de negociação.

Art. 37 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

Art. 38 – Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo adotará, gradativamente, as seguintes medidas:

Redução de vantagens concedidas a servidores;
Redução de despesas com horas-extras;
Redução de contratos de servidores admitidos em caráter temporário;
Redução de servidores ocupantes de cargos em comissão;

Parágrafo Único. As providências estabelecidas no *caput* deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 39 – O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária 2025 as dotações necessárias à realização de concursos públicos para provimentos dos cargos efetivos vagos existentes, que vierem a vagar ou que forem criados na vigência desta lei e a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, no âmbito

da administração direta e indireta municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Gravatá e de lei ordinária pertinente.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 40 – As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

Combater a sonegação e a elisão fiscal;
Combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
Incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
Adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
Simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

Revisar a política setorial para as micro e pequenas empresas do município;
Atualizar a Planta Genérica de Valores – PGV.

Art. 41 – As alterações nas políticas de isenção, incentivo fiscal ou de outros benefícios serão objeto de apreciação legislativa, e terão como objetivos:

Promover a justiça fiscal;
Reconhecer uma reduzida capacidade contributiva;
Promover a redistribuição da renda; e
Incentivar o desenvolvimento de segmentos econômicos do município.

§1º - Para os efeitos deste artigo, o Poder Executivo encaminhará, à Câmara Municipal, projeto de lei específico dispondo sobre incentivo ou benefício fiscal.

§2º - O demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita, de que trata o inciso V, do §2º, do artigo 40, da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, está contido no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado da presente lei.

Art. 42 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá observar o disposto no artigo anterior e atender às despesas de política fiscal do município e às disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 43 – Ficam vedadas as vinculações de receitas de impostos a fundos, órgãos, ou despesas, conforme o artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 44 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme artigo 80 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso, salvo desvinculações de receita previstas no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX DA CELEBRAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 45 – Poderá constar na Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal no 4.320, de 1964, e do §1º, do artigo 32 da Lei complementar Federal no 101, de 04 de Maio de 2000.

§1º - A autorização que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada a atendimento com despesas de capital, observando-se ainda os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica.

§2º - Igualmente será permitida a realização de Operação de Crédito por Antecipação de Receita, nos termos da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 46 – A lei específica que autorizar operação de crédito poderá anuir a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, visando viabilizar investimentos.

CAPÍTULO X DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 47 – Das Políticas de Saúde na Primeira Infância:

§1º - O Município compromete-se em promover políticas de saúde voltadas para a Primeira Infância, com ações que visem a prevenção, promoção e atenção integral à saúde de crianças de 0 a 6 anos de idade;

§2º - Serão desenvolvidas ações que assegurem o acesso universal e igualitário a serviços de saúde, como atenção pré-natal, imunização, aleitamento materno, cuidados com a alimentação e nutrição, estímulo ao desenvolvimento motor e cognitivo, e identificação e acompanhamento de possíveis agravos à saúde infantil;

§3º - Será promovida a capacitação dos profissionais de saúde para o atendimento especializado à Primeira Infância, incluindo ações de sensibilização sobre a importância dos cuidados na primeira infância e a valorização do vínculo familiar;

§4º - Será incentivada a participação das famílias na promoção da saúde da criança, por meio de atividades de educação em saúde, apoio à parentalidade, e estímulo à participação ativa nos cuidados com a saúde e bem-estar da criança.

Art. 48 - Das Políticas de Educação na Primeira Infância:

§1º - O Município promoverá políticas de educação voltadas para a Primeira Infância, visando o acesso universal e integral à educação, com ações que estimulem o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor das crianças de 0 a 6 anos de idade;

§2º - Serão desenvolvidas ações que promovam o acesso à creche e à pré-escola, em conformidade com a legislação vigente, com a oferta de vagas em quantidade e qualidade adequadas, e com a valorização dos profissionais que atuam nessa etapa educacional;

§3º - Será garantido o acesso a materiais, brinquedos, jogos e recursos pedagógicos adequados à faixa etária, que estimulem o desenvolvimento integral das crianças, bem como a formação continuada dos profissionais de educação que atuam na Primeira Infância;

§4º - Serão desenvolvidas ações de apoio às famílias, com programas de orientação e suporte na promoção do desenvolvimento infantil, estímulo à participação das famílias nas atividades educacionais, e incentivo ao fortalecimento do vínculo entre família e escola.

Art. 49 - Das Políticas de Assistência Social na Primeira Infância:

§1º - O Município compromete-se em promover políticas de assistência social voltadas para a Primeira Infância, com ações que visem a prevenção e enfrentamento das vulnerabilidades sociais e a garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos de idade;

§2º - Serão desenvolvidas ações de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, com programas de transferência de renda, acolhimento e orientação, e acesso a serviços socioassistenciais adequados à faixa etária;

§3º - Será garantido o acesso a programas de proteção social básica e especial, como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com atividades que promovam o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, estimulando a convivência familiar e comunitária, a participação social e o fortalecimento de vínculos afetivos;

§4º - Serão desenvolvidas ações de identificação e acompanhamento de situações de violação de direitos na primeira infância, como violência, negligência, abuso e exploração, com a devida articulação com os órgãos de proteção e responsabilização, visando garantir a proteção e promoção dos direitos das crianças.

§5º - Será garantido, também, a formação continuada para os Profissionais do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) que atuam direta, ou indiretamente, em programas, projetos, ações, estratégias, e serviços ligados à política da Primeira Infância no SUAS.

Art. 50 - Das Políticas de Segurança na Primeira Infância:

§1º - O Município compromete-se a promover políticas de segurança que garantam um ambiente seguro e protegido para as crianças de 0 a 6 anos de idade.

§2º - Serão desenvolvidas ações de prevenção e combate à violência doméstica, abuso infantil e outras formas de violência, com a articulação entre os órgãos de segurança, assistência social e saúde.

§3º - Será promovida a capacitação contínua dos profissionais da segurança pública para a abordagem adequada e a proteção de crianças na primeira infância.

§4º - Serão realizadas campanhas educativas para conscientização da comunidade sobre a importância da proteção infantil e formas de identificar e denunciar casos de violência e negligência.

Art. 51 - Das Políticas de Turismo na Primeira Infância:

§1º - O Município promoverá políticas de turismo que incluam e valorizem a participação das crianças na primeira infância, incentivando o turismo familiar e educativo.

§2º - Serão desenvolvidos programas de turismo que ofereçam atividades e espaços adequados para crianças de 0 a 6 anos, garantindo segurança e conforto.

§3º - Será incentivada a criação de roteiros turísticos que incluam atrações culturais e naturais voltadas para o público infantil, promovendo o desenvolvimento cognitivo e emocional das crianças.

§4º - Serão realizadas parcerias com estabelecimentos turísticos para garantir condições especiais e infraestrutura adequada para famílias com crianças pequenas.

Art. 52 - Das Políticas de Cultura na Primeira Infância:

§1º - O Município compromete-se a promover políticas culturais que incentivem o acesso e a participação das crianças na primeira infância em atividades culturais.

§2º - Serão desenvolvidos programas e projetos culturais voltados para o público infantil, como oficinas de artes, teatro, música e contação de histórias, que estimulem a criatividade e a expressão artística das crianças.

§3º - Será garantido o acesso gratuito ou subsidiado a eventos culturais, museus, bibliotecas e outros espaços culturais para crianças e suas famílias.

§4º - Serão incentivadas iniciativas culturais que promovam a diversidade e a inclusão, valorizando as diferentes manifestações culturais e étnicas.

Art. 53 - Das Políticas de Esporte e Lazer na Primeira Infância:

§1º - O Município promoverá políticas de esporte e lazer que garantam o acesso de crianças de 0 a 6 anos a atividades esportivas e recreativas adequadas à sua faixa etária.

§2º - Serão desenvolvidos programas de esporte e lazer que incentivem o desenvolvimento motor e a socialização das crianças, promovendo a prática de atividades físicas desde a primeira infância.

§3º - Será garantida a criação e manutenção de espaços públicos de lazer, como parques, playgrounds e áreas recreativas, que ofereçam segurança e infraestrutura adequada para as crianças.

§4º - Serão promovidas ações de capacitação para profissionais de educação física e recreação, visando ao atendimento especializado e ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 54 - Das Políticas de Empreendedorismo, Indústria e Comércio na Primeira Infância:

§1º - O Município incentivará políticas de empreendedorismo e apoio ao setor de indústria e comércio que incluam a promoção do bem-estar e desenvolvimento das crianças na primeira infância.

§2º - Serão desenvolvidos programas de apoio a empreendimentos que ofereçam produtos e serviços voltados para a Primeira Infância, como brinquedos educativos, alimentação saudável e vestuário infantil.

§3º - Será incentivada a criação de ambientes de trabalho que sejam amigáveis às famílias, com políticas de apoio à parentalidade, como licença parental, horários flexíveis e espaços para amamentação.

§4º - Serão promovidas parcerias com o setor privado para o desenvolvimento de ações e projetos que beneficiem diretamente as crianças na primeira infância, contribuindo para seu desenvolvimento integral e bem-estar.

Art. 55 - Do Orçamento para a Primeira Infância:

§1º - O Município destinará recursos financeiros específicos para a implementação das políticas voltadas para a Primeira Infância, assegurando a priorização de recursos orçamentários para essa área, de acordo com o disposto na legislação vigente;

§2º - Será elaborado um plano de ação para a Primeira Infância, com metas e indicadores que orientem a execução das políticas e programas, bem como a avaliação dos resultados obtidos;

§3º - Será promovida a articulação entre os órgãos responsáveis pela saúde, educação, assistência social, segurança, turismo, cultura, esporte, lazer, empreendedorismo, indústria e comércio, visando o trabalho intersetorial na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

§4º - Será garantida a transparência na gestão dos recursos destinados à Primeira Infância, com a disponibilização de informações claras e acessíveis à população, por meio de canais oficiais e participação social.

Art. 56 - Do Monitoramento e Avaliação das Políticas para a Primeira Infância:

§1º - O Município promoverá o monitoramento e avaliação das políticas e programas voltados para a Primeira Infância, visando a melhoria contínua das ações implementadas;

§2º - Serão estabelecidos indicadores de monitoramento e avaliação, que permitam a análise do impacto das políticas na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

§3º - Será promovida a participação da sociedade civil e de outros segmentos da comunidade no monitoramento e avaliação das políticas para a Primeira Infância, por meio de conselhos, fóruns, audiências públicas e outras formas de participação popular;

§4º - Serão elaborados relatórios periódicos de monitoramento e avaliação, que subsidiem a tomada de decisão e aperfeiçoamento das políticas voltadas para a Primeira Infância.

CAPÍTULO XI DA DÍVIDA ATUARIAL

Art. 57 – O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do Art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e assistência social.

Art. 58 – Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da Previdência Social.

Art. 59 – Serão incluídas dotações no orçamento de 2025 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 60 – O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial foi identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2025.

CAPÍTULO XII OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 61 – Os valores referentes às receitas e às despesas constantes da presente lei foram estimados a preços correntes de março de 2024 e serão revistos quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 62 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, fundos e entidades supervisionadas que, conforme o disposto no artigo 5º desta lei, integram a Lei Orçamentária Anual, serão devidamente classificadas e contabilizadas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 63 – Para cumprimento das determinações do §3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas cujos valores sejam inferiores aos limites previstos nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 64 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo e devolvida para sanção, conforme o disposto no artigo 44 da Lei Orgânica do Município.

Art. 65 – Caso o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em 2025 para o atendimento de:

Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
Ações de prevenções a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
Execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável;
Despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;

Outras despesas de capital de projetos em andamento, cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para a administração pública;

Parágrafo Único. A execução do disposto no *caput* deste artigo deverá ser regulamentada via decreto do Poder Executivo, detalhando as despesas permitidas para serem executadas em 2025.

Art. 66 – As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas à 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento da Proposta, sendo divididas em Emendas Individuais e Emendas de Comissão, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§1º - As Emendas Individuais se limitarão ao valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, conforme disposto no §9º do artigo 166 da Constituição Federal, sendo distribuído igualmente o valor de acordo com o quantitativo de vereadores existentes na Câmara Municipal dos Vereadores.

§2º - As Emendas de Comissão, se limitarão ao valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, conforme disposto no §12 do artigo 166 da Constituição Federal, sendo distribuído igualmente o valor de acordo com o quantitativo de comissões existentes na Câmara Municipal dos Vereadores.

§3º - As Emendas, Individuais ou de Comissão, que não forem utilizadas durante o processo de elaboração da Proposta Orçamentária, não poderão ser requeridas em outro momento, de maneira que mantém a originalidade da Proposta Orçamentária enviada à Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 67 – As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual, ou os projetos que a modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas nos §§3º, 4º e 8º do artigo 166 da Constituição Federal, e no artigo 127, §3º da Constituição do Estado de Pernambuco.

§1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do §1º do artigo 16 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§2º - As emendas à Proposta Orçamentária deverão conter a indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e o montante das despesas que serão acrescidas.

§3º - As emendas à Proposta Orçamentária deverão conter a indicação expressa da dotação para Reserva de Contingência, como origem das despesas que serão deduzidas para fins de emendas, conforme o Art. 11, §1º desta Lei.

§4º - O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do Projeto de Lei Orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§5º - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Art. 68 – A prestação de contas anual do município, a ser enviada à Câmara Municipal de Gravatá, e ao Tribunal de Contas do Estado, conterá o balanço geral da administração direta, indireta e supervisionada e incluirá o relatório de execução com a forma e o detalhamento apresentado na Lei Orçamentária.

Art. 69 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 04 de novembro de 2024, 201º da Independência, 134º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:A72B1BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONCURSO Nº 01/2024 - PRÊMIO DE DANÇA MARCELO PORTO - RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA - SELEÇÃO DA PREMIAÇÃO DE DANÇA PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

NUMERO INSCRIÇÃO	DE	NOME DO PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
MP001		TAIANE ALMEIDA SANTOS	NÃO SELECIONADO – A COMPROVAÇÃO APRESENTADA PELA PROPONENTE NÃO REÚNE INFORMAÇÕES BEM FUNDAMENTADAS PARA ANALISE DA COMISSÃO.
MP002		AURA DANCE - 56.963.965 JOSE ALAN BEZERRA DOS SANTOS	SELECIONADO
MP003		FYAMMA GABRIELLA DA SILVA BEZERRA	SELECIONADO
MP004		JUNINA TRAQUEJO -LUCIANNA CRISTINA SANTOS SOUZA	SELECIONADO
MP005		REVERSO ESCOLA DE DANÇA JOSENILDO GERALDO DA SILVA	SELECIONADO
MP006		JOSÉ ALBERTO SANTOS LIMA	SELECIONADO
MP007		FABIO CICERO DE LIMA	SELECIONADO
MP008		DEIVISON JOSÉ DE FRANÇA	SELECIONADO
MP009		STUDIO DE DANÇA JUNINHO ARAUJO - JOSAEI GOMES DE ARAUJO JUNIOR	SELECIONADO
MP010		MOWA – WANDERSON JOSÉ DA SILVA	SELECIONADO
MP011		ACADEMIA DE DANÇA ATTITUDE – JAYANNE MENDES DOS SANTOS	SELECIONADO
MP012		STUDIO LIFE KIDS CARLA MEDEIROS - 52.826.103 CARLA DANIELLE LIMA MEDEIROS	SELECIONADO
MP013		JOSÉ CLEISSON DA SILVA	SELECIONADO

GRAVATÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Alice Bernardino da Silva

Código Identificador:7892E738

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- **Processo Licitatório nº 004/2024 – FME.**
- **Pregão na Forma (Eletrônica) nº 002/2024 – (SRP) – FME.**

- **Objeto Nat.:** Compras.

- **Objeto Descr.:** Formação de registro de preços, para eventual aquisição de materiais (esportivos, eletroeletrônicos, móveis e utensílios), necessários para o programa escola em tempo integral, através do fundo municipal de educação de Iati.

- O valor máximo global aceitável é de: R\$ 350.989,62 (trezentos e cinquenta mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

- Local:site: www.bnc.org.br.
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: 19/11/2024 às 11:00.
- Limite para acolhimento das propostas: Às 09:00 do dia 02/12/2024.

- Abertura das propostas: Às 09:00 do dia 02/12/2024.
- Início da sessão de disputa: Às 09:30 do dia 02/12/2024.
- Referência de tempo: Horário de Brasília.

- **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br.

- **INFORMAÇÕES:** Na Sala da Comissão de Contratação no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati, 14 de novembro de 2024.

MARLON GOMES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:C625CE89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
061/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/Nº: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2024

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL VEICULAR, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 140.269,62 (Cento e quarenta mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 18.11.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 04.12.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 04.12.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 04.12.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 14 de novembro de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:A7782F35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2024

Lei Complementar n.º 007/2024.

EMENTA: Modifica dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 002/2016 que institui o Sistema Tributário Municipal e suas respectivas alterações posteriores e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - O art. 311, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 311. A Contribuição de Iluminação Pública - CIP tem como fato gerador a prestação dos serviços de iluminação pública de vias, logradouros e bens públicos situados no Município.”

Art. 2º - O art. 312, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 312. O sujeito passivo da CIP é pessoa física ou jurídica consumidora de energia elétrica residente e estabelecida no território do Município, cadastrado junto à concessionária responsável pelo serviço público de distribuição de energia elétrica no Município.

§1º Para imóveis sem medidor de consumo de energia ou não cadastrados junto à concessionária de distribuição de energia elétrica, o sujeito passivo da CIP será o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de imóvel.

§2º Na hipótese do §1º, a arrecadação da CIP será realizada pelo Município por meio do lançamento juntamente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano ou outro meio cabível.”

Art. 3º - O art. 313 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 313. A CIP, quando se tratar de imóvel com ligação à rede de energia elétrica, será lançada mensalmente e será paga juntamente com a fatura de energia elétrica emitida pela concessionária de energia elétrica no Município.

§1.º A CIP será calculada mediante aplicação do percentual sobre a Tarifa de iluminação pública aplicada pela ANEEL, ou outra que vier a substituí-la, considerada sem a incidência de bandeiras tarifárias e tributos, conforme as classes de consumidores e consumo de kwh, prevista nas tabelas inseridas no Anexo XII, desta Lei, nos termos dos parágrafos seguintes, deste artigo.

§ 2.º Para fins de aplicação do percentual, o valor da Tarifa de iluminação pública - B4a será calculado em Reais por Mega Watt-hora (R\$/MWh), conforme valores fixados pela Distribuidora de Energia Elétrica por meio de Resolução Homologatória da ANEEL e consoante definições constantes da Resolução nº 1.000/2021 da ANEEL, ou outra que vier a substituí-la.

§ 3.º O valor da Tarifa passará a vigorar automaticamente após cada Revisão ou Reajuste Tarifário eventualmente realizados por Resolução Homologatória da ANEEL de que trata o § 1.º, deste artigo.

§ 4.º A CIP será calculada a partir do consumo de energia elétrica dos imóveis com ligação à rede de energia elétrica, independentemente da prática de geração de energia distribuída.

§ 5º Para os imóveis sem medidor de consumo de energia, a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) será lançada anualmente e recolhida através de guia própria ou em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), no valor de R\$ 40,36 (Quarenta reais e trinta e seis centavos) anualmente para todos os imóveis sem ligação com a energia elétrica, reajustado anualmente pela variação do IPCA.

§ 6º A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) - ou órgão regulador que vier a substituí-la.

*§ 7º Ficam isentos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP):
I - o Poder Público Municipal;
II - a iluminação pública”.*

Art. 4º - O art. 314 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 314. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou contrato com a Concessionária de Energia Elétrica, destinado à cobrança e recolhimento da Contribuição de que trata esta Lei.

§1º. Dentre outras condições, o convênio ou contrato de que trata o “caput” deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever o repasse imediato do valor arrecadado pela Concessionária ao Município, vedada a retenção dos valores necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha a ter com a Concessionária, relativos aos serviços supracitados.

§2º. A Concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da Contribuição, fornecendo os dados constantes naquele para a autoridade administrativa competente pela administração do tributo.

§3º. O montante devido e não pago da Contribuição será automaticamente objeto de lançamento de ofício, por parte da autoridade competente, no mês seguinte à verificação da inadimplência, servindo como título hábil para embasar o lançamento, a comunicação de inadimplência efetuada pela Concessionária.

Art. 5º - O art. 315, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 315. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a gerência exclusiva do custeio do serviço de iluminação pública, tal como definido no artigo 311 desta Lei.

Art. 6º - O Anexo XII, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2016 passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as limitações constitucionais, revogando-se as disposições em contrário, em especial a disposições previstas na Lei Complementar Municipal n.º 002/2016.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de novembro de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Anexo Único

ANEXO XII
TABELA PARA COBRANÇA
DA CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

Classe Consumidora	Consumo kWh/mês		Alíquota
	Faixa Inferior (Não Incluso)	Faixa Superior (Incluso)	
Residencial	0	30	0,80%
	31	50	1,34%
	51	75	2,25%
	76	100	3,78%
	101	150	6,35%
	151	300	10,65%
	301	500	17,87%
	A partir de 501		29,99%
Residencial Baixa Renda e Residencial Baixa Renda Indígena e Quilombola	31	50	0,40%
	51	75	0,82%
	76	100	1,69%
	101	150	3,46%
	151	300	7,11%
	301	500	14,59%
	A partir de 501		29,95%
Rural	0	30	0,60%
	31	50	1,05%
	51	75	1,83%
	76	100	3,21%
	101	150	5,61%
	151	300	9,81%

	301	500	17,15%
	A partir de 501		29,99%
Outros	0	30	3,60%
	31	50	5,38%
	51	100	8,04%
	101	150	12,02%
	151	300	17,97%
	301	500	26,86%
	501	1.000	40,14%
	A partir de 1.001		60,00%

Publicado por:
Lília Raiany Alves da Silva
Código Identificador:C6B888E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 366/2024

Lei n.º 366/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do dia municipal do Rio Pajeú e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Fica criado o Dia Municipal do Rio Pajeú no âmbito do município de Ingazeira – PE, a ser comemorado no dia 13 (treze) de setembro.

Art. 2º - O Dia Municipal do Rio Pajeú deverá ser lembrado e celebrado por todos os ingazeirenses, de forma especial deverá ser trabalhada em todas as escolas do município, secretarias municipais, instituições culturais, sindicatos, associações e religiões.

Art. 3º - Esta Lei deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de novembro de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lília Raiany Alves da Silva
Código Identificador:84A51640

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2023 - Processo Licitatório nº 005/2023, Tomada de Preços nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico e sinalização das Ruas “Q”, “P” e “L”, localizadas no Bairro Francisco Cordeiro, neste Município de Itambé-PE, de acordo com os Convênios, respectivamente, nº 373/2021 e 518/2021/FEM. Fundamentação Legal: art. 57 § 4º da Lei nº 8.666/93; Partes: Prefeitura Municipal de Itambé-PE, CNPJ nº 10.150.050/0001-09 e Trez Participações e Engenharia LTDA - CNPJ nº 41.200.286/0001-36. Data da Assinatura: 11/11/2024.

Publicado por:
Flaviano de Andrade Cavalcanti
Código Identificador:858BCE34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024
Processo Administrativo n.º 00011/2024

A Câmara Municipal de Itapetim (PE), por meio da Agente de Contratação, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução Legislativa n.º 002, de 29 de novembro de 2023. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços da obra de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim (PE). Valor estimado: R\$ 118.130,94 (cento e dezoito mil cento e trinta reais e noventa e quatro centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Data: 22/11/2024. A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br, até às 12:00hs da data limite. O Edital/Aviso e anexos da Dispensa estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Itapetim – PE (www.itapetim.pe.leg.br) <https://www.itapetim.pe.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/contratos-e-convenios>. outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo e-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br.

Itapetim – PE 14/11/2024.

DAYSE MARYLAND NUNES JORDÃO.

Agente de Contratação. (*)(**).

Publicado por:

Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:88EA018F

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LEILÃO

Processo Nº: 00064/2024. PRG. Leilão Eletrônico Nº 00001/2024. Alienação de bens. Tipo maior preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto Alienação de bens veiculares integrantes da frota oficial, os quais se encontram em situação de desuso ou de manutenção desvantajosa pela Administração. Lote 1: Chevrolet Trailblazer PRE D4A, ano de fabricação 2021 - Valor do Lance Inicial: R\$229.876,32, Lote 2: Trator Massey Ferguson – Modelo 283 - Valor do Lance Inicial: R\$68.565,00, Lote 3: Fiat Fiori Modificar AB1 - Ambulância, ano de fabricação 2021 - Valor do Lance Inicial: R\$39.900,00, Lote 4: Pulverizador Atomizador Jacto – Modelo AJ 401, ano 2018 - Valor do Lance Inicial: R\$7.350,00. Início do envio dos lances: dia 09 de dezembro de 2024, às 08:00 horas, Encerramento do envio dos lances: dia 10 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail licitacao@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 14/11/2024.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.

Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0F98196E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº318/2024.

Portaria nº 318/2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 000116/2024 – Inexigibilidade n.º. 00021/2024 - Processo Administrativo n.º 00016/2024, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Edileusa Fernandes de Moura - CPF N.º 001.207.994-48;

I – Gestor: Maria Jaslane Batista da Silva - Matrícula n.º 6033;

II – Fiscal Administrativo: Janicleide Pereira Soares - Matrícula n.º 5739

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da

contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
 X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
 XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
 XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
 XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições

- I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
- III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
- IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
- XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
- XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
- XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim(PE), em 07 de outubro 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
 Prefeito

Publicado por:
 Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:2A3B403C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº319/2024.

Portaria nº 319/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
 CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
 CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 00018/2024 – Pregão Eletrônico n.º. 00016/2024 - Processo Administrativo n.00047/2024, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa A J P de Souza e cia comercio atacadista ltda - CNPJ N.º 31.070.140/0001-60:

I – Gestor: Glauce Lenilda de fonte viana - Matrícula n.º 048;

II – Fiscal Administrativo: Ursula roberta Batista de Sousa Lopes Matrícula n.º 437

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- II - instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
- III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- V - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
- VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de

reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim(PE), em 07 de outubro 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa

Código Identificador:13A596C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº320/2024**

Portaria nº 320/2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 000119/2024 – Dispensa Eletrônico n.º. 00011/2024 - Processo Administrativo n.º 000119/2024, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa DAYANE SILVA DE OLIVEIRA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA - CNPJ N.º 54.661.055/0001-71:

I – Gestor: Camila Gabriela pereira soares - Matrícula n.º 6390;

II – Fiscal Administrativo: Janeide Rafael de fonte Matrícula n.º 1079

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II - instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

- I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
- III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
- IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
- XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
- XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
- XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim(PE), em 07 de outubro 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:66FF4C83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº321/2024**

Portaria nº 321/2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto às atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 000120/2024, 000121/2024, 000122/2024 – dispensa n.º. 00012/2024 - Processo Administrativo n.º 00051/2024, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa contrato Administrativo: 000121/2024, ROSANGELA ALBUQUERQUE DE MELO - CNPJ N.º 53.569.603/0001-75, contrato Administrativo: 000122/2024, ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA - CNPJ N.º 56.422.537/0001-02, contrato Administrativo: 000120/2024, VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA - CNPJ N.º 44.980.114/0001-10;

I – Gestor Janeide Rafael de fonte - Matrícula n.º1079

II – Fiscal Administrativo Weverton Diego Nunes de Sousa - Matrícula n.º 5591

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
- III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
- VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições;

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim(PE), em 30 de outubro 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:44454375

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº322/2024.**

Portaria nº 322/2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 00124/2024 – Pregão Eletrônico n.º. 18/2024 – Processo Administrativo n.º 53/2024, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVELDISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOSLTDA - CNPJ N.º 30.430.226/0001-74;

I – Gestor: GLAUCE LENILDA DE FONTE VIANA - Matrícula n.º 048;

II – Fiscal Administrativo: URSULA ROBERTA BATISTA DE SOUSA LOPES Matrícula n.º437

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itapetim(PE), em 30 de OUTUBRO 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:84932D45

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0015/2024

Número do Contrato: 00023/2024. Nº Processo: 00093/2023. Tomada de Preços nº 0015/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Araguaia Empreendimentos Eireli – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra “b” e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 0015/2023”. Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica uma supressão de itens de serviço, no valor do contrato de 85.077,03 (oitenta e cinco mil e setenta e sete reais e três centavos) passando o valor a constar como sendo 1.074.433,21 (Hum milhão, setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos). Ficando um acréscimo no valor do contrato de R\$ 241.118,84 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) a importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total a constar como sendo R\$ 1.315.561,05 (Hum milhão trezentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos), perfazendo um

percentual de 13,46%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 14 de Novembro de 2024. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Araguaia Empreendimentos Eireli – Contratada.

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F5BBA2AE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 292, DE 14 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do Ponto Facultativo referente ao Feriado do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, resolve DECRETAR o seguinte:

Art. 1º O feriado do dia 20 de novembro de 2024, quarta-feira, alusivo a comemoração do “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”, instituído pela Lei Federal n.º 14.759, 21 dezembro de 2023, tem o seu Ponto Facultativo transferido para o dia 22 de novembro de 2024, sexta-feira, quando não funcionarão os Órgãos Públicos Municipais.

Art. 2º Os serviços essenciais como vigilância dos prédios públicos, limpeza pública, serviços de urgência da saúde e outros que não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Parágrafo único - Cabe aos dirigentes dos departamentos e setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 14 de novembro do ano de 2024, 71º da Emancipação Política Municipal e 202º da Independência do Brasil.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:14C2B1C0

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL PMI/SMAF/AP/CP N.º 032/2024 CONCURSO PÚBLICO PMI N.º 001/2022 ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública as alterações nas datas do cronograma estabelecido no Anexo Único – Item 01 do Edital PMI/SMAF/AP/CP n.º 23/2024 o qual passa a vigor com as seguintes datas:

ANEXO ÚNICO 01 - CRONOGRAMA

~~I - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:~~

~~DATA DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: 31 de julho de 2024 (quarta-feira);~~

~~LOCAL: Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho;~~

~~ENDEREÇO: Rua José Valdevino, s/n – Bairro Papa Paulo – VI, Itapetim (PE);~~

~~HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Manhã): 08h30min~~

~~HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Manhã): 10h00min~~

~~DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 15 de agosto de 2024;~~

~~DATA FINAL PARA REQUERER A REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA/SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DE INAPTIDÃO:~~

~~16 de agosto de 2024;~~

~~DATA PROVAVEL PARA ENTREVISTA DEVOLUTIVA/SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DE INAPTIDÃO: 21 de agosto de 2024;~~

~~DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 23 de agosto de 2024;~~

~~DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO RECURSO: 30 de agosto de 2024;~~

~~DATA PARA REALIZAÇÃO DE NOVA AVALIAÇÃO NO CASO DE PROVIMENTO DO RECURSO: 04 de setembro de 2024;~~

~~DATA PARA DIVULGAÇÃO DA NOVA AVALIAÇÃO: 05 de setembro de 2024;~~

~~**H – EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:**~~

~~DATA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES: 11 de setembro de 2024;~~

~~LOCAL: Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho;~~

~~ENDEREÇO: Rua José Valdevino, s/n Bairro Papa Paulo VI, Itapetim (PE);~~

~~HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Manhã): 08h30min~~

~~HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Manhã): 09h50min~~

~~HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Manhã): 10h00min~~

~~j) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES: 17 de setembro de 2024;~~

~~DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO PEDIDO DE REVISÃO: 20 de setembro de 2024;~~

~~DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO: 24 de setembro de 2024;~~

~~**III – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**~~

~~DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 25 a 27 de setembro de 2024;~~

~~LOCAL: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetim;~~

~~ENDEREÇO: Rua Major Cláudio Leite, s/n, Sala 08 – Primeiro Andar – Centro, Itapetim (PE);~~

~~HORÁRIO (Manhã): das 08h00min às 12h00min.~~

~~DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES: 25 de outubro de 2024;~~

~~DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO PEDIDO DE REVISÃO: 01 de novembro de 2024;~~

~~DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO: 04 de novembro de 2024;~~

~~DATA DA NOMEAÇÃO: 22 de novembro de 2024;~~

~~DATA DA POSSE: 30 de dezembro de 2024.~~

~~(*) As datas previstas neste Cronograma estão sujeitas a alterações~~

Itapetim (PE), 14 de novembro de 2024.

ERNANE ROBERTO DA SILVA

Diretor de Administração da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena

Código Identificador:B4F41017

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA Nº 099, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder **aposentadoria especial do magistério** em favor da servidora **MARIA GLINAURIA DOS SANTOS MOURA**, sexo feminino, matrícula nº 231, no cargo PROFESSOR I – ESPECIALIZAÇÃO – NÍVEL E – 150 HORAS, lotada na Secretaria

de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2024.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES

Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:

Sidronio de Lima Chaves

Código Identificador:8C40887F

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA Nº 100, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder **aposentadoria por idade e tempo de contribuição** em favor da servidora **SEVERINA FERNANDES DE OLIVEIRA**, sexo feminino, matrícula nº 713, no cargo Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2024.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES

Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:

Sidronio de Lima Chaves

Código Identificador:C5A586E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**CAMARA MUNICIPAL DE JUCATI
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 015/2024. **Dispensa:** 012/2024. **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de assessoria técnica administrativa na área de licitações públicas para subsidiar o setor de licitações, incluindo o acompanhamento de saldos e vigências contratuais e os serviços de alimentação do sistema LICON/REMESSA TCEPE, para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Jucati/PE. **Contratado:** Joseilton Peixoto da Silva, **CPF:** 071.195.544-17. **Valor global:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Vigência do contrato:** 02 meses. Marcos Virgulino Leite – **Presidente da Câmara.** Maiores informações na Rua José Felipe, 05, Centro, Jucati/PE, pelo fone (87) 3779-8224 das 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: câmara.v.jucati@hotmail.com.

Jucati, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:

Laryssa Tauanny Souza Nunes

Código Identificador:EBCE0013

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 010/2024. **Dispensa:** 008/2024. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição parcelada de materiais de expediente para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Jupi/PE. **Contratada:** MARCONE PAPELARIA ATACAREJO LTDA - ME, **CNPJ:** 54.644.994/0001-08. **Valor global do contrato:** R\$ 14.312,63 (quatorze mil, trezentos e doze reais e sessenta e três centavos). **Vigência:** 03 meses. Jupi, 04 de novembro de 2024. Lêdson Lins de Oliveira – **Presidente da Câmara.** Informações na sede da Câmara Municipal, localizado na Av. Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1178 ou pelo e-mail: cmvjupi@gmail.com

Publicado por:
José Ailton Alves de Moura
Código Identificador:A8DE7C81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LEILÃO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, Estado de Pernambuco, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, Mat. JUCEPE 13/22, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, que no dia 11 de dezembro de 2024, as 10:00 horas, levará a venda através de Leilão público, bens móveis inservíveis ao uso do município, na modalidade **EXCLUSIVAMENTE ON LINE, através do site <https://www.ccjleiloes.com.br>.** Maiores informações e editais, na sala da CPL (81) 3653-2168 com o Leiloeiro Oficial (82) 99976 7401 ou no site: <https://www.ccjleiloes.com.br>.

Lagoa de Itaenga/PE, 14 de novembro de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA –
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:30BFAEC4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE
ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00013/2024. Processo Nº: 00023/2023. Pregão Nº 00009/2023. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de petróleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundo de Saúde e Assistência de Lagoa de Itaenga. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0801 2095 0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 – Material de Consumo. Contratado: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA CNPJ: 10.895.651/0001-40. Valor R\$ 87.400,00. Vigência: de 30/07/2024 a 30/07/2025.

Lagoa de Itaenga, 30/07/2024.

MARLI BARBOSA DA SILVA.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:8E61DA85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA LAGOAPREV N.º0024/2024

Pensão por Morte - Artigo 26 da Lei Municipal nº 556/2022
[Segurado Aposentado]

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0024/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Artigo 26 da Lei Municipal nº 556/2022 [Segurado Aposentado]

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSAO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a)segurado (a) Inativo (a) ELEONORA MARIA DE LIMA, portador(a) do RG 5233136, SSP/PE, CPF 808.940.114-72, Inativo, no cargo de Merendeira, GA-1, Matrícula Funcional 130-1,nos termos do Artigo 23, da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 26, 27, 28, 29, 30 da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro - LAGOAPREV,número 021/2024, com proventos integrais a partir da data do óbito 13/07/2024 ao(s) seguinte beneficiário(s):

I - RILDO GONCALVES DE MELO, cônjuge, portador(a) do RG nº 2.493.114 - SDS/PE e do CPF nº 355.138.964-00, nascido(a) em 26 de Março de 1961, com duração **vitalícia**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, em 28 de Outubro de 2024.

Homologo:

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Presidente
LAGOAPREV

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:FC4BE1FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014 E
015/2024/SME

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 096/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 014/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material permanente para Secretaria e Unidades escolares deste Município. Valor: R\$ 423.082,59.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 02 de Dezembro de 2024. Processo Licitatório Nº: 097/2024. PRG. Pregão

Eletrônico Nº 015/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente, didático e higiênico para as creches deste município. Valor: R\$ 472.512,08. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 03 de dezembro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.lagoadoouro.pe.gov.br; www.pncp.gov.br.

Lagoa do Ouro, 14/11/2024.

ALEXSANDRO GOMES SILVA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Alexsandro Gomes Silva

Código Identificador:67038BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Termo de anulação de publicação

A Secretária Municipal de Educação de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito e validade, anulando-se as publicações veiculadas na data de 14/11/2024. Motivo: Erro de Publicação. Data da Circulação: 14/11/2024. Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – Edição 3721. Códigos Identificadores: 1FE3B29A; F979DB3B; 93610414; 6093508C.

Lagoa do Ouro/PE, em 14 de Novembro de 2024.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Giovanna Christina Freitas

Código Identificador:12D0A85C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024. DISPENSA Nº 007/2024. Objeto: **CONSTITUI O OBJETO DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADO: IMPACTO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CPNJ sob nº 54.540.842/0001-65. Valor global R\$ 9.855,80 (nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) vigência: 30/07/2024 a 31/12/2024.

Lagoa dos Gatos, 14 de novembro de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:2537FEEA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 241, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e

ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de Licença Prêmio formulado pelo servidor, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos, o Parecer da Procuradoria Geral do Município, a deliberação da secretaria de origem e a inexistência de ônus com efetivação de reposição no quadro funcional;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 12 (doze) meses, ao servidor **SEVERINO ALEXANDRE DE AGUIAR**, matrícula nº 82.414, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 16/10/2024 a 16/10/2025.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 14 de novembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:F92A6EB8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 242, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Nomeia e torna pública a Comissão de Seleção para projetos/inscrições dos Editais de Chamamento Público 01, 02 e 03/2024, referentes a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as indicações técnicas da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro, atribuição garantida pela Lei 14.399/2022 e prevista nos editais supracitados;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção para projetos/inscrições dos Editais de Chamamento Público 01, 02 e 03/2024, referentes à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB:

- a) **Alex Apolonio Soares** – CPF nº 097.863.204-41.
- b) **Elinildo Marinho de Lima** – CPF nº 669.997.234-00.
- c) **Gilvanildo Klebson Mendes Ferreira** – CPF nº 106.195.224-02.
- d) **José Fernando de Melo** – CPF nº 335.160.654-00 (**Indicação governamental específica para o Edital 03 – Pontos de Cultura**).
- e) **Ana Carolina de Arruda Lima Brasil** – CPF nº 021.268.624-02 (**Indicação governamental específica para o Edital 03 – Pontos de Cultura**).

Art. 2º A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 14 de novembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:3396291C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 099/2024 - DISPENSA Nº. 035/2024 - PREFEITURA. Compra. AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) FREEZERS HORIZONTAL - 2 PORTAS COM CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 600 LITROS, VOLTAGEM: 220 V, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. A Prefeitura Municipal de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) FREEZERS HORIZONTAL - 2 PORTAS COM CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 420 LITROS, VOLTAGEM: 220 V. TEMPERATURA (MÍNIMA E MÁXIMA) 0º Á - 18º, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: cplmacapanape@gmail.com. Telefone: (81) 3639-1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 12h00 (doze horas) do dia 22 de novembro de 2024, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmacapanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 14 de novembro de 2024.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA
Agente de contratação

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:0A31768E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 098/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024 - CONTRATO Nº. 0407/2024 - PREFEITURA. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DE “DJ ROONY MOURA E BANDA” ATRAÇÃO MUSICAL REPRESENTADA EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA SOU 7 PRODUÇÕES ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 30.432.046/0001-40, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES EM ALUSÃO À 83ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO AMPARO DE MACAPARANA/PE. Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). 0207 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO. 13.302.0004.2033.0000 – Manutenção de eventos culturais no Município. 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Fonte: 0.01.00)

Macaparana, 14 de novembro de 2024

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:274ECD36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2017 – CONCORRÊNCIA
Nº. 001/2017

Extrato do DÉCIMO QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº. 191/2017. **OBJETO:** Contratação de empresa para construção (conclusão) de 01 (uma) Creche Pró-Infância Tipo I (Modelo Padrão FNDE), Localizada na Rua Dr. Alberto José Bezerra – Terreno do C.S.U, na sede deste Município com Recursos oriundos do termo de compromisso PAC 2 – 5741/2013 (Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação – FNDE. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ/MF Nº. 01.079.262/0001-56. **TERMO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado para 240 (duzentos e quarenta) dias, período entre 23/04/2024 a 19/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 22 de abril de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:C366B200

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAIAL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMM nº. 001/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2024, que tem por objeto a “**Contratação de pessoa jurídica para prestação de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, especializados na área de Direito Público visando consultoria e orientações relacionadas a Receita Federal, PGFN e outros débitos Federais, onde serão realizadas diligências, além de suporte técnico para questões tributárias.**”, conforme condições, descrições, especificações e quantitativos contidos no Projeto Básico (Anexo I),

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **ROCHA SÁ PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 14.725.255/0001-26, na forma prescrita no Processo Administrativo PMM nº 001/2024;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços técnicos especializados, de natureza singular, e a notória especialização da empresa **ROCHA SÁ PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;

HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2024, e autoriza a contratação direta do escritório **ROCHA SÁ PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 14.725.255/0001-26, com o fito de “**Contratação de pessoa jurídica para prestação de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, especializados na área de Direito Público visando consultoria e orientações relacionadas a Receita Federal,**

PGFN e outros débitos Federais, onde serão realizadas diligências, além de suporte técnico para questões tributárias.”, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), observado o valor consignado no Termo de Justificação de inexigibilidade de licitação e escolha do prestador e valor emitido pelo Agente de Contratação.

Maraial (PE), 05 de janeiro de 2024.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI

Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

Código Identificador:4D26814B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;

Contratada: ROCHA SÁ PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.725.255/0001-26;

Objeto: “Contratação de pessoa jurídica para prestação de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, especializados na área de Direito Público visando consultoria e orientações relacionadas a Receita Federal, PGFN e outros débitos Federais, onde serão realizadas diligências, além de suporte técnico para questões tributárias.”, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I)

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

Celebrado 05/01/2024

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: **Marlos Henrique Cavalcanti e Renata Rocha Moreira de Sá Pereira**

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

Código Identificador:FC307D41

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PMM Nº 012/2024**

Espécie: Dispensa de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;

Contratada: LUIZ MARQUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.916.286/0001-03;

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM MOTOR COMPLETO CUMMINS ISF 3.8, ORIGINAL, A SER ALOCADO NO CAMINHÃO FRIGORÍFICO VW/8.160 DRC 4X2, ANO/MODELO 2015, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, conforme Termo de Referência.

Valor: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois Mil Reais)

Celebrado 23/04/2024

Vigência: 60 (sessenta) dias;

Signatários: **MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI E LUIZ MARQUES**

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 23 de abril de 2024.

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

Código Identificador:3C5EE214

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 48 DE 14/11/2024**

Portaria nº 48 de 14/11/2024

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei n.º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, RESOLVE:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 06/07/2024, a **EDINICE EMETÉRIO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 7.419.352 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 062.893.034-81, beneficiária do ex-servidor ativo **VALDOMIRO FERREIRA DA SILVA FILHO**, matrícula nº 25.708, que ocupou cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos – Grupo Ocupacional III – Atividades Operacionais Urbanas - AUO, falecido em 06/07/2024, nos termos dos arts. 40, § 7º da Constituição da República, com redação dada pela EC 103/2019, c/c arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Complementar Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 06/07/2024.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA

Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA SILVA TRINDADE

Diretora Presidente

Publicado por:

Demétrius Malafaia Coelho

Código Identificador:89CB3E3A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 49 DE 14/11/2024**

Portaria nº 49 de 14/11/2024

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei n.º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 17/10/2024, a **AMARA CÍCERA CAVALCANTE**, portadora da cédula de identidade nº 1.762.376 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 461.560.624-91, inscrita no CPF sob o nº 374.949.884-91, beneficiária do ex-servidor aposentado **RIVALDO BATISTA CAVALCANTE**, matrícula nº 26.052, que ocupou cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, falecido em 17/10/2024, nos termos dos arts. 16, 17, I, 18, 19, VII e 20, I da Lei Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 17/10/2024.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA

Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA SILVA TRINDADE

Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:3A06645C

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
006/2024**

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 046/2024
Pregão Eletrônico Nº. 006/2024

O Pregoeiro designado para conduzir o processo licitatório da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte correção AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/11/2024. Edição 3721, referente ao Processo Administrativo (1DOC) Nº 820/2024 e Processo Licitatório Nº 046/2024, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024.**

**Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 -
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 820/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024
Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 - PROCESSO
ADMINSITRATIVO Nº 820/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº
006/2024**

Ressalta-se que todas as demais informações constantes no referido termo permanecem inalteradas.

Moreno, 14 de novembro de 2024.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro PMM

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:D645AFAF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2024 - PMO - LEILÃO Nº
001/2024 – SGPA (ERRATA PUBLICAÇÃO)**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2024 - SGPA

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Olinda, (veículos leves, ônibus, ambulâncias SAMU, motocicletas, diversas sucatas de veículos, retroescavadeira JCB sucata e carregadeira volvo, etc.), nas condições e no estado em que se encontram. Conforme termos deste Edital e anexos.

Onde se lê: Av. Marcos Freire, nº 1208, Bairro Novo-Olinda.

Leia-se: Rua Presidente de Moraes, nº 472, Carmo, Olinda-PE (Casa do Turista).

Olinda, 14 de novembro de 2024.

FERNANDO JORGE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:434208C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024**

*Institui Comissão de Transição do Governo
Municipal de Olinda 2025/2028 - CTG/OLINDA
2025/2028, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de Transição de Governo na Administração Pública Municipal, com vistas à continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais ao interesse da população;

CONSIDERANDO a importância de fornecer à equipe da Prefeita eleita para a gestão 2025/2028 os dados fundamentais para a implantação de seus projetos e programas desde o início do mandato;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Estadual nº 260/2014 e da Resolução nº 107/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o dever constitucional de os agentes e autoridades administrativas pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE::

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Transição do Governo Municipal de Olinda, as pessoas a seguir indicadas:

COMPONENTES ATUAL GESTOR	INDICADOS PELO	COMPONENTES INDICADOS PELO FUTURO GESTOR
Maria Givonete da Silva Lubarino (SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA)		Patrícia dos Santos da Cunha
Ana Claudia Callou Matos (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE)		Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Edilene Soares das Neves (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)		Cynthia Maria Silva Ramos
Milena Maria Nascimento Gonzaga (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO)		Luciana Lopes de Melo Rêgo Barros
Dayseanne Dolores do Monte Monteiro (PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO)		Valdenize Honório da Silva.
Claudia Maria Silva Tabosa (DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA)		
Marcia Amalia Ramos Cavalcanti Cunha (CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO)		

Parágrafo único. O Sr. Júlio Cesar Casimiro Corrêa, inscrito no CPF/MF sob nº 610.836.904-34, exercerá a função de Coordenador da Comissão de Transição do Governo Municipal de Olinda.

Art. 2º Compete à CTG/OLINDA 2025/2028 o levantamento de dados e informações referentes ao funcionamento da Administração Municipal, devendo fornecê-los a nova Prefeita, para subsidiar a continuidade administrativa, inclusive em relação aos atos a serem praticados a partir do primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art.3º Os membros da CTG/OLINDA 2025/2028 deverão respeitar o sigilo das informações confidenciais a que tiverem acesso no desempenho de suas funções, sob pena de responsabilização nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Os titulares das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal deverão atender às solicitações da CTG/OLINDA 2025/2028, prestando apoio técnico e administrativo para o pleno desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 14 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2C994628

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 069/2024 – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 008/2024

Processo Nº: 069/2024 - Modalidade: Dispensa Eletrônica Nº 008/2024 - Objeto Nat.: Serviço - Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para fabricação de móveis planejados visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Orobó/PE. - Valor Máximo Aceitável: R\$ 56.503,24 (cinquenta e seis mil quinhentos e três reais e vinte e quatro centavos). Data da Sessão de Abertura: 22/11/2024 - Horário: 09:00h as 15:00h Local: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala de Licitação, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000) - Edital e anexos disponíveis no site “www.licitanet.com.br”, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 14 de novembro de 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador: 1146DAE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
CONTRATO 2024/10.21.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/10.21.1. PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS A EQUIPAR AS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS E SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE. CONTRATADA: KARI MÓVEIS PROJETADOS – CNPJ 15.636.011/0001-30. Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Dotação orçamentária: 03 02 04 122 1001 1103. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 21/10/2024. Partes: FABRICIO SILVA ROCHA LIMA – Ordenador de Despesas. Dalton Peixoto Parente de Menezes – Representante Legal.

FABRICIO SILVA ROCHA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador: C5A031A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
CONTRATO 2024/10.30.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/10.30.01. DISPENSA ELETRÔNICA 021/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE LICITAÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE OURICURI/PE. CONTRATADA: INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA – CNPJ 03.675.644/0001-78. Valor: R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação orçamentária: 04 03 02 04 122 1001 2011. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Vigência: 12

meses, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 30/10/2024. Partes: FABRICIO SILVA ROCHA LIMA – Ordenador de Despesas. PATRÍCIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA – Representante Legal.

FABRICIO SILVA ROCHA LIMA
Ordenador de Despesas da Sec. de Administração

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador: 94CA11F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
PORTARIA Nº. 010/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, conferidas pelas disposições legais contidas na Lei Municipal nº 896 de 08 de julho de 1983, cumulativamente com a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, dispondo sobre a criação de cargos de provimento em comissão na Estrutura Administrativa do Município dos Palmares e dá outras providências, bem como, considerando, a necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o GRUPO DE ANÁLISE TÉCNICA com a finalidade de, monitorar, avaliar e fiscalizar os projetos culturais, oriundos da POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), em cumprimento a Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, e em consonância, com o decreto nº 052 de 24 de outubro de 2024, nesta municipalidade, conforme abaixo:

FÁBIO ANDRÉ UCHOA VIANA	029.XXX.814-08
INÊS EDUARDA DE OLIVEIRA SILVA	127.XXX.834-60
JOBSON JOAQUIM BATISTA DA SILVA	163.XXX.084-22
LEANDRA NICOLE SILVA DE SOUZA	134.XXX.344-40
RENATO JOSE DA SILVA	705.XXX.604-89

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, em 14 de novembro de 2024.

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
- Presidente -

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador: CBBFF5BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência do Feriado de 20 de novembro de 2024, Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra, para o dia 18 de novembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, bem como:
CONSIDERANDO as festividades em comemoração ao Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra;
CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum da população; e

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado em caráter excepcional, a transferência para o dia 18 de novembro de 2024, (segunda-feira), o feriado do dia 20 de novembro de 2024, **Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra**, no âmbito do Município dos Palmares, a data é feriado por Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos Órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde e limpeza.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva

Código Identificador:D9E2CCEC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO
FMPEP Nº 003/2024 – CONCORRÊNCIA DE PREÇO FMPEP Nº
002/2024**

OBJETO NATUREZA: SERVIÇOS, Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma de Diversas Escolas Municipais de Passira/PE. O Agente de Contratação do Municipal de Passira, informa que foi vencedora do item global **A EMPRESA LETTIERE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA-EPP, CNPJ: nº 40.112.067/0001-32, no valor total de R\$ 334,000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).**

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira, 14 de novembro de 2024.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva

Código Identificador:FD7F9F08

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA DE VALOR Nº 035/2024-PMP)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA DE VALOR Nº 035/2024-PMP)**

A Prefeitura Municipal de Paudalho, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto da Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Objeto: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VESTIMENTAS, TAIS COMO (CORTINAS, ROTUNAS, BOMBOLINA, ENTRE OUTROS), PARA O PALCO DO CINE TEATRO MARCO CAMAROTTI, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO.

Empresa Vencedora: 12.292.528 MARIA SEVERINA DA CONCEICAO VELOSO- CNPJ: 12.292.528/0001-60, com sede na RUA VISCONDE DE JEQUITINHONHA, Nº 286 CASA, BOA VIAGEM, RECIFE/PE, CEP: 51021-190, FONE: (81) 9.9772-8208/3128-3927, E-MAIL: LULACORTINA@HOTMAIL.COM.

Valor Total: R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais).

Fundamentação: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021

Paudalho, 14 de Novembro de 2024

JOÃO BATISTA SILVINO

Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:

Eronildo da Silva Gomes

Código Identificador:E8E74E1C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2023 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 045/2023 – Pregão Eletrônico Nº 021/2023. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO **Contratada:** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA **CNPJ:** 27.284.516/0001-61 **Nova Vigência :** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 25/05/2024. **Valor do Contrato:** R\$ 200.000,00

Paudalho, 15 de Abril de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:34405D31

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/2023 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/2023**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 045/2023 – Pregão Eletrônico Nº 021/2023. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL,

FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO. **Contratada:** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA **CNPJ:** 27.284.516/0001-61 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 25/05/2024, **Valor do Contrato:** R\$ 625.000,00

Paudalho, 15 de Abril de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:09C9C25D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 045/2023 – Pregão Eletrônico Nº 021/2023. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO. **Contratada:** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA **CNPJ:** 27.284.516/0001-61 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 25/05/2024. **Valor do Contrato:** R\$ 625.000,00

Paudalho, 15 de Abril de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:F5B60177

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023 - PMP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 045/2023 – Pregão Eletrônico Nº 021/2023. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA,

TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO **Contratada:** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA **CNPJ:** 27.284.516/0001-61 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 25/05/2024. **Valor do Contrato:** R\$ 1.125.000,00

Paudalho, 15 de Abril de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:7182C8E8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 046/2024/FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024/ FME.

Processo nº 046/2024/FME. Pregão Eletrônico Nº 032/2024/FME. Serviço Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviço locação de estrutura, incluindo fornecimento de material para decoração de evento de formatura dos alunos do 1º ano, 9º ano e EJA, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pesqueira/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., Valor estimado de contratação de **R\$ 69.137,06 (Sessenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e seis centavos)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18 de novembro de 2024. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 h. do dia 29 de novembro de 2024. Abertura das Propostas: às 08h:00min. do dia 29 de novembro de 2024. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 29 de novembro de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://licitar.digital/> Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 14 de novembro de 2024.

JULIANA MOURA PINHEIRO

Pregoeira CPL-FME (*)

Publicado por:

Juliana Moura Pinheiro

Código Identificador:23DE0E65

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2024

NÚMERO DO CONTRATO Nº 119/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

27.284.516/0001-61, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450 – complemento Edifício Suarez Trade – Sala 2501, Bairro Caminho das Árvores, Cidade Salvador, Estado Bahia, CEP: 41.820-901.

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação** de Nº **115/2021, Pregão Eletrônico Nº 066/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **REAJUSTE DE VALOR**. Fica alterada a cláusula **SEGUNDA** do Contrato Nº **119/2021**, cujo valor total é de **R\$ 8.273.087,38** (Oito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), o que representa ajustamento no preço do combustível.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 01 de Novembro de 2024

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:F5D263A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 056/2024.

CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 056/2024.

Em conformidade com a homologação do Edital de Seleção nº 001/2024 expedida em 05 de julho de 2024, CONVOCAMOS os candidatos aptos na Avaliação Clínica Ocupacional e que já realizaram a entrega de seus documentos, conforme Publicação nº 052/2024, para INICIAR suas atividades junto a Secretaria a qual prestou seleção, comparecendo no local e data, sinalizados abaixo, para assinatura de seus Contratos de Trabalho.

Data de Iniciou: 18/11/2024
Local: Departamento de Recursos Humanos
Horário: 08:30hs

Pombos – PE, 14 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO
Dir. Recursos Humanos
Port. Nº 276/2024

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:E5811B92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024 – FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024 – FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – cujo o Objeto: contratação de empresa para fornecimento de frango congelado, para distribuição gratuita destinados às famílias em vulnerabilidade social durante a semana do Natal no Município de Primavera-PE, Conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **FUNDAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, e respectivas alterações.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM - VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 01A: R\$ 151.080,00 (cento e cinquenta e um mil e oitenta reais);
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA OS ITENS 01B: R\$ 50.360,00 (cinquenta mil, trezentos e sessenta reais).

Recebimento das propostas a partir do dia 18/11/2024 até às 08:00 horas do dia 29/11/2024;
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: DATA: 29/11/2024
HORÁRIO: 09h05min;
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 29/11/2024
HORÁRIO: 09h30min;
Referência de tempo: horário de Brasília (DF);
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO:
www.licitaprimaverape.com.br,

Maiores informações na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera PE, 14 de novembro de 2024.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:870713E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 74, inciso II da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a **Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2024**, que tem por finalidade a contratação artística do **CANTOR MANO WALTER**, pela empresa: **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.079.444/0001-92, com sede à Av. da Paz, nº 1864, Edf. Terra Brasilis, Sala 505, Centro, CEP 57.020-440, Maceió/AL**, para apresentação de show no dia 30 de novembro de 2024 na 101ª Festa de Nossa Senhora do Livramento na Vila de Trapiá na Cidade de Riacho das Almas/PE com proposta final no valor total de **R\$ 2000.000,00 (Duzentos mil reais)**.

Riacho das Almas/PE, 14 de novembro de 2024

DIOLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:90AD1B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2024

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível Derivado de Petróleo, (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel s10) para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE, no período de 12 (Doze) meses.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epigrafe; **EMPRESA VENCEDORA:**

COMERCIAL SANTO ANTONIO COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na Av. João Soares da Fonseca, S/N PE 95 KM 60,1, COHAB Riacho das Almas/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.619.645/0001-56, nos LOTES 1 á 3 com Proposta Final no Valor Total de **R\$ 3.992.125,00 (Três milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e vinte e cinco reais)**.

Riacho das Almas/PE, 14 de novembro de 2024

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:9FA5DACD**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2024**

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível Derivado de Petróleo, (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel s10) para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE, no período de 12 (Doze) meses.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epígrafe; EMPRESA VENCEDORA:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 041/2024 – Pregão Eletrônico nº 024/2024, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico. RESOLVEM:

ADJUDICAR em favor da Empresa Vencedora: COMERCIAL SANTO ANTONIO COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na Av. João Soares da Fonseca, S/N PE 95 KM 60,1, COHAB Riacho das Almas/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.619.645/0001-56, nos LOTES 1 á 3 com Proposta Final no Valor Total de **R\$ 3.992.125,00 (Três milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e vinte e cinco reais).**

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 041/2024 – Pregão Eletrônico nº 024/2024, em favor da seguinte Empresa: COMERCIAL SANTO ANTONIO COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na Av. João Soares da Fonseca, S/N PE 95 KM 60,1, COHAB Riacho das Almas/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.619.645/0001-56, nos LOTES 1 á 3 com Proposta Final no Valor Total de **R\$ 3.992.125,00 (Três milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e vinte e cinco reais).**

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 14 de novembro de 2024

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:3AA4CFA6**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 012/2024**

Contrato Nº: 012/2024 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 006/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2024. Compras. Aquisição de FÓRMULAS INFANTIS e SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão. Contratado: JBM DISTRIBUIDORA E LOGISTICA EPP, CNPJ-MF sob o nº 50.044.781/0001-94. Valor total: R\$ 3.651,60 (Três mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Vigência: 22/10/2024 à 22/10/2025.

Ribeirão/PE, 22 de outubro de 2024.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Dayvson Kleber Ramos de Melo

Código Identificador:1B7A885D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 013/2024**

Contrato Nº: 013/2024 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 006/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2024. Compras. Aquisição de FÓRMULAS INFANTIS e SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão. Contratado: NUTRIMEDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRICAÇÃO LTDA ME, CNPJ-MF sob o nº 29.997.219/0001-99. Valor total: R\$ 23.688,00 (Vinte e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais). Vigência: 22/10/2024 à 22/10/2025.

Ribeirão/PE, 22 de outubro de 2024.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Dayvson Kleber Ramos de Melo

Código Identificador:0D40BB8B**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 014/2024**

Contrato Nº: 014/2024 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 006/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2024. Compras. Aquisição de FÓRMULAS INFANTIS e SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão. Contratado: OVERMAR COMERCIAL LTDA ME, CNPJ-MF sob o nº 02.728.189/0001-69. Valor total: R\$ 57.724,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: 23/10/2024 à 23/10/2025.

Ribeirão/PE, 23 de outubro de 2024.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Dayvson Kleber Ramos de Melo

Código Identificador:B367E238**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - Educação
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Objeto Nat.: Serviços.

Objeto Descr.: Contratação direta da empresa G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO LTDA - EPP, CNPJ: 13.151.308/0001-80, para a inscrição de 262 (duzentos e sessenta e dois) Profissionais em Educação da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso-PE, no 1º Congresso Intermunicipal Pernambucano de Gestão e Inovação Educacional, que acontecerá de 23/07/2024 a 24/07/2024, em Caruaru (PE)

Contrato Nº: 033/2024 (EDUCAÇÃO)

Contratado: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO LTDA - EPP

CNPJ nº: 13.151.308/0001-80

Valor do contrato: R\$ 209.600,00 (duzentos e nove mil e seiscentos reais)

Rio Formoso, 23 de julho de 2024.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO

Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:C9EF3BF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 057/2024 - Inexigibilidade nº 028/2024

O **MUNICÍPIO DE SAIRÉ/PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa **JOAO BATISTA FEITOSA DOS SANTOS ME - inscrita no CNPJ Nº 55.606.338/0001-83**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva do “Cantor Ewerton Silva”, no dia 22 de novembro de 2024, na Festa da Laranja” a ser realizada no Centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 13 de novembro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:DD8DC646

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 427/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: **IGOR VINICIUS B N PEREIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS**. CNPJ: 47.524.002/0001-43. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços engenharia, para construção de pavimentação da Rua Tenente Osvaldo Varejão, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 302.650,60 (Trezentos e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 10/06/2024.

Salgueiro, 18/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:9300D8E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 428/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA**. CNPJ: 09.061.057/0001-75. Objeto: O Termo de Referência, ora apresentado, visa definir diretrizes de registro de preço para aquisição de água mineral, vasilhames, café e açúcar para várias unidades desta prefeitura (Secretaria de Administração, Poder Executivo, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria

de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Des. Econômico, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura e Esporte), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos. Valor: R\$ 3.185,00 (três mil cento e oitenta e cinco reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 11/06/2024.

Salgueiro, 18/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:FD8A3B68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
490/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 490/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: **SAULLO MARIANO DE JESUS SILVA**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 18/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:E6EEB9EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 535/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 535/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: **LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA LTDA**. CNPJ: 22.328.425/0001-67. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços engenharia, para construção da base descentralizada do Samu 192, versão 2.0/2018, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R\$ 236.097,13 (Duzentos e trinta e seis mil reais, noventa e sete reais e treze centavos). Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Data de Assinatura: 25/07/2024.

Salgueiro, 18/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:59FA4DC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 554/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 554/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: **CONSTRUTORA PJ EIRELI**. CNPJ: 40.290.828/0001-46. Objeto: Contratação de Construção de Academia de Saúde no LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTO ANTONIO, em

Salgueiro/PE, nos termos da planilha orçamentária em anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Prazo de vigência: 90 (noventa) dias. Data de Assinatura: 05/08/2024.

Salgueiro, 18/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F8FB3DF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº
003/2024

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contrato nº 003/2024. Locador: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Locatário: JUVENAL PEREIRA DA SILVA. CPF nº 550.147.714-91. Objeto: O Locador dá em LOCAÇÃO ao LOCATÁRIO (A), o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Rui Barbosa, 485 – Minervina Franklin – Salgueiro - PE, para abrigar a família carente de LUCIENE ALEXANDRINA DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº 731.652.124-49. Valor: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal, sendo que a locatária pagará ao Locador (a) o valor global de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), referente à locação do imóvel objeto do presente Contrato, sendo reajustado após 12 (doze) meses de acordo com o percentual constante no IGP-M. Prazo de vigência: 01/03/2024 à 30/09/2024. Data de Assinatura: 01/03/2024.

Salgueiro, 18/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:2A80B258

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº
007/2024

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contrato nº 007/2024. Locador: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Locatário: FRANCISCA ADRIANA GONDIM SANTOS. CPF nº 983.983.424-04. Objeto: O Locador dá em LOCAÇÃO ao LOCATÁRIO (A), o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Antonio Vieira de Barros, 1322 – Nossa Sra. Aparecida, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de TARCISIA ALVES DA SILVA, portador (a) do CPF nº 093.600.824-57. Valor: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal, sendo que a locatária pagará ao Locador (a) o valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente à locação do imóvel objeto do presente Contrato, sendo reajustado após 12 (doze) meses de acordo com o percentual constante no IGP-M. Prazo de vigência: 01/05/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura: 01/05/2024.

Salgueiro, 18/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:87687CDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº
008/2024

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contrato nº 008/2024. Locador: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Locatário: ANA JOSEFA DO NASCIMENTO. CPF nº 907.303.724-72. Objeto: O Locador dá em LOCAÇÃO ao LOCATÁRIO (A), o imóvel de sua propriedade, situado à Tv Sebastião Ferreira dos Santos, 228 – Santa Margarida, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de LEOMAYCK DE SOUZA GOMES, portador (a) do CPF nº 137.731.614-92. Valor: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal, sendo que a locatária pagará ao Locador (a) o valor global de R\$ 1.575,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), referente à locação do imóvel objeto do presente Contrato, sendo reajustado após 12 (doze) meses de acordo com o percentual constante no IGP-M. Prazo de vigência: 15/06/2024 à 15/12/2024. Data de Assinatura: 15/06/2024.

Salgueiro, 18/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:FEE894C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 321/2024 14 DE
NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A JOSE DE ALMEIDA OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José de Almeida Oliveira, matrícula nº 1261, eletricitista, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 18 de novembro e término em 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de novembro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:90CC6FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 322/2024 14 DE
NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A JULIANA NÚBIA DO NASCIMENTO SILVA NUNES.

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Juliana Núbia do Nascimento Silva Nunes, matrícula nº 1320, agente administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 24 de fevereiro de 2023 a 23 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 18 de novembro e término em 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de novembro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2A35C4B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 323/2024 14 DE
NOVEMBRO DE 2024**

CONCEDE FERIAS A MABEL GEANE
RAMALHO CALADO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Mabel Geane Ramalho Calado, matrícula nº 1359, agente administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 26 de dezembro e término em 24 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de novembro de 2024

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:442EDCC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 324/2024 14 DE
NOVEMBRO DE 2024**

CONCEDE FERIAS A JUDAS TADEU BEZERRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Judas Tadeu Bezerra, matrícula nº 10076, Diretor de Serviços Públicos, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de janeiro e término em 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de novembro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:215D8D6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 325/2024 14 DE
NOVEMBRO DE 2024**

CONCEDE FERIAS A VALDIANE BEZERRA
LEITE CATOLE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Valdiane Bezerra Leite Catolé, matrícula nº 1678, agente administrativo, lotada na Secretaria de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 23 de fevereiro 2023 a 22 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de janeiro e término em 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de novembro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DEEACC67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 326/2024 14 DE
NOVEMBRO DE 2024**

CONCEDE FÉRIAS A WYLLAMES WAGNER DE
ALMEIDA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Wyllames Wagner de Almeida Silva, matrícula nº 1861, motorista, lotado na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de janeiro e término em 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de novembro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0FD3CFEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 327/2024 14 DE
NOVEMBRO DE 2024**

CONCEDE FERIAS A FILIPE QUEIROS GONDIM
BEZERRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Filipe Queiros Gondim Bezerra, matrícula nº 1167, veterinário, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 06 de janeiro e término em 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de novembro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FECCE4DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 328/2024 14 DE
NOVEMBRO DE 2023**

CONCEDE FERIAS A CARLOS LINCOLN
BATISTA LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Carlos Lincoln Batista Leite, matrícula nº 1074, advogado, lotado na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 10 de janeiro de 2021 a 09 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A pedido do servidor, as férias, ora concedidas, serão gozadas em dois períodos, sendo: o primeiro com início em 10 de janeiro e término em 29 de janeiro de 2024; o segundo com início em 20 de maio e término em 29 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de novembro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FE848063

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 329/2024 14 DE
NOVEMBRO DE 2024**

CONCEDE FERIAS A CLEMECIANE GOUVEIA
BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Clemeciane Gouveia Batista, matrícula nº 1095, Oficial de Administração, lotada na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 03 de julho de 2023 a 02 de julho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 16 de janeiro e término em 14 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de novembro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B6455831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 330/2024 14 DE
NOVEMBRO DE 2024**

CONCEDE FERIAS A ANDREA GUEIROS DE
FREITAS HIRSCHLE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Andrea Gueiros de Freitas Hirschle, matrícula nº 1043, agente administrativo, lotada na Secretaria de Administração, cedida ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, férias, referente ao período trabalhado de 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 15 de janeiro e término em 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de novembro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E59D1740

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 331/2024 14 DE
NOVEMBRO DE 2024**

CONCEDE FERIAS A ROBERTA FABÍOLA
GALVÃO CUNHA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Roberta Fabíola Galvão Cunha, matrícula nº 1613, professora, lotada na Secretaria de Administração, cedida a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, férias, referente ao período trabalhado de 22 de julho de 2022 a 21 de julho de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de janeiro e término em 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de novembro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0FEBBC44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 332/2024 14 DE
NOVEMBRO DE 2024**

CONCEDE FERIAS A LAISA GABRIELA
BARBOSA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Laísa Gabriela Barbosa Silva, matrícula nº 10126, chefe do Setor de Apoio as Ações de Cidadania, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de dezembro e término em 31 de dezembro de 2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de novembro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8DF9FDE5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 - O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **M.M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.978.627/0001-04, que tem como objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Obra de Revitalização do “Mirante do Cruzeiro”**. Valor Global: R\$ **247.534,67** (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) Data da Assinatura: 30/10/2024. VIGÊNCIA: 6 meses.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:8813B7E4

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2024: O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, firma com a prestadora de serviço **DEBORA MESTRE LAGOS**, inscrita no CPF 060.879.884-32, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de marcenaria, para atender as demandas da Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: R\$ **12.104,00 (Doze mil e cento e quatro reais)**. Com **Vigência iniciada em 27/08/2024 e com termo final em 27/11/2024.**

NATHALIA BARBOSA BALBINO
Secretária Executiva de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:D97323AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Cumprimentando-o cordialmente WILSON DE SOUZA, venho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, no uso de minhas atribuições constitucionais e legais, convocar Vossa Senhoria, aprovado para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classificado em 1º (primeiro) colocado no quadro ampla concorrência, nos termos do Edital n.º 001/2022, seus anexos e eventuais retificações, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Câmara, com endereço abaixo descrito, no horário das 08h00min (oito) às 13h00min (treze), de segunda a sexta-feira, munido de todos os documentos exigidos nos itens 14 e 15.1 do referido edital que rege o certame público, devendo ser entregue em até 30 dias após o recebimento, em remessa física de documentos na sede da Câmara.

Publicado por:
Maria Eduarda Pereira de Souza
Código Identificador:D04F1D06

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Cumprimentando-o cordialmente RAISLANDIA CAVALCANTE DE MACEDO, venho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, no uso de minhas atribuições constitucionais e legais, convocar Vossa Senhoria, aprovado para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classificada em 2º (segundo) colocado no quadro ampla concorrência, nos termos do Edital n.º 001/2022, seus anexos e eventuais retificações, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Câmara, com endereço abaixo descrito, no horário das 08h00min (oito) às 13h00min (treze), de segunda a sexta-feira, munido de todos os documentos exigidos nos itens 14 e 15.1 do referido edital que rege o certame público, devendo ser entregue em até 30 dias após o recebimento, em remessa física de documentos na sede da Câmara.

Publicado por:
Maria Eduarda Pereira de Souza
Código Identificador:9318C3C1

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Cumprimentando-o cordialmente, KATIA MIRELLE CELHO, venho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, no uso de minhas atribuições constitucionais e legais, convocar Vossa Senhoria, aprovado para o cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, Classificada em 1º (primeiro) colocado no quadro ampla concorrência, nos termos do Edital n.º 001/2022, seus anexos e eventuais retificações, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Câmara, com endereço abaixo descrito, no horário das 08h00min (oito) às 13h00min (treze), de segunda a sexta-feira, munido de todos os documentos exigidos nos itens 14 e 15.1 do referido edital que rege o certame público, devendo ser entregue em até 30 dias após o recebimento, em remessa física de documentos na sede da Câmara.

Publicado por:
Maria Eduarda Pereira de Souza
Código Identificador:7492172C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, Processo Administrativo nº 050/2024, que teve como objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (carne e derivados, gêneros industrializados e bebidas), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, resolve **HOMOLOGAR** o resultado deste certame para declarar vencedoras a empresa: **GERALDA LUZIA RODRIGUES -EPP**, CNPJ nº 07.597.536/0001-85, com a proposta vencedora no valor de **R\$ 1.324.792,19 (Um milhão trezentos e vinte e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos)**.

Santa Filomena/PE, 08 de novembro de 2024.

TANIA DA SILVA BARROS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:6ECA1E42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 231, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Designa membros para compor a Junta Médica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N.º 036/2017, de 14/06/2017, no qual regulamenta que a concessão de licença a servidor público para tratamento de saúde somente pode ser concedida após avaliação por Junta Oficial;

CONSIDERANDO que a Junta Oficial, de que trata os termos do Artigo 5º, do Decreto Municipal N.º 036/2017, deve ser formada por, no mínimo, 3 (três) e no máximo, 5 (cinco) membros, dentre os profissionais integrantes do quadro de servidores efetivos ou contratados por parte da municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de profissionais de que trata o Decreto Municipal N.º 036/2017, a fim de que se possa permitir a análise de atestados médicos, a realização de avaliações médicas e bem assim de perícias, tomando por base os procedimentos que se encontram consignados na referida norma;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **RAIMUNDO WALTER MEDRADO DA SILVA** (Médico), **VALDEMIR ALVES DA SILVA** (Médico), **CÍCERO JÂNIO PEREIRA DE SÁ** (Médico) e para sob a chefia do primeiro compor a **JUNTA OFICIAL** de que trata o Decreto Municipal N.º 036/2017;

Art. 2º. Para casos de concessão de licença para tratamento de saúde em que necessitem a avaliação de cirurgião-dentista, nos termos do Decreto Municipal N.º 036/2017, fica designada a servidora **CLARA GONZAGA GRACILIANO** (odontóloga) para compor a junta oficial e realizar perícia singular, conforme o caso.

Art. 2º. O desempenho de atribuições da Junta Oficial se encontra definido no Decreto Municipal N.º 036/2017;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 13 de novembro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:0CA1399E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 071, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Proíbe o vendedor ambulante de comercializar qualquer tipo de mercadoria/produto fora do local especificado pela administração municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o exercício da atividade de ambulante no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o interesse público que deve nortear os serviços públicos em geral e que os Princípios Constitucionais garantem o livre exercício profissional e a comercialização de mercadorias/produtos lícitos.

DECRETA:

Art. 1º É vedado a vendedor ambulante, comercializar qualquer tipo de mercadoria/produto sem a autorização do Setor específico da Prefeitura Municipal e fora do local pré-determinado pela Administração Municipal.

Art. 2º O vendedor ambulante adquire o direito de comercializar as mercadorias/produtos, após ter requerido a licença junto ao Setor específico da Prefeitura Municipal e, somente poderá exercer suas atividades no local determinado pela mesma, qual seja o pátio de feira (espaço reservado a feira livre).

Art. 3º Durante o período em que serão realizados eventos municipais e particulares, feiras, exposições e outros eventos com grande aglomeração de pessoas, será expedido ato administrativo específico indicando os locais onde os vendedores ambulantes poderão se estabelecer para comercializar suas mercadorias/produtos.

Art. 4º Qualquer vendedor ambulante que não cumprir as normas municipais, fica sujeito as penalidades previstas na legislação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 14 de novembro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:F2E751B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 001 - CONCORRÊNCIA Nº 00006/2024

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Escola Municipal José Paulino de Siqueira em Santa Terezinha PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de

divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 29/10/2024; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 30/10/2024; Site Oficial da Prefeitura – 29/10/2024. Os membros da licitação foram designados através de Portaria nº 0016/2024 de 15/03/2024, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO - Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. As 09h36min horas do dia 13 de novembro de 2024, iniciou-se a sessão pública no qual não tiveram licitantes credenciados no certame, porém houveram empresas que protocolaram seus envelopes e tiveram sua participação válida: TEMOTEO VALENÇA ENGENHARIA – CNPJ 38.399.068/0001-68; JRD CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 44.135.727/0001-51; ESSENCIAL OBRAS, LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES – CNPJ 46.523.739/0001-89, ENSEADA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 43.645.155/0001-98. Conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o agente de contratação identificou os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços nos quais tiveram suas abas dos envelopes rubricados e permanecerem fechados, lacrados. Foram guardados os envelopes de Propostas de Preços devidamente lacrados para serem abertos em outra sessão. Os membros do Departamento de Licitações bem como o agente de contratação abriram todos os envelopes de Habilitação nos quais tiveram seus conteúdos analisados e posteriormente foi proferido o seguinte resultado: Empresas Habilitadas; ESSENCIAL OBRAS, LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES – CNPJ 46.523.739/0001-89, ENSEADA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 43.645.155/0001-98. Empresas Inabilitadas: JRD CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 44.135.727/0001-51 por não tem apresentado os seguintes documentos: Não apresentou Balanço Patrimonial dos exercícios de 2022 e 2023 conforme subitem 9.1.9 do edital; Não apresentou certidão trabalhista em nome do sócio pessoa física conforme subitem 9.1.10.2 do edital, não apresentou atestados de capacidade técnica e operacional conforme subitem 9.1.12 e 9.1.13 do edital; não apresentou contrato ou comprovação do vínculo do engenheiro com a empresa conforme subitem 9.1.14 do edital, não apresentou nenhuma declaração conforme subitem 9.1.15 do edital; TEMOTEO VALENÇA ENGENHARIA – CNPJ 38.399.068/0001-68 não apresentou Balanço Patrimonial dos exercícios de 2022 e 2023, mas sim livros de diários da empresa dos exercícios de 2022 e 2023, ou seja, incompatível com o solicitado no subitem 9.1.9 do edital. O agente de contratação abriu a palavra, porém não houve questionamentos. Encerrada a sessão às 10:52 horas. Caso não haja recurso, a sessão para abertura do envelope Proposta de Preços e início da fase de lances fica para o dia 22/11/2024 às 08:30 horas na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:41267FC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE, por meio do seu pregoeiro oficial, torna publico que estará realizando **Processo ADM nº 011/2024 Dispensa Eletrônica PREF Nº 011/2024**. Constitui objeto da presente dispensa de licitação Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção do Muro do Canal de Águas Pluviais do Distrito de Igarapeba no Município de São Benedito do Sul-PE. **Conforme Valor Máximo Aceitável R\$117.306,69 (Cento e dezessete mil, trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos)**. **Abertura: 22/11/2024 às 09:01 hs. (horário de Brasília)**. Sala de licitação, sita a Rua Doutor José Mariano, nº218, CEP 55.410-0. O Edital, anexos podem ser obtidos através do site: www.portaldecompraspublica.com.br e outras

informações através do fone/fax: (81) 3684-1154, e-mail: licitasbspe@gmail.com no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

São Benedito do Sul, 14 de novembro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:E9C9732E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 026/2024 - CONTRATO 078/2023 - PROC.
016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - SEC.
DESENVOLVIMENTO RURAL - PREF.**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. 26º

Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

26º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023 - VALOR E REALINHAMENTO do contrato referente a: Fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas das Secretaria de Desenvolvimento Rural, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME; CNPJ: 08.768.771/0001-35. Este aditivo ACRESCE um valor global ao item: (02), do contrato original, de: R\$ 1.684,80 (hum mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), do contrato original. Fincando assim o valor que antes era de: R\$; 602.582,94 (seiscentos e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 604.267,74 (seiscentos e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos). -

São Bento do Una: 28/04/2024 -

Gestor –

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –

Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:6A6C7ECE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 025/2024 - CONTRATO 078/2023 - PROC.
016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - SEC. DESENV. RURAL -
PREF.**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. 25º

Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

25º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023 - VALOR E REALINHAMENTO do contrato referente a: Fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas das Secretaria de Desenvolvimento Rural, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME; CNPJ: 08.768.771/0001-35. Este aditivo ACRESCE um valor global ao item: (02), do contrato original, de: R\$ 120,00 (cento e vinte reais), do contrato original. Fincando assim o valor que antes era de: R\$; 602.462,94 (seiscentos e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 602.582,94 (seiscentos e dois mil quinhentos e oitenta e noventa e quatro centavos). -

São Bento do Una: 18/04/2024 -

Gestor –

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –

Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:0C89CD8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 024/2024 - CONTRATO 078/2023 - PROC.
016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - SEC. DESENV. RURAL -
PREF.**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. 24º

Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

24º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023 - VALOR E REALINHAMENTO do contrato referente a: Fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas das Secretaria de Desenvolvimento Rural, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME; CNPJ: 08.768.771/0001-35. Este aditivo ACRESCE um valor global ao item: (02), do contrato original, de: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), do contrato original. Fincando assim o valor que antes era de: R\$; 598.462,94 (quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 602.462,94 (seiscentos e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos). -

São Bento do Una: 16/04/2024 -

Gestor –

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –

Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:D02D7E45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 023/2024 - CONTRATO 078/2023 - PROC.
016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - SEC. DESENV. RURAL -
PREF.**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. 23º

Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

23º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023 - VALOR E REALINHAMENTO do contrato referente a: Fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas das Secretaria de Desenvolvimento Rural, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME; CNPJ: 08.768.771/0001-35. Este aditivo ACRESCE um valor global ao item: (01), do contrato original, de: R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), do contrato original. Fincando assim o valor que antes era de: R\$;598.270,94 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 598.462,94 (quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos). -

São Bento do Una: 08/04/2024 -

Gestor –

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –

Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:8921C090

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 022/2024 - CONTRATO 078/2023 - PROC.
016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - SEC. DESENV. RURAL -
PREF.**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. 22º

Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

22º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023 - VALOR E REALINHAMENTO do contrato referente a: Fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas das Secretaria de Desenvolvimento Rural, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME; CNPJ: 08.768.771/0001-35. Este aditivo ACRESCE um valor global ao item: (01), do contrato original, de: R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), do contrato original. Fincando assim o valor que antes era de: R\$; 598.218,94 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 598.270,94 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e setenta reais e noventa e quatro centavos). -

São Bento do Una: 08/04/2024 -

Gestor –

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –

Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:6A42BBF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 021/2024 - CONTRATO 078/2023 - PROC.
016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - SEC. DESENV. RURAL -
PREF.**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. 21º

Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

21º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023 - VALOR E REALINHAMENTO do contrato referente a: Fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas das Secretaria de Desenvolvimento Rural, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME; CNPJ: 08.768.771/0001-35. Este aditivo SUPRIME um valor global ao item: (01), do contrato original, de: R\$ 63,49 ((sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), do contrato original. Fincando assim o valor que antes era de: R\$ 598.282,42 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos); passa de agora em diante a ser de: R\$ 598.218,94 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos). -

São Bento do Una: 26/03/2024 -

Gestor –

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –

Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:32B95B54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 032/2024 - PROC.
ADMINISTRATIVO 008/2024 - DISPENSA 007/2024 - FMAS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**

Extrato de contrato nº 032/2024 – Processo Administrativo nº 008/2024 – Termo de Dispensa 007/2024

Contrato nº032/2024 – Processo Administrativo 008/2024 – Termo de Dispensa 007/2024. Objeto: Aquisição de KITS NATALIDADES básico, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria de assistência social da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; destinados às gestantes acompanhadas pelo centro de assistência social (CRAS). Contratado (a): S M CAVALCANTE TORRES LTDA - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 19.151.643/0001-64. Valor Global: R\$ 34.004,80 (trinta e quatro mil quatro reais e oitenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de 11/11/2024 à 11/11/2025 –

São Bento do Una, 11/11/2024 –

MARTHONY DORNELAS SANTANA

Secretário de F.M.A.S.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:49837ADF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE AVISO DE
LICITAÇÃO**

Processo licitatório nº 022/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024. Registro de preços nº 015/2024. **Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, para atendimento as cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Valor Máximo admitido **pela U.G. R\$ 442.027,31** (Quatrocentos e quarenta e dois mil e vinte e sete reais e trinta e um centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 29 de novembro de 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** será às **09h20min do dia 29 de novembro de 2024. INÍCIO DA DISPUTA:** será às **09h30min do dia 29 de novembro de 2024** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 18 de novembro de 2024

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA –

Pregoeira.

Publicado por:

Jailma Edja Almeida Oliveira

Código Identificador:BBB2D6A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - PROC.
010/2024 - CREDENCIAMENTO 002/2024 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

Processo Licitatório nº 010/2024 - Credenciamento Nº 002/2024. Objeto: Constitui objeto deste credenciamento à contratação de empresa especializada do tipo clínicas para credenciamento de serviços de exames laboratoriais e de análises clínicas, visando a

realização destes com a finalidade diagnóstica para atendimento à demanda da rede básica de saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE. Informamos que a empresa: ANDREA KARLA PEREIRA DE MACENA ANDRADE -ME, CNPJ Nº 04.022.673/0001-01, fica credenciada para realização de exames laboratoriais e análises clínicas, na forma do processo licitatório nº010/2024.

São Bento do Una, 14 de novembro de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO -
Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:01A3D3FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 018/2024, Pregão Eletrônico Nº 014/2024, OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de Água Mineral para atender as demandas da Secretaria de Saúde e demais secretarias do Município de São Bento do Una/PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do edital. O valor máximo admitido é de **R\$ 761.421,65 (setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)**. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** será até às **09h10min** do dia **29 de novembro de 2024**, abertura das propostas será às **09h20min** do dia **29 de novembro de 2024**, início da sessão de disputa de preços será às **09h30min** do dia **29 de novembro de 2024**, (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br> ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una-PE, 18 de novembro de 2024

SILVIA NATÁLIA MOTA CAVALCANTI
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Natalia Mota Cavalcanti
Código Identificador:BEC83F77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Objeto: contratação de serviços de locação da licença de uso do software de gestão educacional contemplando os módulos administrativo, secretaria e diretoria escolar, coordenação pedagógica, portal do professor, portal do aluno, portal do pai/responsável, com principais funcionalidades que contemplam inscrição online (matricula online), boletim online transferências online, controle de evasão escolar, gerenciamento da infraestrutura das escolas, geolocalização, desempenho estatísticos e controle dos programas

sociais, gerenciamento de alimentação escolar, gerenciamento de biblioteca, gerenciamento do transporte escolar, controle por reconhecimento facial e aplicação de pânico para segurança nas escolas integrados aos órgãos de segurança e saúde, sistemas funcionando on-line em tempo real dos eventos ocorridos da secretaria municipal de educação de São Caetano/PE. Informamos a todos os interessados que em razão de análise do TCE/PE ao Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024, cuja data de sessão pública está agendada para o dia 18/11/2024, efetuou-se a suspensão do certame no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, com a devida publicação no Diário Oficial da Amupe. A retomada do Pregão Eletrônico em questão será realizada em data oportuna, posterior a análise do TCE/PE.

São Caetano/PE, 14 de novembro de 2024.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:01B53A8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO
DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

NOTIFICADA: MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.329.793/0001-43, com sede na Rua Tavares de Araújo, S/N, Centro, Santana do Mundau/AL.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de São João/PE.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público, por ser de ordem pública e de interesse social, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório onde as normas editalícias não podem ser descumpridas pelo fornecedor, à empresa acima identificada deixa de entregar os itens no prazo estabelecido em edital, conforme item 5.3, o qual prevê um prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto licitado. Não obstante, conforme Ordem de Fornecimento com data 08/10/2024 foi dado um prazo de 10 (dez) dias para entrega, o qual não foi cumprido, estando a entrega atrasada a mais de 30 dias.

Notifica-se à empresa, para que cumpra com os prazos e forneça os itens em conformidade com o edital no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta, para regularizar as entregas de todos os pedidos realizados. Caso a empresa não possua justificativa plausível para o não cumprimento do objeto homologado e contratado poderá sofrer aplicação de sanções administrativas dispostas no Art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

DAS RAZÕES FINAIS

A Secretária Municipal de Educação, dentro das suas atribuições legais resolve publicar na íntegra através deste Edital, o teor da **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**, conforme segue: À empresa **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** celebrou com o Município de São João/PE o Contrato Administrativo nº. 068/2024 (conforme Processo Licitatório nº 016/2024) cujo objeto corresponde “Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de São João/PE”. Dessa forma, conforme edital, a empresa está sujeita a direitos e deveres, devendo atentar-se ao anexo I do Instrumento Convocatório:

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

5.3. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO PELO SETOR COMPONENTE, A QUAL DEVERÁ SER ATENDIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS, A

CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Além disso, ao subscrever o Contrato Administrativo nº 068/2024, além de declarar plena ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar os prazos estabelecidos no edital, à empresa, comprometeu-se expressamente em cumpri-los sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.

ADELMA ELIAS DA SILVA

Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Martha Pollyanna Araujo da Silva

Código Identificador:292A587D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL. Empresa BRASFERMA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 00.503.644/0001-00. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R\$ 6.849,90 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **Prazo de Vigência da Ata: 03 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:A8382C07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL. Empresa CARLOS EDUARDO AQUINO VILAR, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 39.268.631/0001-21. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R\$ 1.542,18 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS). **Prazo de Vigência da Ata: 03 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:870B0581

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL. Empresa JR2 COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 39.236.457/0001-35. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R\$ 219,88 (DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). **Prazo de Vigência da Ata: 03 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:B81CD70B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL. Empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 29.843.035/0001-74. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R\$ 555,96 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). **Prazo de Vigência da Ata: 03 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:DDFE3E32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Empresa F A COMÉRCIO LTDA, empresa inscrita no

CNPJ sob o nº 57.064.498/0001-73. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R\$ 133.329,60 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **Prazo de Vigência da Ata: 03 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:592B76C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Empresa DENTECK LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.557/0003-78. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R\$ 134.900,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS). **Prazo de Vigência da Ata: 27 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2025.**

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:29883765

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. O objeto do presente Termo de Contrato é o CREDENCIAMENTO para contratação de Organização da Sociedade Civil – OSC especializada na prestação de serviços complementares de Saúde para o município de São Joaquim do Monte, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Contrato nº 050/2024. Contratada **ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº: 47.267.402/0001-10. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 2.227.772,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS.** Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:1BB9880B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 010/2024 –CREDENCIAMENTO nº 001/2024. **OBJETO:** O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa jurídica para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no Hospital Municipal Manoel Abrantes Ferreira, deste município, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 066/2024. Contratado: PAULO BRAZ DA SILVA JÚNIOR, inscrita no CPF sob nº 149.309.034-83. Valor Contratado de R\$ 1.360,54 (um mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais perfazendo R\$ 16.326,48 (dezesesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) anuais. Vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:673E7E87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 010/2024 –CREDENCIAMENTO nº 001/2024. **OBJETO:** O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa jurídica para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas na UBS Monte Azul, deste município, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 067/2024. Contratado: GEISIANE FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 152.402.494-58. Valor Contratado de R\$ 1.360,54 (um mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais perfazendo R\$ 16.326,48 (dezesesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) anuais. Vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:1946FC0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº 072/2024. Contratada **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS**

HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 13.900,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS REAIS). Vigência: 27/06/2024 à 27/06/2025.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:EEBE81BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 - DISPENSA Nº 007/2024. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal, de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte. Contrato nº 073/2024. Contratada **ARNALDO RODRIGUES FERREIRA 07403354486, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.574.544/0001-81. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 20.345,00 (vinte mil trezentos e quarenta e cinco reais).** Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:60B2841F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. O objeto do presente é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº 074/2024. Contratada **W. M. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.842.915/0001-30. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 25.361,70 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).** Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO

Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:A1CD4C32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. O objeto do presente é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº 075/2024. Contratada **MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.486.099/0001-07. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ R\$ 8.576,55 (OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).** Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO

Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:E5FF7A10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. O objeto do presente é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº 076/2024. Contratada **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.061.199/0001-82. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ R\$ 8.832,22 (OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).** Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO

Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de contratação.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:47DEF6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. O objeto do presente é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº 078/2024. Contratada **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 39.537.400/0001-76. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 1.092,95 (UM MIL NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).** Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:2F22D05C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. O objeto do presente é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº 078/2024. Contratada **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 39.537.400/0001-76. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 1.092,95 (UM MIL NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).** Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:5F9F2A15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. O objeto do presente é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº 079/2024. Contratada **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.731.357/0001-61. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 37.079,34 (TRINTA E SETE MIL SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).** Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:E80E7965

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. O objeto do presente é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº 079/2024. Contratada **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.731.357/0001-61. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 37.079,34 (TRINTA E SETE MIL SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).** Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025. WEINAR MARIA DE ARAÚJO – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:F0811D2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. O objeto do presente é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº 080/2024. Contratada **A M DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 53.614.094/0001-55. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ R\$ 1.023,00 (UM MIL E VINTE E TRÊS REAIS).** Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO –

Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:A6687CDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. O objeto do presente é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº 081/2024. Contratada **MELO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.683.128/0001-20. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 5.594,89 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).** Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO –

Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:74900FB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. O objeto do presente é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº 082/2024. Contratada **M TESTA ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **43.044.418/0001-03**. Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ 416,25 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**. Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:71D060BB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 12, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024****DECRETO Nº. 12, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a Autorização para a realização de Processo Seletivo Público para contratação de Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes de Comunitários de Saúde (ACS) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Egito, Estado do Pernambuco, Sr. EVANDRO PERAZZO VALADARES, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 198 §4º, §5º da CRFB/88,

CONSIDERANDO a demanda enviada pela da Secretaria Municipal Saúde, informando da proximidade do termo final do contrato dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes de Comunitários de Saúde que atualmente prestam serviços ao município.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil art. 198 §4º e §5º, nas Leis Federais nº. 11.350/2006 e 14.536/2023, e nas Lei Complementares Municipais nº. 024/2010 e nº. 022/10, que criou o cargo de Agentes de Combate às Endemias, tratou do processo de validação e dispôs sobre o processo seletivo para os cargos de Agentes de Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no ente local;

CONSIDERANDO a ausência de impacto financeiro visto que não haverá acréscimo do quadro pessoal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Público no ano de 2024 para a garantia da continuidade do serviço público de interesse público, conforme previsão na Lei Complementar Municipal nº 024/2010, com fins de contratação de 21 (vinte e um) profissionais Agentes de Comunitários de Saúde (ACS), contratação de 18 (dezoito) profissionais Agentes de Combate às Endemias (ACE), além da formação de cadastro de reserva para 09 (nove) profissionais (ACS).

Art. 2º. Os aprovados na seleção formalizarão vínculo estatutário com Administração Pública Municipal.

Art. 3º. A seleção respeitará o processo previsto Lei Complementar Municipal nº. 024/2010.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito - PE, 13 de novembro de 2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Vandrê Maciel Tenorio

Código Identificador:2A2708DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 001/2024 – PROC 020/2023 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 00001/2023 CONTRATO Nº: 00015/2024**

TERMO DE ADITIVO GERAL CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA: CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA PARA Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF - IPIRANGA III), por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - PE Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa: **CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 33.683.371/0001-74**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Aditivo de PRAZO por 12 (DOZE) meses, sendo de 13/11/2024 até 13/11/2025, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 13 de Novembro de 2024.

TESTEMUNHAS

EVANDRO PERAZZO VALADARES

Prefeito

CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS CNPJ nº 33.683.371/0001-74

Publicado por:

José Ari Rafael Ferreira

Código Identificador:E2DCC1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00037/2024.
PROCESSO Nº: 006/2024. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00005/2024

Contrato Nº: 00037/2024. Processo Nº: 006/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024. Compra. Aquisição parcelada de Material Penso, por período de 12 (doze) meses, para atender a Farmácia Básica e demais departamentos do Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Previsto no QDD 2024 Fundo Municipal de Saúde. **Contratado: Vital Saude Distribuidora Ltda. CNPJ: 44.611.020/0001-74. Valor R\$389.999,00. Vigência: de 12/11/2024 a 12/11/2025.**

São José do Egito, 12/11/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
 Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
 José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:2B590B93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Uniforme Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos Valor máximo estimado do certame: R\$ 1.027.120,00(um milhão vinte e sete mil e cento e vinte reais). Critério de julgamento: Menor preço do lote. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 18/11/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 04/12/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:00 horas do dia 04/12/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro. São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.

São Lourenço da Mata, 14 de novembro de 2024.

JOSELANE MARIA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Joselane Maria Silva
Código Identificador:877AB622

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO, Ofício DRH nº. 018/2024 de 01 de agosto de 2024, da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer;

CONSIDERANDO, Portaria nº. 36/2024 de 01 de agosto de 2024 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer – IPSESVI;

CONSIDERANDO, Decisão Monocrática referente ao Processo TC-nº. 2425383-2 (Aposentadoria);

CONSIDERANDO, Por fim, Ofício nº. 078/2024 de 07 de novembro de 2024, da Diretoria do IPSESVI.

RESOLVE:

Art 1º – REINTEGRAR a servidora VANUZA RAMOS RIBEIRO, matrícula nº. 10450, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 07 de novembro de 2024.

Seja promovida as devidas providencias para que a servidora seja reinserida na Folha de Pagamento Mensal na Unidade Orçamentária dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:034FB58B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 023/2024. Pregão Eletrônico nº 001/2023. Contratada: **CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES – LTDA - EPP – CNPJ Nº 29.058.282/0001-60.** Objeto: **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Fica, por este ato, Rescindido Amigavelmente de pleno direito o Contrato Administrativo nº 023/2024, com base no disposto no Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 c/c com Art. 138, inciso II e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, referente ao Processo Nº: 024/2023.

Sertânia (PE), 11 de Setembro de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
 Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
 Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:7E78A49C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
050/2024.

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 050/2024.

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Contratada: MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

CNPJ:53.382.376/0001-74.

Resumo do Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro referente aos preços dos itens do instrumento contratual, referente à aquisição de cestas básicas.

Data de Assinatura: 02/09/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:49DE5644

PROCURADORIA MUNICIPAL

6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020.

6º (sexto) Termo aditivo ao Contrato nº 013/2020.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: T F DA SILVA RAMOS TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS - EPP.

CNPJ:12.308.873/0001-45.

Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nº 013/2020, aumentando na ordem de R\$ 12.991,56 (doze mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 142.907,24 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

Data de Assinatura: 01/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:B69A7691

PROCURADORIA MUNICIPAL

7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022.

7º (sétimo) Termo aditivo ao Contrato nº 073/2022.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA.

CNPJ:03.420.484/0001-16.

Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 05 (cinco) meses do contrato nº 073/2022 de empresa CONSTRUTORA MARFERREI LTDA, para prestação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do skate parque – Bairro Chã do Marinheiro no Município de Surubim/PE.

Vigência: 22/09/2024 a 22/02/2025.

Data de Assinatura: 20/09/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:B1E0EB5D

PROCURADORIA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES (2024)**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA EM PRAÇAS, PRÉDIOS E FACHADAS DO MUNICÍPIO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão. No período de 18/11/2024 à 21/11/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:390F7B50

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 128/2024.**

Contrato Nº 128/2024.

Inexigibilidade nº 075/2024.

Processo Administrativo nº142/2024.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: MARIA DO CARMO MONTEIRO DA SILVA.

CPF:367.064.854-20.

Resumo do Objeto: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento do Centro de Atendimento Veterinário, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, por 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: 01/11/2024 a 11/11/2025.

Data de Assinatura: 01/11/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:0615DCF6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato de Obra Pública nº 231/2024. Processo Administrativo nº 024/2024. Dispensa nº 024/2024. Contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE ILUMINAÇÃO DAS RUAS LUIZ MACIEL E RUA NELSON RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.**Contratada a empresa:**J.C.M. CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.616/0001-64, contratada com o valor de R\$ **117.308,55** (cento e dezessete mil, trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Tacaimbó, 11 de novembro de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:C0FC91A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2024**

Ementa: Dispõe sobre a antecipação do feriado nacional da Consciência Negra de 20 de novembro de 2024 para o dia 18 de novembro de 2024 no âmbito do Município de Tamandaré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º- Fica transferido para o dia 18 de novembro de 2024 (segunda-feira) o feriado do dia 20 de novembro de 2024, data em que se comemora o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 2º: O disposto no artigo anterior não se aplica às atividades de caráter essencial e indispensáveis, as quais não podem sofrer interrupção.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 14 de novembro de 2024.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito do Município de Tamandaré-PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:EE4DDC7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2024**

DECRETO Nº 35, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o estabelecimento de normas para o encerramento do exercício de 2024, relativamente à execução orçamentária da administração do Município de Tamandaré e dá outras providências.

Isaías Honorato da Silva Marques, o Prefeito Municipal de Tamandaré, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a prudência e austeridade para com os gastos públicos, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

CONSIDERANDO que há a necessidade de se estabelecer normas para o encerramento do exercício de 2024, relativamente à execução orçamentária da administração direta do Município de Tamandaré.

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

“Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

“Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 878/2018, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo VII – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

D E C R E T A:

I - Disposições Gerais

Art. 1º. Os órgãos e unidades equivalentes, os fundos e os agentes responsáveis pela guarda e administração de recursos financeiros, assim como as Diretorias de Finanças ou unidades similares, devem seguir as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos estabelecidos neste Decreto, para o encerramento do exercício financeiro de 2024, dentro de suas competências.

Parágrafo Único. Entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais ou bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 até a data disposta no caput, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos, de reserva de dotação e empenhos globais.

Art. 2º. Excepcionalmente, as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2024, oriundas de contrato de empreitada global, contratos e despesas fixas de natureza continuada com medição programada e vencimento até o dia 26 de janeiro de 2025 poderão, havendo disponibilidade financeira, ter essa parcela sem a efetiva anulação, sendo devidamente inscritas em Restos a Pagar de despesas não processadas.

Art. 3º. As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas encarregadas da gestão ou guarda de bens e valores, bem como os órgãos setoriais de Controle Interno, devem observar as seguintes datas limites para o processamento das despesas:

I - Para empenho: 10 de dezembro de 2024;

II - Para liquidação: 12 de dezembro de 2024;

III - Para pagamento: 16 de dezembro de 2024.

§ 1º - As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 30 de dezembro de 2024, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:

despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;

com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros e encargos;

despesas para atender aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2024;

despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;

contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados.

Art. 4º. Ficam os ordenadores de despesas desautorizados a gerar despesas novas a partir do dia 02 de dezembro de 2024, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 5º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

Parágrafo Único. Os empenhos citados neste artigo serão cancelados por ausência dos Implementos de Condições e pela impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpa unilateral dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura

de créditos adicionais, devendo tão somente, serem formalizadas as baixas no Balanço do Município, não se admitindo sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 6º. Deverão ser devidamente canceladas todas as reservas de dotações não utilizadas no exercício de 2024.

Art. 7º. Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

II – Dos Restos a Pagar

Art. 8º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2023, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizadas ou inexistente compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 2º - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

I – Após a publicação deste decreto os credores terão 30 (trinta) dias para a apresentar documentos comprobatórios da despesa realizada a partir dos quais a gestão possa analisar e julgar a legitimidade do serviço realizado e do posterior pagamento.

III Da Dívida Consolidada Pública

Art. 9º. Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.

§ 1º - Para cumprimento das disposições do caput deste artigo a Secretaria de finanças juntamente com o controle interno, farão ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS e operação de crédito, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2024.

§ 2º - Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas as retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.

§3º - Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.

IV Dos Inventários

Art. 10º. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 27 de dezembro de 2024, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e de Finanças incumbida de acompanhar os trabalhos de encerramento do exercício financeiro em curso, bem como deliberar sobre a realização de novas despesas.

Art. 12º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Tamandaré, 14 de novembro de 2024.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:B6037018

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2024. Pregão Eletrônico nº 003/2024. Registro de Preços nº 003/2024. OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS**, objetivando atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. **Valor máximo aceitável R\$ 255.439,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).** **DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 18/11/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 02/12/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/12/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma de Licitações BNC - www.bnc.com.br.** Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência FUNDATA (outras publicações – avisos de licitações /editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 14 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA SILVA –

Pregoeiro.

Publicado por:

Jairo Martins de Macedo

Código Identificador:3F714129

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADM: Nº 006/2024

Objeto: Aquisição parcelada de itens variados incluindo equipamentos de cozinha industrial, eletrodomésticos, móveis e utensílios de armazenamento, utensílios de cozinha, equipamentos de proteção e limpeza, itens de informática (computador e impressora) e acessórios diversos, destinados à equipar a segunda Cozinha comunitária do programa “Tá na mesa Pernambuco” – no município de Timbaúba. Empresas vencedoras valor total: R\$ 59.856,34 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos): **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI** (34731357000161) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 no valor total de R\$ 59.856,34 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

TIMBAÚBA - PE, 14 de novembro de 2024

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
 Condutor de Processos

Publicado por:
 Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador: 0B94ACD9

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - OBJETO Nat: Contratação de serviço de licença de uso de plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, voltada para prover a modernização administrativa deste município, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo admitido da contratação: **R\$ 1.668.100,46 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil cem reais e quarenta e seis centavos)**. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 14:00h do dia 18/11/2024 até o dia 05/12/2024 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 05/12/2024 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: **licitacaotimbauba@gmail.com**, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.

Timbaúba, 14 de novembro de 2024.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA
 Pregoeira.

Publicado por:
 Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador: BFDC2DEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 051/2022
PROCESSO Nº 067/2022

DISPENSA Nº 007/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

DETENTOR: **H 3T ALUGUÉIS DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.281.506/0001-72.

OBJETO: Esse aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da locação do imóvel situado na Rua Idaclécio Pereira de Melo, nº. 62, Parque das Feiras, Toritama-PE, que tem como finalidade a sede do Anexo I do Centro Administrativo, para fins de atendimento a necessidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, de acordo com a cláusula segunda deste instrumento.

VALOR TOTAL: **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**.

VIGÊNCIA: A vigência dessa locação será de 12 (doze) meses, de 17 de Novembro de 2024 à 17 de Novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
 Efraim Tavares da Silva
Código Identificador: AC6DFFC8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FMS Nº. 052/2023

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 021/2023
DISPENSA FMS Nº 002/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Toritama, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Toritama/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.073.548/0001-88**.

CONTRATADA: **CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.091.751/0001-38.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços de saúde pública, por meio dos serviços de assistência à saúde de média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda dos Municípios consorciados; tudo em consonância com os princípios e diretrizes do SUS, nos moldes das legislações supramencionadas, com vistas à promoção de melhoria na prestação de serviços de saúde pelos entes consorciados, bem como ao aperfeiçoamento do acesso ao atendimento em saúde, promovendo, assim, menor dependência destes serviços pela capital e maior satisfação aos munícipes, usuários do sistema de saúde.

VALOR GLOBAL: **R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)**.

DATA DE VIGÊNCIA: 14/11/2024 à 14/11/2025

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
 Efraim Tavares da Silva
Código Identificador: E8E4FD95

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PMT Nº 091/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 032/2023
TOMADA DE PREÇOS PMT Nº 003/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

DETENTOR: QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA & PROJETOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.089.761/0001-01.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original da construção da Praça do Pelado (como conhecida popularmente) e da Praça Narciza Antônia, dividas em LOTES, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital, da seguinte forma:

a) LOTE I – Construção da Praça do Pelado (como conhecida popularmente), localizada entre às ruas Doutor Manoel Borba, rua Largo da Paz e rua Claudemir Elpidio da Silva, em frente ao Bar Macaxeira do Pelado.

VIGÊNCIA: Por mais 45 (quarenta e cinco) dias, de 12 de novembro de 2024 e término em 27 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024

Secretaria de Obras e Urbanismo

SECRETÁRIO GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Publicado por:

Efraim Tavares da Silva

Código Identificador: 2D10F685

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, nomeada pela portaria nº 148/2024-GP, torna público o resultado do Processo Licitatório/PMT nº 033/2024, na modalidade Pregão Presencial/PMT nº 002/2024, à contratação de empresa especializada para a execução de uma fonte dançante luminosa automatizada, a ser instalada em plataforma flutuante no Lago Sitônio Barbosa, no Município de Triunfo. Abertos os Trabalhos da Comissão de Contratação, pela Sra. Pregoeira, foi constatado a presença de 01 (UM) licitante, cito-a:

AREA CRIATIVA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.277.761/0001-00 representada pelo Sr. Evandro Santos Silva, inscrito no CPF sob o nº 148.285.292-68, procurador da empresa, que entregou os envelopes correspondentes.

Analizados os envelopes e achados de acordo com as exigências do Pregão Presencial nº 002/2024, bem como constatada a sua inviolabilidade, eles foram rubricados pela Pregoeira, membros de Apoio e pelo licitante presente, cumprindo as formalidades iniciais, passou-se à análise dos documentos de representação, em atendimento ao que pede o Edital, apresentada pelo licitante, o que constatou o pleno atendimento, ficando credenciada aos demais atos da presente licitação.

Em seguida passou-se a abertura dos envelopes pela ordem **PROPOSTA DE PREÇOS**, constatou-se a sua inviolabilidade. A Pregoeira e Equipe de Apoio registram que a empresa **AREA CRIATIVA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA** ofertou o valor global de R\$ 393.666,66 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos).

Verificou-se que a empresa atende aos parâmetros estabelecidos no edital, sendo considerada apta a participar da presente licitação, conforme item 11.4 do referido edital, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

A Pregoeira e equipe de Apoio, deram início a fase de lances, e a empresa **AREA CRIATIVA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA**, através do seu Procurador ofertou valor global de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Finalizada a fase de lances verificamos que a empresa **AREA CRIATIVA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA**, cumpriu os requisitos estabelecidos em edital e foi julgada e declarada classificada para o referido certame.

Foi dado a palavra ao licitante e membros da Comissão de Contratação para se manifestasse quanto à fase de lances, todavia, nada tiveram a acrescentar.

Dando prosseguimento e analisado o envelope de **HABILITAÇÃO**, conferidos os documentos apresentados pela empresa **AREA CRIATIVA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA**, constatou-se o atendimento do contido do Instrumento Convocatório (Edital) do Processo Licitatório/PMT nº 034/2024, modalidade Pregão Presencial /PMT nº 002/2024, sendo considerada **HABILITADA**.

A empresa **AREA CRIATIVA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA**, terá o prazo de 2 (duas) horas, para nos reenviar a proposta realinhada, sob pena de inabilitação.

Após ser dada a oportunidade para manifestações, nenhum dos presentes fez uso dela. Quando questionados pela Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio se renunciariam ao eventual direito de recurso, todos afirmaram positivamente, marcando o encerramento desta etapa.

A Sra. Pregoeira determinou a publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), em conformidade com a legislação, a fim de informar eventuais interessados. Após isso, não havendo mais assuntos a tratar, expressou seus agradecimentos aos presentes e suspendeu por 20 (vinte) minutos os trabalhos para lavratura da ata.

Triunfo/PE, em 14 de Novembro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador: D1C6E8B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 116, DE 12 NOVEMBRO DE 2024**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel destinado à perfuração e instalação de poço artesiano, viabilizando o sistema de abastecimento de água para zona rural do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/411, com as alterações da Lei nº 2.786/56, e

CONSIDERANDO, que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO, que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando e edificação de obras e serviços públicos, notadamente, no presente

caso, apresenta-se a necessidade de perfuração e instalação de poço artesiano, como forma de viabilizar o sistema de abastecimento de água para a cidade e zona rural do Município;

CONSIDERANDO, que a perfuração de poços para abastecimento de água tem se tornado uma prática comum no município em virtude da escassez de água nas zonas rurais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de perfuração e instalação de poço artesiano, como forma de viabilizar o sistema de abastecimento de água para a cidade e zona rural do Município;

CONSIDERANDO que incube à administração municipal zelar pela segurança de toda construção, reforma, demolição, instalação pública ou particular, incluindo-se a perfuração de poços para abastecimento de água, assim como pela segurança e higiene das vias, sendo também de sua responsabilidade a fiscalização destas atividades;

CONSIDERANDO que compete ao poder público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para os presentes e futuras gerações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o seguinte imóvel localizado na área rural do Município de Tupanatinga: O imóvel, objeto da desapropriação, tem como proprietário o Sr. Antônio Manoel da Silva e inicia junto ao marco **GWCM-P-01**, descrito em planta anexa, com coordenadas **UTM Este (X) 675.341,00** e **Norte (Y) 9.025.948,00**; segue até o vértice **GWCM-P-02** no azimuth **37°03'55"**, em uma distância de **10,00** m, confrontando com **Antônio Manoel da Silva**, por divisa com Linha, defletindo à direita segue até o vértice **GWCM-P-03** no azimuth **135°08'39"**, em uma distância de **10,00** m, confrontando com **Antônio Manoel da Silva**, por divisa com Linha, defletindo à direita segue até o vértice **GWCM-P-04** no azimuth **220°09'08"**, em uma distância de **10,00** m, confrontando com **Antônio Manoel da Silva**, por divisa com Linha, finalmente do vértice **GWCM-P-04**, defletindo à direita segue até o vértice **GWCM-P-01**, (início da descrição), no azimuth de **314°47'56"**, na extensão de **10,00** m, confrontando com **Antônio Manoel da Silva**, fechando assim uma área de **0,01 ha**.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto para fins de perfuração e instalação de poço artesiano, como forma de viabilizar o sistema de abastecimento de água para a cidade e zona rural do Município, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório, planta e memorial descritivo.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente prova de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor das avaliações ou não comprovada a propriedade daquele que detiver a posse, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 6º O Município de Tupanatinga efetuará o depósito judicial de acordo com o valor de avaliação do imóvel por equipe designada pelo Chefe do Poder Executivo, caso não haja acordo amigável.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Islanny Sylvanny Cavalcante Santos

Código Identificador:0B7DC661

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 117, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA:Estabelece procedimentos, no âmbito do Município de Tupanatinga/PE, para aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho 2022, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no setor cultural bem como, as medidas a serem adotadas pelo Executivo Municipal em conformidade com os recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), destinado à seleção de projetos culturais voltados ao fomento e execução de ações culturais no município.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ao Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios conduzem a forma regulamentar os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista dos referidos dispositivos legais;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e o Decreto nº 11.453, de 11 de maio de 2023, e Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, estão garantidas medidas que promovem a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos investimentos culturais, além da implementação de ações afirmativas, conforme as diretrizes do referido decreto.

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 629, de 20 de junho de 2024, que autoriza a utilização do saldo dos valores ligados à execução da Lei Aldir Blanc, no Município de Tupanatinga, perfazendo a quantia de R\$ 221.129,00 (duzentos e vinte e um mil cento e vinte e nove reais),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos, no âmbito do Município de Tupanatinga/PE, para aplicação dos recursos na forma da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho 2022 – Lei Aldir Blanc, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 2º O Município de Tupanatinga recebeu da União, em parcela única, recursos no valor total de R\$ 221.129,00 (duzentos e vinte e um mil cento e vinte e nove reais) para investir em projetos e programas de maneira regular, conforme Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura.

§1º Os recursos serão aplicados da seguinte forma:

- I. apoio ao setor cultural e aplicação nos moldes da Lei, visando apoiar de forma exclusiva o segmento cultural no Município.
- II. Operacionalização das ações através de parceria entre a administração pública e empresas com ou sem fins lucrativos.

§2º Havendo saldo remanescente, o mesmo será devolvido ou utilizado como prevê a lei.

Art. 3º Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Tupanatinga será responsável por providenciar os meios administrativos legais e operacionais para a utilização do valor destinado ao Município de Tupanatinga/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Art. 4º Fica mantido o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 no Município de Tupanatinga, com as seguintes atribuições:

I. acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no caput do artigo 3º, deste decreto;

II. acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

III. participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município para a distribuição dos recursos na forma prevista Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022;

IV. estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Tupanatinga;

V. acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Tupanatinga;

VI. fiscalizar a execução dos recursos transferidos e saldos remanescentes a serem utilizados;

VII. elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Tupanatinga;

VIII. realizar as tratativas necessárias para criação, publicação, avaliação e acompanhamento do processo que trata dos editais públicos ofertados à população;

IX. indicar representantes para compor a comissão responsável por avaliar as inscrições, propostas e demais documentações apresentadas pelos agentes culturais.

§1º O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto de forma paritária entre governo e sociedade civil, sendo dos representantes do Governo Municipal as seguintes secretarias:

I. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, incluindo o Gestor (que presidirá a comissão);

II. 1 (um) representante da Secretaria de Administração e Planejamento; e

III. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, que serão indicados pela administração pública para atuar como membros da Comissão de Seleção, em caráter voluntário, na forma do inciso I, do art. 18, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§3º Caso não sejam indicados os representantes da Sociedade Civil a comissão não terá seu trabalho paralisado.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal De Cultura, Turismo e Desportos do Município de Tupanatinga elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, manutenção de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas

digitais, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

§1º Para fins do disposto no §§6º 7º do art. 19º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser Tupanatinguenses natos ou pessoas físicas naturais de outros Municípios com residência neste Município no período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados retroativamente da data de abertura do edital, bem como, pessoas jurídicas, que deverão comprovar residência ou sede em Tupanatinga, há pelo menos 02 (dois) anos ininterruptos.

§2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 deverão ter sua inscrição homologada no Cadastro realizado na Secretaria Municipal De Cultura, Turismo e Desportos do Município de Tupanatinga.

Art. 6º Os recursos de que trata Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, serão aplicados através de Editais.

§1º O Edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.

§2º Para participar dos editais estabelecidos no caput é necessário estar inscrito no Cadastro Cultural, realizado na Secretaria Municipal De Cultura, Turismo e Desportos do Município de Tupanatinga.

§3º Só poderão concorrer aos editais estabelecidos no caput, projetos, eventos e ações culturais realizadas no Município de Tupanatinga.

§4º É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente nos editais estabelecidos no caput.

Art. 7º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à realizado na Secretaria Municipal De Cultura, Turismo e Desportos do Município de Tupanatinga, por meio de requerimento.

Art. 8º A Secretaria Municipal De Cultura, Turismo e Desportos do Município de Tupanatinga poderá editar normas complementares aos casos omissos deste Decreto, inclusive, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no âmbito Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tupanatinga, terça-feira, 12 de novembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Islanny Sylvanny Cavalcante Santos

Código Identificador:919D6A84

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 322, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho 2022, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no setor cultural bem como, as medidas a serem adotadas pelo Executivo Municipal em conformidade com os recursos do Governo Federal,

repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), destinado à seleção de projetos culturais voltados ao fomento e execução de ações culturais no município.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ao Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios conduzem a forma regulamentar os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista dos referidos dispositivos legais;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e o Decreto nº 11.453, de 11 de maio de 2023, e Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, estão garantidas medidas que promovem a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos investimentos culturais, além da implementação de ações afirmativas, conforme as diretrizes do referido decreto.

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 629, de 20 de junho de 2024, que autoriza a utilização do saldo dos valores ligados à execução da Lei Aldir Blanc, no Município de Tupanatinga, perfazendo a quantia de R\$ 221.129,00 (duzentos e vinte e um mil cento e vinte e nove reais);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 25 de outubro de 2024, que Estabelece procedimentos, no âmbito do Município de Tupanatinga/PE, para aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho 2022 e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 4º, §§ 1º 2º, do Decreto Municipal n.º 117, de 25 de outubro de 2024, os membros infrarrelacionados, para compor a Comissão de Avaliação das Inscrições, Propostas e demais documentações apresentadas pelos Agentes Culturais da Lei Aldir Blanc II, conforme Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 11 de maio de 2023, e Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023:

I. Presidente: **MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE**, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;

II. Membro: **JOSÉ NUNES DE LIMA**, Diretor Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;

III. Membro: **CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

IV. Membro: **ALYNNE FERNANDES ARCOVERDE**, Secretária Municipal de Assistência Social;

V. Membro: **LUIZ FELIPE NEVES DE ALMEIDA**, representante da Sociedade Civil;

VI. Membro: **JOHN LENON MACARIO**, representante da Sociedade Civil;

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho as seguintes atribuições:

I. acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no caput do artigo 3º, deste decreto;

II. acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

III. participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município para a distribuição dos recursos na forma prevista Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022;

IV. estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Tupanatinga;

V. acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Tupanatinga;

VI. fiscalizar a execução dos recursos transferidos e saldos remanescentes a serem utilizados;

VII. elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Tupanatinga;

VIII. realizar as tratativas necessárias para criação, publicação, avaliação e acompanhamento do processo que trata dos editais públicos ofertados à população;

IX. indicar representantes para compor a comissão responsável por avaliar as inscrições, propostas e demais documentações apresentadas pelos agentes culturais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Tupanatinga, 13 de novembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Islanny Sylvanny Cavalcante Santos

Código Identificador:E7505462

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 230/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 154/2024, de 28 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra e Unidades Básicas de Saúde do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, do senhor **EDEZILDO DE FREITAS CAVALCANTI DA COSTA**, matrícula nº 23425, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.***.*12 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.476.004-**, para a Função de AGENTE DE ENDEMIAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de novembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:0B5DC60C**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 231/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EMENTA: Declara encerrado o contrato temporário por excepcional interesse público nº 292/2024.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 292/2024 firmado pelo Município de Venturosa e a contratada.

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **BIANCA SANTOS SIMOES**, matrícula nº 23397, Função de MEDICO DIARISTA.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 04 de novembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:0EAFB601**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 232/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EMENTA: Declara encerrado o contrato temporário por excepcional interesse público nº 239/2024.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 239/2024 firmado pelo Município de Venturosa e a contratada, e o requerimento de protocolo nº 591 de 11 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **LEONORA KESIA LIBORIO ROCHA**, matrícula nº 23348, Função de AUXILIAR DE SALA.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 11 de novembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:05EF0124**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 233/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EMENTA: Declara encerrado o contrato temporário por excepcional interesse público nº 047/2022.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 047/2022 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado, e o requerimento de protocolo nº 597 de 13 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, do senhor **GIDELANIO SOARES DE ARAUJO SANTOS**, matrícula nº 23202, Função de PROFESSOR II.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 13 de novembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:B03B3AFE**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 137/2024**

EMENTA – Dispensa servidor(a) de estágio probatório, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas

constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e o art. 6º da Lei nº 770 de 08/12/2016, neste ato:

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora efetiva **WILCILEIDE LOPES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2309, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, com posse registrada em 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO, o disposto no Parecer Jurídico nº 214/2024 que opina pela possibilidade jurídica do pedido.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor efetivo **WILCILEIDE LOPES DO NASCIMENTO**, mat. 2309, do período de estágio probatório referente ao cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 29 de outubro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:B5BE1BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 138/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 538/2024, com parecer jurídico favorável Nº 052/2024, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **MARCIA DE OLIVEIRA BERNARDO**, matrícula nº 1984, no Nível “III”, Classe “D”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de novembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:CBF042B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 139/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal, atendendo solicitação contida no requerimento firmado pela interessada, conforme protocolo administrativo nº 556/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a licença para trato de interesse particular, concedida pela Portaria GP nº 078 de 06 de setembro de 2023, e conceder a reassunção de função da servidora **FRANCILEIDE MENDES DA SILVA**, Cargo: Atendente de Consultório Odontológico, Matrícula nº 2054.

Art. 2º - Determinar a localização da mesma na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com os procedimentos de praxe, inclusive anotações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de novembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:55F77E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 141/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal, atendendo solicitação contida no requerimento firmado pela interessada, conforme processo administrativo nº 584/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, pelo período de (02) dois anos, a servidora **MIRYAN JUSSARA LEITE LOPES**, RG nº 6.***.*24 – SDS/PE, CPF nº ***.670.514-**, matrícula nº 1962, nomeada pela portaria nº 043/2009, de 02 de março de 2009, para o Cargo de Professor de Português.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 07 de outubro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:A669D15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos torna público que a inscrição de todos os Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Venturosa fica prorrogada até o dia 22 de novembro de 2024, e que a posteriori será publicado novo calendário completo com as demais fases dos editais.

Venturosa, 14 de novembro de 2024.

SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:B6D2A11D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES****CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 001/2024CMV. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Compras. Aquisição de um veículo tipo utilitário (SUV), 0 km, ano 2024 ou superior, 5 lugares, 4 portas, direção elétrica, transmissão automática de 6 velocidades, bicombustível (etanol e/ou gasolina), motor 1.0 turbo ou superior, 3 cilindros em linha, potência aproximada 116cv, tração dianteira (4x2), ar-condicionado automático, rodas de liga leve, destinado à Câmara Municipal de Vertentes-PE. Valor: R\$ 126.900,00. Recebimento das propostas: a partir das 10h do dia 18/11/2024 até 10h do dia 29/11/2024. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 29/11/2024. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Na Câmara, sito à Rua Landelino Manoel de Azevedo, nº 67, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 3734-1684, no horário de 7h às 13h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.leg.br, inclusive solicitação por e-mail: câmara.vertentes@hotmail.com. Rita Aparecida S. A. Soares. Ag. Contratação (*) (**) (***)

Vertentes, 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rita Aparecida de Sales Alves Soares
Código Identificador:D1A05B6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 012/2024FMS. Inexigibilidade nº 003/2024. Seleção Pública nº 001/2024. Outros Serviços. Celebração de contrato de gestão com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 884/2019, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do Hospital Municipal das Vertentes Evaristo Ferreira Filho - CNES: 2343894, da rede Municipal de Saúde de Vertentes-PE. Valor: R\$ 9.931.650,00. Recebimento das propostas: 04/12/2024, às 9h. Local: Prédio Sede da Prefeitura, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99500-0049, onde, no horário de 7h às 13h podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com. Edilene M. Fabriciano. Ag. Contratação (*) (**) (***)

Vertentes, 14 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:BC4FF0BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº.
012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.**

PROCESSO Nº. 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. **OBJETO:** Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (PENSOS), com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência- PE. Devido às modificações no termo de referência. Com as alterações ficam designadas: Nova data de recebimento de proposta: 18/11/2024. Nova data e horário para abertura: para o dia 02 de dezembro de 2024 às 09h:30m. Novo Valor Estimado: R\$ 1.316.141,94 (um milhão trezentos e dezesseis mil cento e quarenta e um real e noventa e quatro centavos). Local: Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos

e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - <https://licitar.digital>, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 14 de novembro 2024.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:27FB87E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO****CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO -
CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO –
CASA
DIOGO DE BRAGA.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928362**

Processo Licitatório Nº 001/2024. Pregão Eletrônico Nº 001/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM MDF POR M², COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PROJETO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO - Valor Máximo Aceitável: R\$ 452.335,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais). Início do Acolhimento das Propostas: 18/11/2024, através do Sistema Comprasnet - SIASG. Abertura das Propostas: 03/12/2024, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.camaradavitoria.pe.gov.br ou na Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão, na Sala da CPL, sito a Praça 3 de Agosto, 72 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55.602-912.

Vitória de Santo Antão, 14/11/2024.

LEONE PATRIOTA SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:42BEFAA3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU****PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 134/2024, DE 14 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a transferência/antecipação do Feriado de 20 de Novembro de 2024 (quarta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, para o dia 18 de Novembro de 2024 (segunda-feira) e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de PERNAMBUCO, o Sr. **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal da cidade de Xexéu;

CONSIDERANDO que, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sob assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO as festividades em comemoração ao dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO que não haver prejuízo para o serviço público, nem tampouco para o interesse comum e coletivo da população;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal, bem como o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado em caráter excepcional, a transferência/antecipação do Feriado de 20 de Novembro de 2024 (quarta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, para o dia 18 de Novembro de 2024 para os órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. A referida transferência/antecipação será observada pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais, especialmente os que prestam serviços à saúde pública e limpeza urbana.

Art. 2º. Comunique-se às Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias e dê-se ampla divulgação de forma falada e escrita, com a respectiva publicação do presente decreto no Diário Oficial, bem como nos murais físicos da Prefeitura Municipal de Xexéu e da Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 14 de novembro de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu/PE

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:AF234766

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA SEMECT Nº 012/2024**

"Dispõe sobre a revogação da Portaria Semect nº 011/2024 dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 261/2023.

CONSIDERANDO a manifestação do Poder Executivo Municipal em favor da definição de um novo alinhamento em relação à data do Dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto Municipal nº 134/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Semect nº 011/2024 que adiará o feriado de 20 de novembro de 2024 (Dia da Consciência Negra) para o dia 6 (seis) de dezembro de 2024, aplicando-se aos setores e departamentos EXCLUSIVAMENTE vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Xexéu/PE;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 14 (catorze) dias do mês de novembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES

Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 261/2023

Publicado por:

Diego Romero Moreira Lopes

Código Identificador:AAA3BFD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Xexéu-PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando a pretensa contratação de empresa(s) para a **Reforma de Mobiliário Escolar para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, por um período de 12 (doze) meses.**

As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: compras@xexeu.pe.gov.br

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 21/11/2024.

Xexéu/PE, 14 de Novembro de 2024.

Fundo Municipal de Educação

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES

Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Municipal Nº 261/2023

Publicado por:

Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas

Código Identificador:32FAD210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO E REGIONALIZADO
PARA ME-EPP DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2024**

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 117/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, como também através do **DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024**, torna público a realização do certame abaixo:

Processo Licitatório nº. 021/2024 - Pregão Eletrônico n.º 014/2024. Menor preço por Item. Compras. **Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Valor estimado: **R\$ 545.660,44**, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 29 de Novembro de 2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09h30min. do dia 29 de Novembro de 2024. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu. **Informações** na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026-4550/3026-4570, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 14 de Novembro de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA

Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas

Código Identificador:81553B19

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO V

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROCESSO Nº 114/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTES, EPI E OBJETOS DE PINTURA PARA QUE A DIRETORIA DE MOBILIDADE DO PAULISTA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL – SSMDC, POSSA DAR MANUTENÇÃO À SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RUAS E AVENIDAS, FAIXAS DE PEDESTRES E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS) NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.” INFORMAMOS QUE O PROCESSO ACIMA MENCIONADO SERÁ SUSPENSO PELA DETERMINAÇÃO AO DECRETO Nº 090/2024, ART. 1º - FICAM SUSPENSAS A EXECUÇÃO DE DESPESAS DE TODAS AS NATUREZAS, COM FONTE DE **RECURSOS PRÓPRIOS**, AFIM DE ESTABELECEER AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DE RESTRIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA O EFETIVO CONTROLE DA DESPESAS PÚBLICA”.

Paulista, 14/11/2024.

ROBERTO VELOSO FERRAZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberto Veloso Ferraz

Código Identificador:75610DE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 6640/2024 - PARECER SECAD/JUR Nº
416/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 6640/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **JOSE LUIZ DA SILVA FILHO**, Matrícula **10498**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 416/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de novembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira

Código Identificador:9756E500

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº234 /2024.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Educação, o Servidor **JOSÉ CLÁUDIO BARBOSA DOS SANTOS**, Matrícula 11.847, ocupante do cargo de Técnico em Edificações.

Contar os efeitos desta portaria a partir de 11 de novembro de 2024

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de novembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:7C426CDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº237 /2024.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria SECAD nº 234/2024, lotando na Secretaria de Educação, o Servidor **JOSÉ CLÁUDIO BARBOSA DOS SANTOS**, Matrícula 11.847, ocupante do cargo de Técnico em Edificações.

Contar os efeitos desta portaria a partir de 11 de novembro de 2024

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de novembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:8DEC45B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº238/2024.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retornar à Secretaria de origem, Secretaria de Infraestrutura, o Servidor **JOSÉ CLÁUDIO BARBOSA DOS SANTOS**, Matrícula 11.847, ocupante do cargo de Técnico em Edificações.

Contar os efeitos desta portaria a partir de 14 de novembro de 2024

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de novembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:71C7905E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024 – FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024 – FMS
CONTRATO Nº 038/2024 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2024
INEXIGIBILIDADE Nº005/2024

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BASE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU PAULISTA, SITUADO À RUA CANOAS, RODOVIA PE 15, Nº 1540, JAGUARIBE, PAULISTA-PE

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ESPÓLIO DE GUILHERME ARISTÓTELES UCHOA CAVALCANTI PESSOA DE MELO

CPF sob o nº 050.609.424-30

VALOR TOTAL (60 MESES): R\$ 617.291,40 (seiscentos e dezessete mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

Período: 13/10/2024 À 13/10/2029

Paulista/PE, 13 de junho de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:655C6E4B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024 – FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024 – FMS
CONTRATO Nº 043/2024 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO COMPARTILHADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10, LUBRIFICANTES, LAVAGENS, ADITIVOS, REAGENTES) COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11

VALOR TOTAL: R\$ 795.701,50 (setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e um reais, cinquenta centavos)

Período: 07/11/2024 À 06/11/2025

Paulista/PE, 07 de novembro de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:B9595726

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024 – FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024 – FMS

CONTRATO Nº 042/2024 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA, PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FRANCISCO MEDEIROS DANTAS, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PAULISTA, EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA 06/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº: 49.140.067/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 17.990,00 (dezessete mil, novecentos e noventa reais)

Período: 30/10/2024 À 29/10/2025

Paulista/PE, 30 de outubro de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:B644CA7B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 033/2024

PORTARIA SECSAÚDE Nº 033/2024

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 043/2024 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 007/2024, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – CIM JEQUITINHONHA.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 043/2024-FMS**, respectivamente: Sr. **Arnaldo Bento Pilar**, Superintendente de Transporte, Matrícula 45.349, Gestor; Sra. **Gisely Silva Bezerra**, Diretora de Transporte, Matrícula 44.621, Fiscal. O Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO COMPARTILHADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10, LUBRIFICANTES, LAVAGENS, ADITIVOS, REAGENTES) COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 07 de novembro de 2024.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:69024F90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária Municipal de Administração do Município de Araçoiaba**, Estado da Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, à vista dos autos do **Processo Administrativo N ° 241023PE07PMA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 - Pregão eletrônico 007/2024 PMA(SRP)** que tem por **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ADEQUADA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE CARÁTER PREVENTIVO, PREDITIVO E CORRETIVO DOS VEÍCULOS MULTIMARCAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA LINHA LEVE, LINHA PESADA E MÁQUINA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU MATERIAIS DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto do certame à empresa vencedora, abaixo indicada, ao tempo em que **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2024 PMA**, conforme abaixo:

EMEMPRESA: R.G.V. COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		CNPJ Nº 33.849.420/0001-04					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,FUNILARIA,TAPEÇARIA E PINTURA LANTERNAGEM E AUTO ELÉTRICA, LINHA LEVE MULTIMARCA DOS VEÍCULOS POR HORA TÉCNICA.	HORA	2.000	R\$	75,69	R\$	151.380,00
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E ORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FUNILARIA, TAPEÇARIA E PINTURA, LANTERNAGEM E AUTO ELÉTRICA, LINHA PESADA E MÁQUINA MULTIMARCA DOS VEÍCULOS POR HORA TÉCNICA.	HORA	3.000	R\$	108,88	R\$	326.640,00

VALOR R\$: 478.020,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil e vinte reais)

Araçoiaba/PE, 14 de novembro de 2024

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:CA9709B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2024

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.061/2022, que estabelece valores para a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carnaíba/ PE e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Carnaíba,**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores das diárias a serem concedidas e pagas aos Senhores Vereadores, bem como aos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Carnaíba/PE, quando realizarem viagens devidamente necessárias e autorizadas pelo Presidente da Câmara, a serviço da mesma, são os constantes da **TABELA DE DIÁRIAS** abaixo discriminada:

LOCALIDADES	PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA MESA DIRETORA	VEREADORES	SERVIDORES	ASSESSOR JURIDICO	ASSESSORES PARLAMENTARES
Municípios de Pernambuco que distancie até 100 Km da Cidade de Carnaíba/PE	R\$ 280,50 Duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos	R\$ 255,00 Duzentos cinquenta e cinco reais	R\$ 153,00 Cento cinquenta e três reais	R\$ 255,00 Duzentos cinquenta e cinco reais	R\$ 153,00 Cento cinquenta e três reais.
Recife e qualquer Município do Estado de Pernambuco, que distancie mais de 100 Km da Cidade de Carnaíba/PE	R\$ 530,00 Quinhentos e trinta reais	R\$ 500,00 Quinhentos reais	R\$ 300,00 Trezentos reais	R\$ 405,00 Quatrocentos e cinco reais	R\$ 300,00 Trezentos reais
Para Capitais de Estados do Nordeste do Brasil	R\$ 816,00 Oitocentos e dezesseis reais	R\$ 765,00 Setecentos sessenta e cinco reais	R\$ 459,00 Quatrocentos cinquenta e nove reais	R\$ 765,00 Setecentos sessenta e cinco reais	R\$ 450,00 Quatrocentos cinquenta reais
Capitais e Cidades dos demais Estados da Federação	R\$ 1.071,00 Hum mil, setenta e um reais	R\$ 1.020,00 Hum mil e vinte reais	R\$ 510,00 Quinhentos e dez reais	R\$ 1.020,00 Hum mil e vinte reais	R\$ 510,00 Quinhentos e dez reais

Art. 2º - Havendo pernoites os valores das diárias serão acrescidos em 80% (oitenta por cento), para cada noite em relação a cada diária, para custeio de hospedagem do Vereador ou Servidor da Câmara Municipal de Carnaíba/PE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaíba-PE, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:9681E6D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB 2 CORTÊS – 2024

A Prefeitura do Município de Cortês-PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, vem por intermédio da presente publicação TORNAR PÚBLICO o **RESULTADO DEFINITIVO** da seleção para agentes culturais Edital 001/2024, referente a **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, tendo em vista que **não houve apresentação de RECURSO** dentro do prazo legal, conforme preceitua o edital e seus anexos.

AGENTES CULTURAIS HABILITADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	NOME	CATEGORIA	CPF
	ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA	ARTES VISUAIS	XXX67085XXX
	ALEXSANDRA BORGES DA SILVA	ARTESANATO	XXX00240XXX
	AMANDA MARIA CAETANO DA SILVA	ARTESANATO	XXX89428XXX
	AMARA SEVERINA DA SILVA	ARTESANATO	XXX29212XXX
	ANA BEATRIZ PEIXOTO BORBA	ARTES VISUAIS	XXX87531XXX
	ANA CRISTINA SOARES DA SILVA	ARTESANATO	XXX75605XXX
	ANA MARIA GOMES DO NASCIMENTO	ARTESANATO	XXX81653XXX
	ANALIEL FRANCISCO NERES	ARTES PLÁSTICAS	XXX07557XXX
	ANIÉDJA MARIA DA SILVA	DANÇA	XXX62525XXX
	CECÍLIA MARIA DA S. CAVALCANTI DE FRANÇA	ARTES VISUAIS	XXX00040XXX
	CLAUDEMI BATISTA DA SILVA	MANIFESTAÇÃO CULTURAL	XXX69711XXX
	CLAUDEMIR DE BRITO	MÚSICA POPULAR	XXX99748XXX
	CRISLANE VIVIANE ALVES DA SILVA DUARTE	ARTESANATO	XXX37274XXX
	DAYSE SILVA DE OLIVEIRA	ARTESANATO	XXX14921XXX
	EDER SILLAS MELO NASCIMENTO	FOTOGRAFIA	XXX92163XXX
	EDNA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	ARTESANATO	XXX41671XXX
	EDNALDO BEZERRA DA SILVA	ARTES VISUAIS	XXX83062XXX
	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	ARTES VISUAIS	XXX42970XXX
	ELIÁ MARIA DA SILVA LIMA	ARTESANATO	XXX02026XXX
	ELIEBERCE JOSÉ DA SILVA	CULINÁRIA REGIONAL	XXX39584XXX
	ELITÂNIA FERREIRA DE LIMA	ARTESANATO	XXX81477XXX
	ELIZABETE CUNEGUNDES DE LIMA	ARTESANATO	XXX91913XXX
	EMERSON EDUARDO DA SILVA	CAPOEIRA	XXX50890XXX
	EMERSON LOPES BRANDÃO	CAPOEIRA	XXX95410XXX
	EMILLY MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	DANÇA	XXX04314XXX
	ERINALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO	MÚSICA POPULAR	XXX99857XXX
	GABRIEL HENRIQUE SILVA ADRIANO	CULINÁRIA REGIONAL	XXX53028XXX
	GEISIANE DAYS A NASCIMENTO SILVA	ARTESANATO	XXX77262XXX
	GENIVALDO JOSÉ DE ARAÚJO	MÚSICA POPULAR	XXX99879XXX
	GERLANE ANANIAS DOS SANTOS	ARTESANATO	XXX64038XXX
	GESSICA ALINE NASCIMENTO SILVA	ARTESANATO	XXX26642XXX
	GILVAN LIMA	MÚSICA POPULAR	XXX47488XXX
	GIRLEI DURVAL DE OLIVEIRA	ARTESANATO	XXX42711XXX
	GLAUCIA MONIQUE ANTUNES DA SILVA	ARTESANATO	XXX01863XXX
	HELENA GONÇALVES DA SILVA	ARTESANATO	XXX06822XXX
	HILDA MARIA DA SILVA	ARTESANATO	XXX13003XXX
	ITALITA MARIA DA SILVA	ARTESANATO	XXX51155XXX
	IVANI CARNEIRO DE LIMA DOS SANTOS	ARTESANATO	XXX74612XXX
	JÁDER DE FREITAS CYSNEIROS	ARTES PLÁSTICAS	XXX24703XXX
	JAELOS JÓSE DO NASCIMENTO	ARTESANATO	XXX91864XXX
	JAILMA DE SOUZA SANTOS	ARTESANATO	XXX64038XXX
	JANILSON MORAIS GOMES	TURISMO CULTURAL	XXX03568XXX
	JAQUELINE ANANIAS DO NASCIMENTO	ARTESANATO	XXX49123XXX
	JEAN ROBERTO DA SILVA	CAPOEIRA	XXX17243XXX
	JEANE SILVA DE LIMA	COSTURA CULTURAL	XXX83164XXX
	JOANA D'ARC ALESSANDRA DOS SANTOS	TURISMO CULTURAL	XXX70769XXX
	JOÃO JOSÉ DA SILVA	ARTESANATO	XXX67933XXX
	JOELMA MARIA DA SILVA	ARTESANATO	XXX17405XXX
	JONAS MATOS DA SILVA	ARTES VISUAIS	XXX01475XXX
	JONATHAN MARQUES DA SILVA	ARTES PLÁSTICAS	XXX25225XXX
	JOSÉ FÁBIO DE CARVALHO MARANHÃO	MÚSICA POPULAR	XXX88551XXX
	JOSÉ FLÁVIO DE CARVALHO MARANHÃO	ARTES PLÁSTICAS	XXX51350XXX
	JOSÉ GINALDO PEREIRA DA SILVA	ARTES VISUAIS	XXX17788XXX
	JOSÉ VÍCTOR DE LIMA DURVAL	MÚSICA POPULAR	XXX69522XXX
	JOSEANE BARROS SILVA	ARTESANATO	XXX06803XXX
	JOSEFA MARGARIDA DE ARRUDA	ARTESANATO	XXX07082XXX
	JOSELENE MARIA DA SILVA	ARTESANATO	XXX14535XXX
	JOSELMA FREITAS DA SILVA	ARTESANATO	XXX53285XXX
	JOSELMA MARIA DA SILVA	ARTESANATO	XXX04457XXX
	JOSIANE ANANIAS DO NASCIMENTO	COSTURA CULTURAL	XXX77675XXX
	JOSIANE SANTOS DE FRANÇA LIMA	ARTESANATO	XXX21984XXX
	KAYKE KENEDY DA SILVA GOMES	BLOCO CARNAVALESCO	XXX73978XXX
	LADEJANE CAETANO DA SILVA	ARTESANATO	XXX34660XXX
	LARISSA TAMIRES DA SILVA	ARTESANATO	XXX39670XXX
	LAYS A YORRANA SANTOS MORAIS	ARTES VISUAIS	XXX48074XXX

	LEONARDO BARBOSA DA SILVA	DANÇA	XXX09024XXX
	LIDIANE MARIA DA SILVA	ARTESANATO	XXX28873XXX
	LINDACI MARIA DA SILVA	ARTESANATO	XXX69404XXX
	LINDINALVA MARIA DA SILVA	ARTESANATO	XXX15492XXX
	LUCAS GONÇALVES DA SILVA	ARTES CÊNICAS	XXX92807XXX
	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	MÚSICA POPULAR	XXX20167XXX
	LUCIVÂNIA CAETANO DA SILVA	ARTESANATO	XXX29930XXX
	LUÍS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	ARTES DIGITAIS	XXX78243XXX
	LUZINETE MARIA DA SILVA LEITE	ARTESANATO	XXX68904XXX
	MAÍRA FLÁVIA SILVA DE SOUSA	ARTESANATO	XXX81052XXX
	MANUELA DA SILVA	ARTESANATO	XXX18227XXX
	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	CULINÁRIA REGIONAL	XXX41949XXX
	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA	ARTESANATO	XXX11730XXX
	MARIA ELÂNIA BEZERRA QUINTINO	ARTESANATO	XXX98454XXX
	MARIA JOSÉ DA SILVA	ARTESANATO	XXX67255XXX
	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO GOMES	ARTESANATO	XXX54988XXX
	MARIA LUCICLEIDE CAETANO DA SILVA	ARTESANATO	XXX88669XXX
	MARIA LUCICLEIDE MELO DO NASCIMENTO	ARTESANATO	XXX11092XXX
	MARIA ROZIVANIA DO NASCIMENTO	ARTESANATO	XXX88407XXX
	MARIA SUELI TENÓRIO DA SILVA	ARTESANATO	XXX01636XXX
	MARILENE LAURENTINO DA SILVA	ARTESANATO	XXX18056XXX
	MARLON MANOEL DA SILVA	MÚSICA POPULAR	XXX2139XXX
	MATEUS CRISTIANO ANSELMO	CAPOEIRA	XXX63393XXX
	MIRIAM MELO DA SILVA	ARTESANATO	XXX26982XXX
	MIRTES LUZIA PEIXOTO DE OLIVEIRA	ARTESANATO	XXX71175XXX
	NIEDJA SANTOS DE ANDRADE	ARTESANATO	XXX79919XXX
	NIVIA LAIS PEREIRA PINHEIRO DOS SANTOS	ARTE VISUAIS	XXX57725XXX
	PALOMA MARIA DA CONCEIÇÃO	ARTESANATO	XXX21448XXX
	REDINILTON ANTONIO DE OLIVEIRA	ARTES PLÁSTICAS	XXX82434XXX
	RENATO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO	ARTES PLÁSTICAS	XXX89643XXX
	RICARDO ALEXANDRE CAVALCANTI LUSTOSA	ARTESANATO	XXX72251XXX
	ROSENILDA MARIA DE ARAÚJO	ARTESANATO	XXX99917XXX
	RONALDO SIQUEIRA DOS SANTOS	DANÇA	XXX70361XXX
	ROSENILDA SILVA DO NASCIMENTO	ARTESANATO	XXX16410XXX
	ROSIANE SILVA DE LIMA NASCIMENTO	ARTESANATO	XXX34749XXX
	ROSILENE MARIA DA S. CARVALHO MARANHÃO	ARTESANATO	XXX49072XXX
	ROSINEIDE LAURENTINO DA SILVA VIDAL	FOTOGRAFIA	XXX06286XXX
	SANDY LAYLA MELO DO NASCIMENTO	ARTESANATO	XXX92209XXX
	SELMA MARIA DA SILVA	ARTESANATO	XXX10686XXX
	SELMA TENÓRIO DA SILVA FREITAS	LITERATURA	XXX00380XXX
	SÔNIA DA SILVA BENÍZIO DAS NEVES	ARTESANATO	XXX07667XXX
	SÓSTENES NETO VITORIANO DA SILVA	ARTES DIGITAIS	XXX66499XXX
	SUELI JOANA MARIZ	ARTESANATO	XXX83103XXX
	SUELI MARIA PEREIRA DOS SANTOS	ARTESANATO	XXX97203XXX
	VALDENIZE CARNEIRO DE OLIVEIRA	ARTESANATO	XXX68379XXX
	VALDÉSIA CÁSSIA SANTOS SILVA	ARTESANATO	XXX54800XXX
	VALDILENE DA SILVA MONTEIRO	ARTESANATO	XXX11348XXX
	VÂNIA DE ARAÚJO GOMES DA SILVA	COSTURA CULTURAL	XXX17268XXX
	VERONILDA ALVES PEREIRA DA SILVA	ARTESANATO	XXX71752XXX
	VITOR FELIPE DE LIMA SILVA	ARTES DIGITAIS	XXX42350XXX
	VITÓRIA STEFANE TRAVASSOS DE ARRUDA	ARTES DIGITAIS	XXX18353XXX
	WALTER DE LIRA SILVA JÚNIOR	BLOCO CARNAVALESKO	XXX80247XXX
	WEVERTON JOSIAS DA SILVA	ARTES VISUAIS	XXX95256XXX
	WILLAMES FERNANDO DE LUNA TORRES	ARTES VISUAIS	XXX25065XXX

AGENTES CULTURAIS AUTODECLARADOS - PCD/PESSOA NEGRA

Nº	NOME	CATEGORIA	CPF
	ANDREILSON JOSÉ BEZERRA DA SILVA	DANÇA	XXX80981XXX -PN
	CÍCERA MARIA SILVA DE LIMA	ARTESANATO	XXX03100XXX - PCD
	FERNANDO ROGÉRIO DA SILVA	DANÇA	XXX49262XXX -PN
	JUAREZ BATISTA DA SILVA	MÚSICA POPULAR	XXX50573XXX -PN
	KASSIANE FERREIRA BEZERRA	ARTESANATO	XXX95707XXX -PN
	MARIA JOSÉ SOUZA DE ASSIS	ARTESANATO	XXX06656XXX -PN
	PAULO ROBERTO DA SILVA	CAPOEIRA	XXX66393XXX -PN
	RAFAELA OLIVEIRA MELO	ARTESANADO	XXX40755XXX -PN
	ROBÉRIO DA SILVA TRAJINO	DANÇA	XXX28534XXX -PN
	ROSEILDA DA SILVA ROCHA	ARTESANATO	XXX70210XXX -PN
	ROSILENE FERREIRA BEZERRA	ARTESANADO	XXX41945XXX -PN

AGENTES CULTURAIS INABILITADOS
QUE NÃO ATENDERAM AOS REQUISITOS DO EDITAL 001/2024

Nº	NOME	MOTIVO	CPF
1.	ELLEN RENALY CONCEIÇÃO ALVES	Não atendeu aos requisitos do edital 001/2024.	XXX82408XXX
2.	JOSÉ EDSON SILVA	Não atendeu aos requisitos do edital 001/2024.	XXX16250XXX
3.	JOSSENIA DA SILVA GOMES	Não atendeu aos requisitos do edital 001/2024.	XXX45298XXX
4.	MARRISE AUGUSTA DA SILVA SANTOS FILHA	Não atendeu aos requisitos do edital 001/2024.	XXX44109XXX
5.	RAQUEL MARIA DA SILVA	Não atendeu aos requisitos do edital 001/2024.	XXX25643XXX

CORTÊS, 14 DE OUTUBRO DE 2024

COMISSÃO AVALIADORA

JHENNYFER LORRANA SANTOS DE MORAIS

JOSÉ ARLINDO DE ARAÚJO

VALDILENE MARIZ DA SILVA

MARIA DANIELE SILVA DE OLIVEIRA

SANDRA ALEXANDRE DAS NEVES

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:E0A7FE76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 099/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00099/2024

Aos 06 dias do mês de Novembro de 2024, na sede do Cnpj: do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DA MAX DIAGNÓSTICA PARA O HOSPITAL ELIZABETH BARBOSA (HMEB) EM CUSTÓDIA – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI						
CNPJ: 07.776.581/0001-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	DILUTER MAX S5 – Diluente solução iônica de condutividade específica, capaz de diluir o sangue em um ambiente estável para a realização de contagem celular. Galão com 20 litros.	SINSENG	Galão	30	609,00	18.270,00
2	LYSE LH MAX S5 – Hemolisante LH Auxilia no processo de células sanguíneas tratadas com LYSE DIFF MAX S5, para converter hemoglobina em metemoglobina e detectar parâmetros relacionados à hemoglobina por método colorimétrico, Frasco com 100 ml.	SINSENG	Frasco	42	676,00	28.392,00
3	LYSE DIFF MAX S5 – Hemolisante Diff O lisante diff dissolve glóbulos vermelhos, lisa a hemoglobina e mantém a morfologia das células analisadas, de modo a facilitar a classificação celular e contagem ou medição quantitativa de hemoglobina, Frasco com 500 ml.	SINSENG	Frasco	42	694,00	29.148,00
4	DETERGENTE PARA LIMPEZA – COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SINSENG MAX-S5 Detergente Enzimático CONCENTRADO específico para limpeza intensa, descontaminação e manutenção preventiva de analisadores hematológicos. "SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO, Frasco com 50 ml.	SINSENG	Frasco	24	121,00	2.904,00
TOTAL						78.714,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI.

07.776.581/0001-05

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 78.714,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 06 de Novembro de 2024

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS -

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:DC3BD37D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de outubro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 16/10/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa:** **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 32.644.237/0001-00, com sede à Travessa Padre Lino Aderaldo, 377, (Altos), Nova Brasília – Senador Pompeu/CE, CEP: 63.600-000 – e-mail: costadistribuidora2024@gmail.com, Telefone (88) 99932-6025, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 200809805840 – SSP/CE, e CPF nº 881.351.013-68, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
22	CANIL GAIOLA MODULAR COM PELO MENOS 7 LUGARES PET, MEDIDAS 1,88M X 60CM X 1,27M (ALTURA, LARGURA, COMPRIMENTO), ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 15MM E ARAME INDUSTRIAL BTC DE 3 E 4MM.	Unidade	Utility	1	R\$ 3.009,00	R\$ 3.009,00
81	MESA DE VETERINÁRIO FABRICADA 100% EM AÇO INOX, UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. TAMPO E ESTRUTURA TOTALMENTE EM INOX. COM VINCOS QUE ESCOAM OS LÍQUIDOS EM DIREÇÃO AO DRENO. COMPRIMENTO 1.16 M, ALTURA 80CM A 1.00M E LARGURA 69 CM, BALDE DE ALUMÍNIO, SUPORTE DE SORO E SUPORTE DE AMARRA PARA CONTENÇÃO E AMARRA DO ANIMAL.	Unidade	SANTA CLARA	1	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00
82	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR AUMENTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TUBO DE OBSERVAÇÃO BINOCULAR, ROTATIVO 360 GRAUS E INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS. OBJETIVAS ACROMÁTICAS DE 4X, 10X, 40X RETRÁTIL E 100X RETRÁTIL E IMERSÃO PARA ÓLEO. AUMENTO DE 40X-1000X (COM O USO DAS OCULARES DE WF 10X). OCULARES: 01 PAR DE OCULARES DE WF 10X, CAMPO DE 18MM E AJUSTE DE DIOPTRIA EM AMBAS. REVOLVER QUÁDRUPLO, PORTA OBJETIVAS FIXO COM SENTIDO REVERSO. PORTA OBJETIVA: QUÁDRUPLO ROTATIVO. PLATINA COM CHARIOT; ESTÁGIO MECÂNICO DE CAMADA DUPLA 100X90MM. CONDENSADOR: NA 1.25 COM DIAFRAGMA DE ÍRIS COM PORTA FILTRO. SISTEMA DE FOCO: MACRO E MICROMÉTRICO (AJUSTE GROSSO E FINO). ILUMINAÇÃO EM LED SUPERIOR (REFLETIDA) E INFERIOR (TRANSMITIDA). CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ. ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM BIVOLT 85-240V. ACOMPANHA: 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 01 CAPA PROTETORA; 01 CAIXA DE LÂMINA LISA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	Unidade	GLOBAL	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
85	NEBULIZADOR QUE PULVERIZA MEDICAMENTO LÍQUIDO EM FORMA DE AEROSSOL E O ENTREGA DIRETAMENTE PARA O PACIENTE ADULTO OU PEDIÁTRICO QUE TEM DOENÇAS OBSTRUTIVAS OU INFLAMATÓRIAS, COMO ENFISEMA E BRONQUITE CRÔNICA, OU OUTRAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS QUE LEVAM A OBSTRUÇÃO AO FLUXO DE AR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 3V DC (DUAS BATERIAS ALCALINAS AA " 1.5V) OU CABO DE ALIMENTAÇÃO: DC5V 1000 MA; TAXA DE NEBULIZAÇÃO: >0,2 ML/MIN; RESÍDUO DE MEDICAÇÃO: <0,5 ML; TAMANHO DA PARTÍCULA: MMD APROX. 3,7µm; RUÍDO: <45DB(A); FREQUÊNCIA VIBRATÓRIA: APROXIMADAMENTE. 113 KHZ; DURAÇÃO DA BATERIA: NÃO MENOS QUE 1 H (USANDO DUAS NOVAS BATERIAS ALCALINAS AA "1.5V); GRAU DE IMPERMEABILIDADE: IP22.	Unidade	NOVE54	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
113	TAPETE TÉRMICO (1,00X0,45M) DE USO VETERINÁRIO. 220 VOLTS, TEMPERATURA MÁXIMA: 45°C. CONFECCIONADO EM NYLON: EMBORRACHADO ANTI-CHAMAS, RESISTENTE A 140°C; SILICONE E RESISTÊNCIA REVESTIDA; POLIÉSTER ENVERNIZADO: PARA FACILITAR A LIMPEZA. REGULAGEM DE 4 TEMPERATURAS (26°/32°/ 38°/44°) E TIMER DE 12 HORAS	Unidades	MEDMAX	3	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.560,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

- 12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.
- 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
- 13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
- 13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
- 13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
- 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
- 14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
- 14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
- 14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
- 14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
- 14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
- 14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
- 15. DA PUBLICAÇÃO**
- 15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
- 16. DO FORO**
- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 17 de outubro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Escada	Costa Dist. Hospitalar LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 32.644.237/0001-00
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	FRANCISCO ADRIANO C. SOUZA
Gestora E Secretária De Saúde E De Saneamento Do Município Da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:F35E7645

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

Ao 8º (oitavo) dia do mês de novembro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos

Lotes abaixo, Homologada em 07/11/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024).

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 Empresa: JBM DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94, com sede à Lot. Parque Alvorada Ampliação II, Qd. 2C, Lote 15, Avenida Projetada, S/N, Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55.292-272, Telefone (87) 98104-3164, e-mail: jbmhospitalar@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RAONI REGO SOARES**, brasileiro, empresário), conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	LEITE EM PÓ DESNATADO ZERO LACTOSE, ZERO GORDURAS TOTAIS. LATA 260G. MARCA DE REFERENCIA: MOLICO ZERO LACTOSE	UN	Molico (Nestlé)	400	R\$ 32,20	R\$ 12.880,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.880,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

- 13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
- 13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
- 13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
- 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
- 14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
- 14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
- 14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
- 14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
- 14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
- 14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
- 15. DA PUBLICAÇÃO**
- 15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
- 16. DO FORO**
- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 08 de Novembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Jbm Distribuidora De Medicamentos E Logística LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 50.044.781/0001-94
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	RAONI REGO SOARES
Gestora E Secretária De Saúde E De Saneamento Do Município Da Escada – PE	Sócio Administrador
P/ Contratante	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G. :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:86111FF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

Ao 12º (décimo segundo) dia do mês de novembro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 11/11/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

- 1. DO OBJETO**
- 1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024).**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: PORCINA LEANDRO DA SILVA ME**, CNPJ Nº 13.153.134/0001-94, com sede à Rodovia PE 655, Km 8, Estrada da Tapera – Petrolina/PE, CEP: 56.300-000, Telefones (87) 98815-4630 / 99980-8075, e-mail: hospitalarmo@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **PORCINA LEANDRO DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 1451295863 – SSP/BA, e CPF nº 087.190.784-47, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca/ Modelo	QTD	VL. Unit.	VL. Total
2	PESCA LARVAS - PARA DENGUE/ZIKA/CHIKUNGUNYA - CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE AÇO E PUÇA COM NYLON BRANCO	UNIDADE	Bio-Tek / SKU: 16324	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
valor total						R\$ 2.340,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/ote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

- 13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
- 13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
14. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
- 14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
- 14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
- 14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
- 14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
- 14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
- 14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
15. **DA PUBLICAÇÃO**
- 15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
16. **DO FORO**
- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 12 de novembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Porcina Leandro Da Silva ME
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 13.153.134/0001-94
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	PORCINA LEANDRO DA SILVA
Gestora E Secretária De Saúde E De Saneamento Do Município Da Escada – PE	Sócia Administradora
P/ Contratante	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:7B2D313F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

Ao 12º (décimo segundo) dia do mês de novembro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 11/11/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. **DO OBJETO**
- 1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024).**
- 1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.
2. **DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

2.1 Empresa: MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 07.776.581/0001-05, com sede à Rua José da Costa Teixeira, 546, Recanto das Flores – Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.110-000, Telefone (16) 3636-4433, e-mail: licitacao@maxdiagnostica.com.br, neste ato representada pelo Sr. **HAMILTON BIANCO**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 16.753.100-1 – SSP/SP, e CPF nº 127.629.658-45, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
1	DILUTER MAX S3 - SULFATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E ÁGUA TIPO 1. GALÃO 20L. COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLOGICO SINSENG MAX-S3.	UNIDADE	SINSENG	20	R\$ 490,84	R\$ 9.816,80
Valor Total						R\$ 9.816,80

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 12 de novembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Max Diagnóstica Com. E Locação De Art. Laboratoriais LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 07.776.581/0001-05
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	HAMILTON BIANCO
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D10B423F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Exu-PE!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Exu-PE.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Exu-PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Exu-PE.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **46** projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 193.939,76 (Cento e Noventa e Três Mil, Novecentos e Trinta Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Suplementação (+) 258.939,76 Excesso 02 12 01 SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS 455 13.392.1027.2137.0000 EXU VIVER 258.939,76 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 001 00 01 TESOURO 110 000 GERAL

Sobre o valor total repassado pelo município de Exu-PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 14/11/2024 até às 13 horas do dia 29/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Exu há pelo menos 05 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

IV - O agente cultural beneficiado no edital da Lei Paulo Gustavo, executada em Exu-PE que não prestou contas com relatório simplificado até o prazo estipulado por este ente federativo, também está automaticamente inabilitado de participar deste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail: cultura@exu.pe.gov.br ou entregar de forma presencial no endereço da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE, localizada na Rua Odocol Peixoto, S/N no Centro de Exu-PE, no horário de 08h às 13h, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares –

A Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE, só exigirá esses procedimentos caso, considere necessário.

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Exu-PE, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de março de 2025, ou poderão ser prorrogados caso a Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE, considere necessário, em acordo com os agentes culturais beneficiados.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

A Comissão de Análises das Propostas da LAB, vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão membros da gestão pública municipal, da sociedade civil, do Conselho Municipal de Política Cultural de Exu-PE, indicados por meio de Portaria do Gabinete do Prefeito. Como ainda, outra Portaria do Gabinete do Prefeito, nomeia a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da LAB em Exu-PE, composta da mesma forma por membros da gestão pública municipal e sociedade civil.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Exu e no site oficial da Prefeitura de Exu: www.exu.pe.gov.br, no dia 06 de Dezembro de 2024.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE (direcionado a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da LAB e Comissão de Análises das Propostas da LAB), que deve ser apresentado por meio e-mail: cultura@exu.pe.gov.br ou no endereço da sede da referida secretaria, localizada na Rua Odocil Peixoto, s/n/ no Centro de Exu-PE, no prazo de 02 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Exu, em: www.exu.pe.gov.br.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

DE ACORDO COM O ART. 19, § 1º DO DECRETO 11.453/2023 ESTA ETAPA **NÃO PODE** SER REALIZADA JUNTAMENTE COM A ETAPA DE SELEÇÃO. SOMENTE OS AGENTES CULTURAIS JÁ SELECIONADOS TERÃO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: cultura@exu.pe.gov.br ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE, localizada na Rua Odocil Peixoto, s/n no Centro de Exu, os seguintes documentos:

SE NECESSÁRIO O ENTE PODERÁ FORNECER AUXÍLIO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO EMITINDO, POR EXEMPLO, AS CERTIDÕES OU AUXILIANDO NA DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PESSOAIS.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo setor de tributos da prefeitura de Exu ou COPE Exu.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos

estaduais e municipais, expedidas pelo setor de tributos da Prefeitura de Exu ou COPE Exu;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo setor de tributos da Prefeitura de Exu ou COPE Exu em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE (direcionado a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da LAB e Comissão de Análises das Propostas da LAB) , que deve ser apresentado por meio e-mail: cultura@exu.pe.gov.br ou no endereço da sede da referida secretaria, localizada na Rua Odocil Peixoto, s/n/ no Centro de Exu-PE, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Exu em: www.exu.pe.gov.br .

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 dias úteis após divulgação do resultado final sem possibilidade de mais recursos, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.]

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura de Exu, Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 03 dias úteis a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.exu.pe.gov.br .

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite e nas mídias sociais oficiais da prefeitura de Exu e na rádio local.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@exu.pe.gov.br ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu, localizada na Rua Odocil Peixoto, s/n no Centro de Exu-PE, de 08h às 13h.

Os casos omissos ficarão a cargo do Setor Jurídico da Prefeitura de Exu, do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE e do Conselho Municipal de Política Cultural de Exu-PE.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 mês após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Exu-PE, 14 de novembro de 2024.

CÍCERO MARCELINO GONÇALVES

Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE

ANEXO I – CATEGORIAS

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 193.939,76 (Cento e Noventa e Três Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos), onde 30 % dos recursos serão destinados a áreas periféricas urbanas e rurais. Priorizando atividades culturais desenvolvidas nessas comunidades, com valor além do previsto no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022. Distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) para CATEGORIA audiovisual;

b) Até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para CATEGORIA música;

c) Até R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para CATEGORIA dança;

d) Até R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) para CATEGORIA teatro;

e) Até R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) para CATEGORIA artesanato;

f) Até R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para CATEGORIA artes cênicas, artes plásticas e visuais;

g) Até R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) para CATEGORIA literatura, leitura, escrita e oralidade;

h) Até R\$ 6.757,78 (Seis Mil Reais, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos) para CATEGORIA patrimônio cultural;

i) Até R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para CATEGORIA expressões culturais (cultura negra, cultura indígena, cultura urbana);

j) Até R\$ 58.181,98 (Cinquenta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos) para CATEGORIA projetos livres para áreas periféricas urbanas e rurais;

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Podem ser contemplados projetos de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados. Através de apresentações, cursos e oficinas.

2.1. audiovisual

Podem concorrer nesta categoria projetos que se refere à produção de curta-metragem com duração de 10 até 15 minutos, de ficção, documentário, animação etc. Também, a produção de videoclipe de artistas locais com duração de 03 a 06 minutos.

O fomento à produção de videocliques envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videocliques criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Os projetos podem ter como objeto:

– Produção curtas-metragens;

– Produção de videocliques.

2.2 Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

– Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

- Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- Gravações de álbuns musicais;
- Criação de obras musicais;
- Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- Publicações na área da música; ou
- Outro objeto com predominância na área da música.

2.3. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- Produção de espetáculos de dança;
- Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- Publicações na área da dança ou
- Outro objeto com predominância na área da dança.

2.4. Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- Realização de mostras e festivais;
- Publicações na área do teatro; ou
- Outro objeto com predominância na área de teatro.

2.5. Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- Realização de feiras, mostras, exposições;
- Produção de peças artesanais;
- Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- Publicações na área de artesanato; ou
- Outro objeto com predominância na área do artesanato.

2.6. Artes Cênicas (circo), Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, “palhaçaria”, números espetaculares, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense. como também, artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
- Realização de exposição ou feiras de artes;
- Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- Produção de obras de arte;
- Publicações na área do circo, de artes plásticas e visuais; ou
- Outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

2.7. Literatura, leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- Publicação de livros, textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- Organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- Projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- Apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- Outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

2.8. Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

- Pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- Publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

- Educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- Exposições, criação de catálogo;
- Elaboração de material educativo; ou
- Outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

Expressões culturais (cultura negra, cultura indígena, cultura urbana)

Podem concorrer nesta categoria pessoas ou grupos que difundem determinado conhecimento ou cultura utilizando atividades e manifestações de cunho artístico e que tenham um significado simbólico para a identidade de sua esfera, se sentido representado nessas expressões culturais.

Os projetos podem ter como objeto:

- Produção de espetáculos, apresentações e afins;
- Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- Realização de eventos, mostras; ou
- Outro objeto cultural.

30% para Projetos livres de áreas periféricas urbanas e rurais

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias. Mas, que suas atividades e proponentes, sejam originários do local (residentes), com ações para serem realizadas nessas áreas consideradas periféricas, como nos distritos, sítios e bairros: Wilson Moreira Saraiva, Welison Jean Moreira Saraiva, Gonzagão, Vila Nossa Senhora Aparecida e José Bacurau.

Os projetos podem ter como objeto:

- Produção de espetáculos, apresentações e afins;
- Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- Realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- Outro objeto cultural.

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA Audiovisual	-	01	-	01	02	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
CATEGORIA Música	04	02	01	01	08	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
CATEGORIA Dança	01	01	01	01	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
CATEGORIA Teatro	01	01	01	01	04	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
CATEGORIA Artesanato	01	01	01	01	04	R\$ 3.250,00	R\$ 13.000,00
CATEGORIA Artes Cênicas, Artes Plásticas e Visuais	01	01	01	01	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
CATEGORIA literatura, Leitura, Escrita e Oralidade	01	01	01	01	04	R\$ 2.750,00	R\$ 11.000,00
CATEGORIA Patrimonio Cultural	01	-	-	-	01	R\$ 6.757,78	R\$ 6.757,78
CATEGORIA Expressões Culturais	01	01	01	01	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
CATEGORIA 30 % para Projetos Livres de Áreas Periféricas Urbanas e Rurais	06	01	03	01	11	R\$ 5.289,27	R\$ 58.181,98

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Exu-PE -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Exu-PE.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10

H	Participação do proponente na Escuta Municipal, realizada para a realização do PAAR da LAB	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH, ou seja, bairros considerados periféricos, zona rural (sítios) e distritos de Exu-PE	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH, ou seja, bairros considerados periféricos, zona rural (sítios) e distritos de Exu-PE, ou proponentes que comprovarem baixa renda	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será, por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro, podendo chegar cada projeto a 80 pontos pela soma das notas dos critérios obrigatórios e a 100 pontos caso o proponente seja contemplado na aferição, com a pontuação bônus para pessoas físicas ou pontuação extra para pessoa jurídica ou coletivos, de acordo com a atribuição aferida, conforme os critérios do mérito cultural.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

a) proponente com maior idade;

b) proponente que ainda não tenha sido beneficiado em editais da Secult Exu-PE;

c) Se ainda assim permanecer empatados será dividindo a premiação de forma igual em valor de moeda R\$ (Real).

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertence a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

- ☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)

- ☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
☐ piso tátil;
☐ rampas;
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
☐ corrimãos e guarda-corpos;
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ assentos para pessoas obesas;
☐ iluminação adequada;
☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
☐ o sistema Braille;
☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
☐ a audiodescrição;
☐ as legendas;
☐ a linguagem simples;
☐ textos adaptados para leitores de tela; e
☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Exu-PE, neste ato representado por Secretária de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE, Senhor(a) Isejda Araújo Apolinário Diniz, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____ Reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO: _____, Agência: _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações a Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do município de Exu-PE.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações, será realizada por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da LAB, por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por mais 01 mês.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da prefeitura de Exu-PE, em: www.exu.pe.gov.br .

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Exu-PE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Exu-PE, novembro de 2024.

ISEJDA ARAÚJO APOLINÁRIO DINIZ

Secretária de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE

[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO V**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical

- () Site
 () Música
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.

- ()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital ____/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital ____/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER PREENCHIDA SOMENTE POR PROPONENTES QUE SEJAM UM GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA, OU SEJA, SEM CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____
CPF: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:4D3D98C0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE EXU-PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Exu-PE, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE Exu-PE por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

Pontões de Cultura são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se

destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Exu-PE, por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), para a premiação de 13 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Suplementação (+) 258.939,76 Excesso 02 12 01 SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS 455 13.392.1027.2137.0000 EXU VIVER 258.939,76 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 001 00 01 TESOIRO 110 000 GERAL

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE, na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais;

que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 14 de novembro a 29 de novembro de 2024, das 08 horas às 13 horas, por meio do envio da documentação no e-mail: cultura@exu.pe.com.br ou de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE, localizada à Rua Odocil Peixoto, s/n, no Centro de Exu-PE. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo em Exu-PE, há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 14 de novembro de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

- do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
- integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: para o e-mail da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos em: cultura@exu.pe.gov.br ou por aplicativo acordado entre as partes.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE, não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes de qualquer sistema digital.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulam a PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

ATENÇÃO: NA ETAPA DE INSCRIÇÃO NÃO SERÃO SOLICITADOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, TAIS COMO CERTIDÕES NEGATIVAS E TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 9, QUE SERÃO EXIGIDOS POSTERIORMENTE.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

peças negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
peças indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
peças com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
áreas consideradas periféricas rurais e urbanas: 30% (trinta por cento) das vagas.

7.2 As cotas serão destinadas às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por peças negras, indígenas ou com deficiência;
para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por peças negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As peças físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital. [inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação, quando implementado pelo ente federativo.]

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais peças, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Gabinete do Prefeito de Exu-PE.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Análises, com membros do Poder Executivo e da sociedade civil), definida em portaria do Gabinete do Prefeito, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as peças que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 pontos (Cento e Cinco Pontos) (a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02).

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no *site*: www.exu.pe.gov.br.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da LAB, que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@exu.pe.gov.br no prazo de 03 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município e no *site*: www.exu.pe.gov.br.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de (mínimo de 03 dias úteis) após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail: cultura@exu.pe.gov.br ou no endereço sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE, na Rua Odocil Peixoto, s/n, no Centro de Exu-PE, de 08h às 13h de segunda a sexta-feira.

para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – Pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE, consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE, poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

entregarem os documentos fora do período de habilitação;

não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no *site* da prefeitura de Exu em: www.exu.pe.gov.br.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da LAB, que deve ser apresentado por meio do e-mail: cultura@exu.pe.gov.br no prazo de 03 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no *site* da prefeitura de Exu em: www.exu.pe.gov.br.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.3 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.5 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.6 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.7 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.8 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.9 A Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE, não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 03 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Análises durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE, e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE, por meio do endereço eletrônico cultura@exu.pe.gov.br.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;
 ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
 ANEXO 3: Formulário de Inscrição
 ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
 ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
 ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
 ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Exu-PE, 14 de novembro de 2024.

Cordialmente,

CÍCERO MARCELINO GONÇALVES

Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE EXU-PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), onde 30 % dos recursos serão destinados a áreas periféricas urbanas e rurais. Priorizando atividades culturais desenvolvidas nessas comunidades, com valor além do previsto no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022. Distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para CATEGORIA projetos livres;
- b) Até R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para CATEGORIA culturas tradicionais e populares;
- c) Até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para CATEGORIA cultura gonzagueana;

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Podem ser contemplados projetos de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana. Nesse caso, pontos, pontões de cultura e coletivos culturais não formalizados que desenvolvam essas atividades nas comunidades, no período de tempo mínimo exigido pelo edital.

Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria pontos, pontões de cultura e coletivos que desenvolvam atividades de qualquer linguagem artística/cultural. Mas, que suas atividades e proponentes, sejam originários do local (residentes).

Os projetos podem ter como objeto: (comprovando a existência dessas ou, algumas dessas atividades ao longo de no mínimo 02 anos)

- Produção de espetáculos, apresentações e afins;
- Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- Realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- Outro objeto cultural.

Culturas tradicionais e populares

Podem concorrer nesta categoria pontos, pontões de cultura e grupos que difundem determinado conhecimento ou cultura utilizando atividades e manifestações de cunho artístico e que tenham um significado simbólico para a identidade de sua esfera, se sentido representado nessas expressões culturais.

Os projetos podem ter como objeto: (comprovando a existência dessas ou, algumas dessas atividades ao longo de no mínimo 02 anos)

- Produção de espetáculos, apresentações e afins;
- Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- Realização de eventos, mostras; ou
- Outro objeto cultural.

Cultura Gonzagueana

Podem concorrer nesta categoria pontos, pontões de cultura e grupos que difundem determinado conhecimento ou cultura utilizando atividades e manifestações de cunho artístico e que representem as manifestações d nossa cultura popular com base, inspiração ou qualquer relação a obra e vida de Luiz Gonzaga, o Rei do Baião. Compreende essa categoria como uma peculiaridade da nossa gente.

Os projetos podem ter como objeto: (comprovando a existência dessas ou, algumas dessas atividades ao longo de no mínimo 02 anos)

- Produção de espetáculos, apresentações e afins;
- Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- Realização de eventos, mostras, exposições, produtos ou

– Outro objeto cultural.

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	PROJETOS LIVRES	04	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil)
02	CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	05	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil)
03	CULTURA GONZAGUEANA	04	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil)

COTAS

Consideramos o conjunto de regramentos previstos na referida IN. Em especial, destaca-se:

CAPÍTULO II
DAS POLÍTICAS DE COTAS OU RESERVA DE VAGAS

Art. 5º A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

I - Cotas para outros grupos sociais e;

II - Outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

Art. 7º Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

§ 1º As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

§ 2º Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

§ 3º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

§ 4º Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexo I e II, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.

Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.

Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:

I - Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	04 VAGAS - mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas - cota obrigatória *
pessoas indígenas	01 VAGA - mínimo de 10% (dez por cento) das vagas - cota obrigatória *
pessoas com deficiência	01 VAGA - mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas - cota obrigatória *
Áreas consideradas periféricas rurais e urbanas (culturas tradicionais e populares)	04 VAGAS- 30% (trinta por cento) das vagas – cota obrigatória

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE EXU-PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	

b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bloco 3 - Bonificações

Poderão ser atribuídas bonificações em formato de pontuação extra, seguindo diferentes critérios, de acordo com a deliberação do Ente Federado, **até o limite total de 5 (cinco) pontos**. Inclusive, é possível a não adoção de nenhum tipo de bonificação.

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Participação na construção do PAAR da LAB realizado por essa Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos	05 pontos

O Ente Federativo deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Em especial, o Capítulo III:

“CAPÍTULO III

DAS BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

Art. 11. Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica.

Art. 12. Os procedimentos públicos de seleção podem conter critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, considerando:

I - O perfil do público-alvo a que a ação, projeto ou produto cultural é direcionado;

II - O perfil do agente cultural que propõe a ação, projeto ou produto cultural;

III - A linguagem, expressão cultural e/ou temática da ação, projeto ou produto cultural;

IV - A facilitação do acesso pela população aos bens e serviços gerados pela ação, projeto ou produto cultural, por meio de:

a) gratuidade de ingressos ou ingressos a preços populares;

b) distribuição gratuita de produtos culturais para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e demais equipamentos públicos; e

c) outras estratégias de democratização do acesso.

Conforme consta na Portaria Nº 80/2023 do Ministério da Cultura (que regulamenta a PNAB), não poderá ser adotado qualquer outro cadastro (como Cadastro Estadual e/ou Municipal de Pontos de Cultura, ou qualquer outro cadastro) para bonificações. Apenas o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura poderá ser objeto de bonificações.

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE EXU-PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

() PROJETOS LIVRES

() CULTURAS TRADICIONAIS POPULARES

() CULTURA GONZAGUEANA

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

() Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

() Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

() Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

() **Áreas consideradas periféricas rurais e urbanas que habitam a sede ou atividades do coletivo ou pontos e pontões e cultura**

() Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- ☐ Sim
- ☐ Não
- *A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)		
☐ Sim, como Ponto de Cultura ☐ Sim, como Pontão de Cultura ☐ Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regimentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero:		
☐ Mulher cisgênera ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher transgênera ☐ Homem transgênero ☐ Pessoa não binária ☐ Travesti ☐ Não desejo informar 3.4.1. ☐ Outra _____		
3.5. Orientação Sexual:		
☐ Lésbica ☐ Gay ☐ Bissexual ☐ Assexual ☐ Pansexual ☐ Heterossexual ☐ Não desejo informar 3.5.1. ☐ Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ☐ NÃO ☐		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ☐ NÃO ☐		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ☐ NÃO ☐		
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:		
☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?		
☐ Sim ☐ Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?		
☐ até 2 anos ☐ de 2 a 5 anos ☐ de 5 a 10 anos ☐ mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

- 4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
- ☐ menos de 3 anos ☐ de 3 a 5 anos ☐ de 6 a 10 anos ☐ de 10 a 15 anos ☐ mais de 15 anos
- 4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
- ☐ SIM ☐ NÃO
- 4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
- ☐ Administrativos

☐ Estruturais

☐ Geográficos / de localização

☐ Econômicos

☐ Políticos

☐ Sociais

☐ Saúde

☐ Parcerias

☐ Formação

☐ Desinteresse do público

4.3.1. ☐ Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

☐	zona urbana central	☐	áreas atingidas por barragem
☐	zona urbana periférica	☐	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐	zona rural	☐	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
☐	regiões de fronteira	☐	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louzeiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)

☐	área de vulnerabilidade social	☐	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐	unidades habitacionais	☐	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	4.5.1. outra. Qual? _____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	4.7.1. Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que: Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____/_____/_____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024**REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE EXU-PE

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA****ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ _____ (_____ Reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

A Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2024.

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024**REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE EXU-PE

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA****ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE EXU-PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Data

Assinatura do Declarante

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE EXU-PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção, e ou/ Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da LAB
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____, _____ / _____ / 202__.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:24F1513D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONCURSO Nº 02/2024 - PRÊMIO DE MESTRE LIBRINA DE CULTURA VIVA - RESULTADO PRELIMINAR DA 1º ETAPA -
SELEÇÃO DA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COM RECURSO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
ML001	MUCA-LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA E SILVA	SELECIONADO

ML002	ASSOCIAÇÃO DOS BACAMARTEIROS DE GRAVATÁ - JUNIO MANUEL FERREIRA	SELECIONADO
ML003	MESTRE MURIÇOCA CENTRO DE CAPOEIRA - AILTON JOSÉ VIEIRA	SELECIONADO
ML004	CENTRO CULTURAL SOL BRILHANTE - MARIA CAROLINA M. V. DIAS	SELECIONADO
ML005	GAMM - DANIEL GOMES DE LIMA	SELECIONADO
ML006	ICETAG - MARIA ALYCE DE LIMA ALVES	SELECIONADO
ML008	ODIP - GISELLE FERREIRA DOS SANTOS	SELECIONADO
ML009	TNT - TOCANDO NA TORA - ELTON EDUARDO ALVES SILVA	SELECIONADO
ML010	SOCIEDADE MUSICAL 15 DE NOVEMBRO - ALMIR DE SOUZA SILVA	SELECIONADO
ML011	ACADEMIA DE MÚSICA DE GRAVATÁ - JOSÉ JOÃO GOMES DO NASCIMENTO	SELECIONADO
ML013	PONTO DE CULTURA ATELÊ FLÁVIO GADELHA	SELECIONADO

GRAVATÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:C65CCBBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 004/2024, que tem como objeto o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, **HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU - CHI, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS E CASA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.

FORNECEDOR REGISTRADO: ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA, CNPJ:16.630.794/0001-07.
PARA OS 10, 22, 35 e 36 ONDE SE LÊ:

PLANILHA:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtd	VI. Unit.	VI. Total
10	Batata Inglesa, lisa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	kg	CEASA	CEASA	4200	R\$3,49	R\$146.580,00
22	Coco verde	UNID	CEASA	CEASA	100	R\$1,35	R\$135.000,00
35	Manga grande, tipo Rosa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	kg	CEASA	CEASA	30	R\$4,50	R\$13.500,00
36	Maracujá grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isentam de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	UNID	CEASA	CEASA	50	R\$4,50	R\$22.500,00

LEIA SE:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtd	VI. Unit.	VI. Total
10	Batata Inglesa, lisa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	kg	CEASA	CEASA	4200	R\$3,49	R\$14.658,00
22	Coco verde	UNID	CEASA	CEASA	100	R\$1,35	R\$135,00
35	Manga grande, tipo Rosa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	kg	CEASA	CEASA	30	R\$4,50	R\$135,00
36	Maracujá grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isentam de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	UNID	CEASA	CEASA	50	R\$4,50	R\$225,00

VALIDADE: 30 DE OUTUBRO DE 2024.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:54E69F23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

PROCURADORIA MUNICIPAL DO LAGOA DE ITAENGA
PORTARIA Nº 084, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 84, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público nº 0001/2023, publicado no Diário Oficial da AMUPE ao dia 07 de julho de 2024, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 01678.000.157/2024-0001, de 30 de outubro de 2024, do Ministério Público de Pernambuco; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 06, de 06 de novembro de 2024 da Secretaria de Governo; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 05, de 06 de novembro de 2024 da Secretaria de Governo; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 79, de 06 de novembro de 2024 da Secretaria de Infraestrutura; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 045, de 12 de novembro de 2024; **CONSIDERANDO** a verificação de inconsistências na convocação de parte dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 0001/2023 pela Portaria nº 83, de 12 de novembro de 2024; **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 83, de 12 de novembro de 2024, tornando-a sem efeitos e convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 0001/2023, para os cargos correspondentes indicados, para apresentarem a documentação prevista em edital para nomeação e posse para investidura nos cargos aprovados no prazo de 15 (quinze) dias.

• Para o cargo de Gari

GARI			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1ª	AGUINALDO AVELINO CARNEIRO	2552	NÃO
2ª	JESYMIELL LUCAS GOMES DA SILVA	6377	NÃO
3ª	FELIPE EDUARDO GONÇALVES DA SILVA	16351	NÃO
4ª	POLIANO LUIZ DE SOUZA	15190	NÃO
5ª	ALLAN VITAL DA CUNHA ARRUDA	5284	NÃO
6ª	GENILSON GABRIEL DE MENEZES	15778	NÃO
7ª	FELIPE JOSÉ BEZERRA MENEZES	20754	NÃO
8ª	WALTER BEZERRA GALVAO DA SILVA	18472	NÃO
9ª	AGLAILSON JOSE DOS SANTOS	11073	NÃO
1ª	ALEXANDRE VITOR COUTINHO	11441	SIM

• Para o cargo de Guarda Municipal

GUARDA MUNICIPAL			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1ª	ANDERSON GOMES DA SILVA	14344	NÃO
2ª	LUIZ PAULO PEREIRA DE SANTANA	9885	NÃO
3ª	VINICIUS MANOEL DE MELO OLIVEIRA	3923	NÃO
4ª	EDSON DE SOUZA FELIX	11070	NÃO
5ª	BARTOLOMEU DA CRUZ CAVALCANTI NETO	17900	NÃO
6ª	REGINALDO FRANCISCO GOMES FILHO	17649	NÃO
7ª	TIAGO FELIPE ALVES DA SILVA	20882	NÃO
8ª	MARCIO CARLOS PINHEIRO DA SILVA	7726	NÃO
9ª	TATHIANA GOMES NUNES DA SILVA	20925	NÃO
1ª	WANGLEBSON NASCIMENTO MOURA	5540	SIM

• Para Cozinheiro Hospitalar

COZINHEIRO HOSPITALAR			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1ª	MACILENE SEVERINA DA SILVA FERREIRA	12881	NÃO
2ª	CARLOS VINICIUS AGUIAR SILVA	12523	NÃO
3ª	LEONILDO ARAUJO DO NASCIMENTO ANDRADE	15736	NÃO
4ª	ALLINE CORREIA DOS SANTOS	11052	NÃO

• Agente Comunitário de Saúde

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SALINAS			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1ª	TAIANY MARIA DA SILVA	5709	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA BOA ESPERANÇA			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1ª	TATIANA MARIA DA SILVA GONÇALVES	10924	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAI CAI			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1ª	EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA	2164	NÃO
2ª	ESMERALDA APARECIDA G. BELARMINO	15089	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MANOEL HERMÍNIO			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1ª	CLÉBER JUNIOR BARROS DA ANUNCIAÇÃO	2895	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - QUATIS			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1ª	GUTTIERRY HELENO DE SANTANA SILVA	10104	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOEMIA ARAGÃO			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1ª	FAUSTO BARBOSA DA SILVA	11439	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA ITAENGA			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1ª	MIRELI MANOELA DA SILVA	2768	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAMBOA			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1ª	PEDRO HENRIQUE MARTINS DA SILVA	4017	NÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROGRESSO

COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1ª	VITORIA BEATRIZ ALEXANDRE SILVA	19906	NÃO

• Para Auxiliar de Saúde Bucal

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1ª	EDSON ELIAS DA SILVA GOMES	302	NÃO
2ª	ELAINE SANTIAGO DA SILVA NASCIMENTO	21702	NÃO
3ª	LINDIANA CECILIA DA SILVA	14395	NÃO
4ª	IRIS REGINA DE SOUZA	1405	NÃO
5ª	RAFAELA MARIA ELOI BARBOSA	13990	NÃO
6ª	RAYNARA KEROLAYNE DA SILVA	5003	NÃO
7ª	CRISTIANE MARIA BARROS DE OLIVEIRA	21557	NÃO
8ª	RAFAELA MARIA DA SILVA	8853	NÃO
9ª	MARIA GABRIELA COSTA DOS SANTOS	16668	NÃO
10ª	VITORIA HELEN ARRUDA DA SILVA	4455	NÃO

• Para Motorista Socorrista SAMU

MOTORISTA SOCORRISTA SAMU			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1ª	ROSEANE BEZERRA COSME	21769	NÃO
1ª	ITAMAR JOSE DA SILVA	13146	SIM

• Para Cirurgião Dentista da ESF

CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1ª	WILLIAM JOSÉ E SILVA FILHO	20752	NÃO
2ª	MAED FERREIRA LIMA DA SILVA	19327	NÃO
3ª	VITTOR GALDINO MARQUES	21997	NÃO
4ª	ALEF JOHNSON DE MOURA ROCHA	5212	NÃO
5ª	CAMILA RAIANNE SANTOS DE LIRA	17527	NÃO
6ª	LUCAS VIANA SILVA RAMOS	7381	NÃO
7ª	AMANDA CAROLINE OLIVEIRA HENRIQUES MENDES	8478	NÃO
8ª	ALINE DE MORAES COELHO SANTOS	10851	NÃO
9ª	GIRLENE MARIA DE ALENCAR RIBEIRO CASTRO	19178	NÃO
1ª	GERLANE CAITANO DE SOUZA	158	SIM

• Para Médico Plantonista

MÉDICO PLANTONISTA			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1ª	ALLEFY BELTRÃO ALBANO	18548	NÃO
2ª	JANNYSON JOSÉ BRAZ JANDÚ	20988	NÃO
3ª	AMANDA MELO SOARES EDUARDO PEREIRA	21460	NÃO
4ª	JOSÉ ULISSES BARROS CORRÊA DE ARAÚJO	21725	NÃO
1ª	RAFAEL DE LUNA ROCHA	17560	SIM

Art. 2º. A documentação prevista no edital do certame deve ser enviada digitalizada para o e-mail: procuradoria.jur@itaenga.pe.gob.br ou prefeita@itaenga.pe.gob.br ou rh@itaenga.pe.gov.br ou entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de abril, nº01, CEP 55.840-000, no prazo acima previsto, em ambos os casos, sendo o funcionamento do DRH em dias úteis das 8h às 13h.

Art. 3º. O não cumprimento do acima disposto implicará a perda da vaga, assim como o candidato que recusar a nomeação ou deixar de tomar posse no prazo legal perderá igualmente a vaga, permitindo-se a convocação e nomeação do melhor classificado seguinte.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa de Itaenga, 13 de novembro de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iraquitan Guilherme da Silva
Código Identificador:B7188D07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 01 DE 2024

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
ERRATA Nº001/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - MESTRA ARTESÃ SEBASTIANA MENDES

Onde se lê:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES									
CATEGORIA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS DEFICIÊNCIA	PESSOA COM	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL VAGAS	DE	VALOR PROPOSTA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artesanato	01	01	01		03	28		R\$ 1.006,41	R\$ 28.179,73
Dança	01	01	01		-	03		R\$ 1.341,89	R\$ 4.025,67
Cultura Popular	01	01	01		03	06		R\$ 2.012,83	R\$ 12.077,03
Literatura	01	01	01		01	04		R\$ 1.006,41	R\$ 4.025,67
Moda	01	01	01		-	03		R\$ 1.006,41	R\$ 3.019,25
Decoradores e/ou Cenógrafos	01	01	-		-	02		R\$ 1.006,41	R\$ 2.012,83
Música	01	01	01		-	15		R\$ 2.008,83	R\$ 30.132,57
Técnicos	01	01	01		01	04		R\$ 1.006,41	R\$ 4.025,67
Artes visuais, fotografia e audiovisual	01	01	01		-	08		R\$ 1.006,41	R\$ 8.051,35
Artes cênicas	01	01	01		-	03		R\$ 1.006,41	R\$ 3.019,25
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO								R\$ 98.569,02	

Leia-se:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES										
CATEGORIA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS DEFICIÊNCIA	PESSOA COM	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL VAGAS	DE	VALOR PROPOSTA	DA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artesanato	07	04	02		15	28		R\$ 1.006,41		R\$ 28.179,73
Dança	01	01	01		-	03		R\$ 1.341,89		R\$ 4.025,67
Cultura Popular	01	01	01		03	06		R\$ 2.012,83		R\$ 12.077,03
Literatura	01	01	01		01	04		R\$ 1.006,41		R\$ 4.025,67
Moda	01	01	01		-	03		R\$ 1.006,41		R\$ 3.019,25
Decoradores e/ou Cenógrafos	01	01	-		-	02		R\$ 1.006,41		R\$ 2.012,83
Música	04	02	01		08	15		R\$ 2.008,83		R\$ 30.132,57
Técnicos	01	01	01		01	04		R\$ 1.006,41		R\$ 4.025,67
Artes visuais, fotografia e audiovisual	01	01	01		-	08		R\$ 1.006,41		R\$ 8.051,35
Artes cênicas	01	01	01		-	03		R\$ 1.006,41		R\$ 3.019,25
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO								R\$ 98.569,02		

Lagoa do Ouro, 13 de novembro de 2024.

ARTHUR MARQUES FLORENCIO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
ERRATA Nº002/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - MESTRA ARTESÃ SEBASTIANA MENDES

Onde se lê:
CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	24 de outubro de 2024
Período de impugnação	25 de outubro a 29 de outubro de 2024
Período de inscrição	30 de outubro a 14 de novembro de 2024.
Análise preliminar - documental	15 de 20 de novembro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	21 de novembro de 2024.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental	22 a 26 de novembro de 2024.
Análise dos recursos - fase documental	27 a 28 de novembro de 2024.
Resultado do recurso - fase documental	29 de novembro de 2024.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	30 de novembro a 05 dezembro de 2024.
Divulgação do Resultado Final	06 de dezembro de 2024.
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	07 a 12 de dezembro de 2024.
Período de pagamento	13 a 20 de dezembro de 2024.
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	30 de abril de 2025

Leia-se:
CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	24 de outubro de 2024
Período de impugnação	25 de outubro a 29 de outubro de 2024
Período de inscrição	30 de outubro a 21 de novembro de 2024
Análise preliminar - documental	22a 27 de novembro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	28 de novembrode 2024.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental	29de novembroà 04 dezembro de 2024.
Análise dos recursos - fase documental	05a 10 de dezembro de 2024.
Resultado do recurso - fase documental	11 de dezembro de 2024.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	12 a 19 dezembro de 2024.
Divulgação do Resultado Final	20 de dezembro de 2024.
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	23 a 26 de dezembro de 2024.
Período de pagamento	27 a 30 de dezembrode 2024.
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	30 de maio de 2025

Lagoa do Ouro, 13 de novembro de 2024.

ARTHUR MARQUES FLORENCIO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:53820D40

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 03 DE 2024

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
ERRATA Nº001/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - MESTRA ARTESÃ SEBASTIANA MENDES

Onde se lê:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES								
CATEGORIA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS PESSOA DEFICIÊNCIA COM	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL VAGAS	DE	VALOR PROPOSTA	DA VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artesanato	01	01	01	03	28		R\$ 1.006,41	R\$ 28.179,73
Dança	01	01	01	-	03		R\$ 1.341,89	R\$ 4.025,67
Cultura Popular	01	01	01	03	06		R\$ 2.012,83	R\$ 12.077,03
Literatura	01	01	01	01	04		R\$ 1.006,41	R\$ 4.025,67
Moda	01	01	01	-	03		R\$ 1.006,41	R\$ 3.019,25
Decoradores e/ou Cenógrafos	01	01	-	-	02		R\$ 1.006,41	R\$ 2.012,83
Música	01	01	01	-	15		R\$ 2.008,83	R\$ 30.132,57
Técnicos	01	01	01	01	04		R\$ 1.006,41	R\$ 4.025,67
Artes visuais, fotografia e audiovisual	01	01	01	-	08		R\$ 1.006,41	R\$ 8.051,35
Artes cênicas	01	01	01	-	03		R\$ 1.006,41	R\$ 3.019,25
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO							R\$ 98.569,02	

Leia-se:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES								
CATEGORIA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS PESSOA DEFICIÊNCIA COM	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL VAGAS	DE	VALOR PROPOSTA	DA VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artesanato	07	04	02	15	28		R\$ 1.006,41	R\$ 28.179,73
Dança	01	01	01	-	03		R\$ 1.341,89	R\$ 4.025,67
Cultura Popular	01	01	01	03	06		R\$ 2.012,83	R\$ 12.077,03
Literatura	01	01	01	01	04		R\$ 1.006,41	R\$ 4.025,67
Moda	01	01	01	-	03		R\$ 1.006,41	R\$ 3.019,25
Decoradores e/ou Cenógrafos	01	01	-	-	02		R\$ 1.006,41	R\$ 2.012,83
Música	04	02	01	08	15		R\$ 2.008,83	R\$ 30.132,57
Técnicos	01	01	01	01	04		R\$ 1.006,41	R\$ 4.025,67
Artes visuais, fotografia e audiovisual	01	01	01	-	08		R\$ 1.006,41	R\$ 8.051,35
Artes cênicas	01	01	01	-	03		R\$ 1.006,41	R\$ 3.019,25
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO							R\$ 98.569,02	

Lagoa do Ouro, 13 de novembro de 2024.

ARTHUR MARQUES FLORENCIO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
ERRATA Nº002/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - MESTRA ARTESÃ SEBASTIANA MENDES

Onde se lê:
CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	24 de outubro de 2024
Período de impugnação	25 de outubro a 29 de outubro de 2024
Período de inscrição	30 de outubro a 14 de novembro de 2024.
Análise preliminar - documental	15 de 20 de novembro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	21 de novembro de 2024.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental	22 a 26 de novembro de 2024.
Análise dos recursos - fase documental	27 a 28 de novembro de 2024.
Resultado do recurso - fase documental	29 de novembro de 2024.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	30 de novembro a 05 dezembro de 2024.
Divulgação do Resultado Final	06 de dezembro de 2024.
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	07 a 12 de dezembro de 2024.
Período de pagamento	13 a 20 de dezembro de 2024.
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	30 de abril de 2025

Leia-se:
CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	24 de outubro de 2024
Período de impugnação	25 de outubro a 29 de outubro de 2024
Período de inscrição	30 de outubro a 21 de novembro de 2024
Análise preliminar - documental	22a 27 de novembro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	28 de novembro de 2024.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental	29de novembroà 04 dezembro de 2024.

Análise dos recursos - fase documental	05a 10 de dezembro de 2024.
Resultado do recurso - fase documental	11 de dezembro de 2024.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	12 a 19 dezembro de 2024.
Divulgação do Resultado Final	20 de dezembro de 2024.
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	23 a 26 de dezembro de 2024.
Período de pagamento	27 a 30 de dezembro de 2024.
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	30 de maio de 2025

Lagoa do Ouro, 13 de novembro de 2024.

ARTHUR MARQUES FLORENCIO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Publicado por:

Wagner Costa Matias

Código Identificador:414D20D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2024

REGULAMENTA O PRÊMIO INCENTIVA OLINDA, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.269, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Nº 6269, de 21 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial, que dispõe sobre o Prêmio Incentiva Olinda no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Olinda.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a Lei nº 6.269 de 21 de dezembro de 2022, que institui o PRÊMIO INCENTIVA OLINDA, que visa conceder premiações em pecúnia aos professores da Rede Municipal de Educação de Olinda, que compõem a Equipe de Gestão Escolar (Diretores, Vice-Diretores, Secretários Escolares e Coordenadores Pedagógicos), a Equipe de Apoio ao Desenvolvimento das Aprendizagens dos Estudantes (Formadores, Planejadores e Técnicos de Monitoramento) e os professores das Escolas Públicas Municipais de Olinda do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano).

Art. 2º - A premiação constitui prestação pecuniária eventual, desvinculada dos vencimentos ou salário do servidor, que será paga em conformidade com o cumprimento de metas fixadas pela Secretaria de Educação - SEDUC, nos termos da Lei nº 6269/2022.

Art. 3º - O Prêmio Incentiva Olinda é instrumento de gestão por resultados, a partir da aferição de metas estabelecidas, considerando apenas os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, com intuito de desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do raciocínio lógico matemático.

Art. 4º - Promovido anualmente, o Prêmio Incentiva Olinda avalia as experiências do ano letivo anterior.

Art. 5º - A premiação será concedida, aos profissionais envolvidos no prêmio, desde que:

- I – A turma participante seja composta de no mínimo, 17 (dezessete) estudantes;
- II – A escola atinja a participação mínima de 98% (noventa e oito por cento) no SAEPE/2023;
- III – A unidade escolar atinja as proficiências médias no resultado da avaliação do SAEPE/2023, conforme dispostas no Anexo I desteDecreto, devendo ser regulamentado, a cada ano, através de Decreto de acordo com a Lei nº 6269/2022;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para participar da premiação, a Equipe de Gestão Escolar (Diretores Escolares, Vice-Diretores, Secretários Escolares e Coordenadores Pedagógicos), Equipe de Apoio ao Desenvolvimento das Aprendizagens dos Estudantes (Formadores, Planejadores e Técnicos de Monitoramento) e Professores das Escolas Públicas Municipais de Olinda, do Ensino Fundamental da Educação Básica, devem estar em efetivo exercício.

Art. 6º - Os valores das premiações por resultados, concedidas à Equipe de Gestão Escolar (Diretores Escolares, Vice-Diretores, Secretários Escolares e Coordenadores Pedagógicos), Equipe de Apoio ao Desenvolvimento das Aprendizagens dos Estudantes (Formadores, Planejadores e Técnicos de Monitoramento) e Professores, decorrentes da Lei nº 6269/2022, são expostos no Anexo II.

Art. 7º - É vedado o pagamento da Bonificação do Prêmio Incentiva Olinda, nos termos deste decreto, aos:

- I- Servidores que percebam vantagens de mesma natureza;
- II- Servidores afastados para órgãos, entidades ou Poderes, de qualquer dos entes federativos;
- III- Aposentados e pensionistas.

Art. 8º - As despesas decorrentes deste decreto serão cobertas pela fonte do FUNDEB 70.

Art. 9º - Este decreto e suas disposições transitórias entram em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 11 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO I a que se refere o inciso III do Art. 5º do DECRETO Nº 157/2024.

Nº	ESCOLAS	Meta ano LP	2º Proficiência no SAEPE	Média	Meta ano LP	5º Proficiência no SAEPE	Média	Meta ano MT	5º Proficiência no SAEPE	Média	Meta ano LP	9º Proficiência no SAEPE	Média	Meta ano MT	9º Proficiência no SAEPE	Média
01	ALTO DO SOL NASCENTE	655	471		172	177		210	190		-	-		-	-	
02	12 DE MARÇO	570	521		214	202		216	-		243	238		248	245	
03	19 DE SETEMBRO	705	686	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04	AGEU MAGALHÃES	624	575		211	186		226	207		-	-		-	-	
05	ALBERTO TORRES	590	509		205	183		210	197		225	239		225	233	
06	ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA	-	-		-	-		-	-		237	231		233	230	
07	ALLAN KARDEC	594	549		210	188		222	216		-	-		-	-	
08	ALTO DA MACAÍBA	593	524		208	165		216	176		-	-		-	-	
09	ANTÔNIO CORREIA DA SILVA	684	488		201	180		214	182		228	210		229	213	
10	BASE RURAL MARGARIDA ALVES	557	508		202	205		212	214		-	-		-	-	
11	CAIC PROFESSORA NORMA COELHO	584	539		212	195		223	217		-	-		-	-	
12	CEL. JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	593	587		216	208		233	224		249	251		249	250	
13	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	645	617		219	212		231	209		-	-		-	-	
14	CHICO SCIENCE	572	545		214	204		220	216		-	-		-	-	
15	CLAUDINO LEAL	579	533		214	202		224	218		256	258		254	257	
16	CRIANÇA FELIZ	627	518		223	214		236	226		-	-		-	-	
17	DO BEM ESTAR SOCIAL	630	563		223	225		232	218		-	-		-	-	
18	DOM AZEREDO COUTINHO	627	592		216	206		235	254		236	235		232	328	
19	DOM JOÃO COSTA	627	540		205	202		214	218		-	-		-	-	
20	DOM JOÃO CRISÓSTOMO	669	585		203	214		237	239		-	-		-	-	
21	DONA BRITES DE ALBUQUERQUE	633	568		208	200		217	211		-	-		-	-	
22	DR. JOSÉ MARIANO	-	-		219	201		222	217		-	-		-	-	
23	DR. MANOEL BORBA	561	458		209	206		221	190		-	-		-	-	
24	DUARTE COELHO	-	-		-	-		-	-		239	224		232	231	
25	EBENEZER GUEIROS	563	602		225	202		238	201		-	-		-	-	
26	ELPÍDIO DE FRANÇA	647	689		217	186		229	197		249	256		253	286	
27	GREGÓRIO BEZERRA	628	531		210	200		220	209		251	223		255	224	
28	DONA GUIOMAR BARBOSA	630	612		215	201		224	221		-	-		-	-	
Nº	ESCOLAS	Meta ano LP	2º Proficiência no SAEPE	Média	Meta ano LP	5º Proficiência no SAEPE	Média	Meta ano MT	5º Proficiência no SAEPE	Média	Meta ano LP	9º Proficiência no SAEPE	Média	Meta ano MT	9º Proficiência no SAEPE	Média
29	IRACEMA PIRES	591	478		208	180		219	198		-	-		-	-	
30	ISAAC PEREIRA DA SILVA	605	488		206	183		212	194		-	-		-	-	
31	IZAULINA DE CASTRO E SILVA	631	517		213	200		217	211		243	239		236	237	
32	LAR TRANSITÓRIO DE CHRISTIE	592	682		209	225		219	250		-	-		-	-	
33	LIONS DIRCEU VELOSO	-	-		-	-		-	-		247	257		274	270	
34	MARCOLINO BOTELHO	559	499		200	174		207	188		-	-		-	-	
35	MARIA DA GLÓRIA ADVÍNCULA	614	560		216	211		222	266		-	-		-	-	
36	MARIA JOSÉ DOS PRAZERES	660	515		205	190		214	208		-	-		-	-	
37	MINISTRO MARCOS FREIRE	571	534		210	198		214	217		221	214		230	228	
38	MIZAEL MONTENEGRO	538	569		-	-		-	-		-	-		-	-	
39	MONSENHOR FABRÍCIO	-	-		-	-		-	-		239	220		236	220	
40	MONSENHOR VIANA	684	570		214	202		228	202		-	-		-	-	
41	MONTE CASTELO	-	-		-	-		-	-		238	214		231	220	
42	NOSSA SENHORA DE LOURDES	-	-		231	187		261	204		-	-		-	-	
43	NOSSA SENHORA DO MONTE	582	534		208	188		218	207		-	-		-	-	
44	NOVA OLINDA	599	478		206	160		216	185		-	-		-	-	
45	PASTOR CONRADO PAULINO	588	523		214	207		223	211		-	-		-	-	
46	PASTOR DAVID RICHARD BLACKBURN	629	661		210	174		217	189		230	216		237	225	
47	PRINCESA ISABEL	629	523		-	-		-	-		-	-		-	-	
48	PROF. HÉLIO FERREIRA MAIA	631	490		227	195		238	208		-	-		-	-	
49	PROF. JOÃO FRANCISSCO DE SOUZA	536	571		204	175		210	198		-	-		-	-	
Nº	ESCOLAS	Meta ano LP	2º Proficiência no SAEPE	Média	Meta ano LP	5º Proficiência no SAEPE	Média	Meta ano MT	5º Proficiência no SAEPE	Média	Meta ano LP	9º Proficiência no SAEPE	Média	Meta ano MT	9º Proficiência no SAEPE	Média
50	PROF. WILSON DE SOUZA	583	464		204	215		207	209		-	-		-	-	
51	PROFª ANA PAULA ALBUQUERQUE PONTES RAMOS	608	584		208	194		219	231		-	-		-	-	
52	PROFª CLEIDE BETÂNIA DO AMARAL	623	551		-	-		-	-		-	-		-	-	
53	PROFª JOANA SENA DA COSTA	574	547		210	181		215	193		-	-		-	-	
54	PROFª. IZABEL BURITY	608	529		208	188		216	197		-	-		-	-	
55	PRÓ-MENOR	609	508		205	182		218	196		-	-		-	-	
56	RECANTO DA ARTE E	584	639		213	190		219	204		-	-		-	-	

	DO SABER										
57	REVERENDO JULIAO	-	-	228	224	242	220	-	-	-	-
58	ROTARY DE OLINDA	557	510	200	172	208	181	-	-	-	-
59	SAGRADO CORACAO DE JESUS	-	-	-	-	-	-	251	260	252	251
60	SANTA TEREZA	633	511	215	176	230	202	-	-	-	-
61	SAO BENTO	620	623	195	199	216	213	-	-	-	-
62	SAO FRANCISCO DE ASSIS	600	563	209	168	219	188	-	-	-	-
63	SARA KUBITISCHEK	571	533	215	191	224	202	-	-	-	-
64	SHEKINA	615	536	219	150	244	166	-	-	-	-
65	VEREADOR JOSE MENDES	592	473	205	172	212	184	-	-	-	-
66	ZUMBI DOS PALMARES	-	-	204	194	210	206	-	-	-	-

ANEXO II a que se refere o Art. 6º do DECRETO Nº 157/2024.

Valores das premiações a serem concedidas aos profissionais envolvidos no Programa Incentiva Olinda	
Professor Regente	
Carga horária semanal na escola *	Valor da premiação (R\$)
20h/a	1.500,00
40h/a	2.800,00

Quaisquer jornadas situadas entre 20h/a e 40h/a semanais serão premiadas pelo seguinte parâmetro: R\$ 1.500,00 + R\$ 65,00 X número de horas adicionais às 20h/a.

Diretores, Vice-Diretores, Secretários Escolares e Coordenadores Pedagógicos, Equipe de Apoio ao Desenvolvimento das Aprendizagens dos Estudantes (Formadores, Planejadores e Técnicos de Monitoramento)	
Quantidade de metas atingidas em proficiência	Valor da premiação (R\$)
1	1.600,00
2	1.900,00
3	2.200,00
4	2.500,00
De 5 em diante	2.800,00

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EBE7EB3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL 002/2024

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE SANTA CRUZ, TORNA PÚBLICO RESULTADO DAS PROPOSTAS PÓS FASE DE RECURSO DA SELEÇÃO, PASSANDO PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024 -
CATEGORIA: MESTRE DA CULTURA

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	PROPONENTE	LINGUAGEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO	CRITÉRIO	CRITÉRIO	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	COTA	RESULTADO
				A	B	C	D				
1	MESTRE	BENTO SEVERO DA SILVA - BENTO DA ZABUMBA	CULTURA POPULAR	20	20	20	20	5	85	PCD	SELECIONADO
2	MESTRE	JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO - CORONEL LINDU	CULTURA POPULAR	20	20	20	20		80	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
3	MESTRE	ANTÔNIO DE MELO FILHO - TOINHO CATANHA	CULTURA POPULAR	20	20	20	20	5	85	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
4	MESTRE	IVAM BARBOSA QUICHABEIRA - CORONÉ DE PIFE	CULTURA POPULAR	20	20	20	20		80	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO

OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 12 a 15/11/2024

Santa Cruz do Capibaribe, 11 de novembro de 2024.

SR. ADEILSON BEZERRA DE SOUZA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:1DF96556

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL 004/2024

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE SANTA CRUZ, TORNA PÚBLICO RESULTADO DAS PROPOSTAS PARA PRÊMIOS SELECIONADAS PÓS FASE DE RECURSO DA SELEÇÃO, PASSANDO PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 004/2024 - CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	PROPONENTE	LINGUAGEM	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	COTA	RESULTADO
1	ÁREAS PERIFÉRICAS	DAYANNE JOICE LAGOS FERREIRA MOTA	DANÇA	20	20	20	5	65	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
2	ÁREAS PERIFÉRICAS	MARIA AMÉLIA MOURA	MÚSICA	20	20	20	5	65	PESSOAS NEGRAS	SELECIONADA
3	ÁREAS PERIFÉRICAS	MARTA GISELE FERREIRA AIRES	MÚSICA	20	18	20	5	63	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
4	ÁREAS PERIFÉRICAS	JAINE ROSALVA DE BARROS	MÚSICA	20	18	20	5	63	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
5	ÁREAS PERIFÉRICAS	HUMBERTO ASSIS LEU DE BARROS	ARTE VISUAL	18	18	20	5	61	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
6	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOSEFA LEIDIANE DA SILVA	DANÇA E PRODUTORA CULTURAL	18	18	20	5	61	PESSOAS NEGRAS	SELECIONADA
7	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOSEFA SEVERINA DA SILVA BARBOSA	ARTE VISUAL	18	18	20	5	61	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
8	ÁREAS PERIFÉRICAS	SULÊNIA ALVES BEZERRA	MÚSICA	18	18	20	5	61	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
9	ÁREAS PERIFÉRICAS	VIVIANE RITA DA SILVA	MÚSICA	18	18	20	5	61	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
10	ÁREAS PERIFÉRICAS	DANIELA RAMOS	MÚSICA	18	16	20	5	59	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
11	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOÃO PAULO GOMES - SOSSO DO ACORDEON	MÚSICA	20	18	20		58	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
12	ÁREAS PERIFÉRICAS	AILSON DE OLIVEIRA QUEIROZ	RADIÁISTA	20	18	20		58	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
13	ÁREAS PERIFÉRICAS	SANDREILTON SEVERINO MARINHO	MÚSICA	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
14	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOELSON COSTA PEREIRA	MÚSICA	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
15	ÁREAS PERIFÉRICAS	EDILSON DE SOUZA ARRUDA	MÚSICA	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
16	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOSÉ AUGUSTO LINS	MÚSICA	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
17	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOSÉ GRASIANO DA SILVA	MÚSICA	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
18	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOSÉ VITOR ALVES DE MELO	ARTESANATO	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
19	ÁREAS PERIFÉRICAS	PAULO SEZO BESERRA	LITERATURA-CORDELISTA	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
20	ÁREAS PERIFÉRICAS	CESA ANDRÉ SEVERINO MARINHO	MÚSICA	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
21	ÁREAS PERIFÉRICAS	Severino Venancio dos Santos	PRODUTOR CULTURAL	10	10	20		40	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE

OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 12 a 15/11/2024

Santa Cruz do Capibaribe, 11 de novembro de 2024.

SR. ADEILSON BEZERRA DE SOUZA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:BF2F99C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2024 - PROC. 012/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2024

Processo Licitatório Nº: 012/2024
Pregão Eletrônico nº: 009/2024

Aos 11 (onze) dias do mês de novembrodo ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr^a. Dalma Noely Maciel Macêdo, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras

apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 09** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços de futura e eventual aquisição parcelada de material médico hospitalar Penso e Descartáveis, e Insumos, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: SENA SAUDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 53.545.520/0001-46
ENDEREÇO COMPLETO: RUA JOSÉ ALVES VARELA, 167, CAMELA, CHÃ GRANDE-PE
E-mail: sena.saude@hotmail.com - senasaudedistribuidora@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: CÁSSIO SENA DE OLIVEIRA
CARGO QUE OCUPA: REPRESENTANTE LEGAL NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO **PROFISSÃO:** EMPRESÁRIO
CNH Nº: 05666552550 **DETRAN-PE** **CPF Nº:** 102.854.454-56
ENDEREÇO: RUA JOSE ALVES VARELA, 167, CAMELA, CHÃ GRANDE-PE

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 009 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 06 de novembro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0001	PC	1.000	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DE USO ÚNICO COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS SEM REBARBAS MED.14CMX1,4CM DE LARGURA X 0,2CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
0004	UND	2.000	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 25G. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	BECTON	R\$ 4,85	R\$ 9.700,00
0005	UND	2.000	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 26G. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	BECTON	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
0008	UND	1.000	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PERIDURAL (PERICAN) Nº18 EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL	LABOR IMPORT	R\$ 10,25	R\$ 10.250,00
0013	CX	500	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8,0MM (21GX1 1/4"). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL	ABL	R\$ 9,09	R\$ 4.545,00
0015	FR	5.000	ÁLCOOL ETÍLICO 70ºGL (EM GEL), HIGIENIZANTE PARA MÃOS, GLICERINADO - FRASCO COM 500 GRAMAS, DOSAGEM 70º INPH, FORMA FARMACÊUTICA GELATINOSA - FRASCO COM NO MÍNIMO	PROLINK	R\$ 4,31	R\$ 21.550,00

			500 GRAMAS			
0020	UND	500	ALMONTOLIA COM PISSETA 250 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR AMBAR (MARRON) COM TAMPAS DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	J. PROLAB	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
0021	UND	500	ALMONTOLIA COM PISSETA 250 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCO (TRANSPARENTE) COM TAMPAS DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	J. PROLAB	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
0024	UND	10	AMBU - KIT COMPLETO: REANIMADOR MANUAL ADULTO, EM SILICONE, COM MÁSCARA, TUBO PARA CONEXÃO DIRETA E RESERVATÓRIO.	ROMED	R\$ 124,50	R\$ 1.245,00
0028	UND	20.000	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 20CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (20CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	LUDAN	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
0030	UND	400	ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 10 CM X 3 MTS - 10 CM LARGURA X 3 METROS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS, DE MÁXIMA DURABILIDADE	POLAR FIX	R\$ 1,78	R\$ 712,00
0031	UND	400	ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 15 CM X 3 MTS - 15 CM LARGURA X 3 METROS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS, DE MÁXIMA DURABILIDADE	POLAR FIX	R\$ 2,69	R\$ 1.076,00
0035	UND	600	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAMA) DIMENSÕES 216MM X 30 METROS	TECNOPRINT	R\$ 29,70	R\$ 17.820,00
0040	UND	12.000	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G X 1,88 (0,7 X 19MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 24G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	POLYMED	R\$ 0,74	R\$ 8.880,00
0042	UND	1.200	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, SILICONIZADO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO	MARK MED	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00
0046	UND	2.000	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 07 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO.	DESCARJEX	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
0053	PC	200	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - MEDINDO 50CM X 45CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 35G, NÃO ESTÉRIL E NÃO REUTILIZÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS, TRAMA UNIFORME COM 13 FIOS/CM², NO TAMANHO 45 X 50 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	NOBRE	R\$ 46,62	R\$ 9.324,00
0056	L	500	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO COM 4 ENZIMAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. COM 1 LITRO	RIOQUÍMICA	R\$ 18,10	R\$ 9.050,00
0061	RL	6.000	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.	MISSNER	R\$ 4,65	R\$ 27.900,00
0067	CX	50	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 43CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	FUJIFILM	R\$ 664,00	R\$ 33.200,00
0071	CX	20	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA Nº0. AGULHA 4,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	SHALON	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
0073	CX	20	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA Nº2. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	SHALON	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
0079	UND	480	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 0 C/AGULHA 4,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL	SHALON	R\$ 2,78	R\$ 1.334,40
0080	UND	480	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 1 C/AGULHA 4,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL	SHALON	R\$ 4,28	R\$ 2.054,40
0084	RL	2.000	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA COM 10CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO	ADPELE	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
0085	L	280	FORMOL A 10%, FRASCO COM 1000ML, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE	RIOQUÍMICA	R\$ 9,98	R\$ 2.794,40
0088	UND	600	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "M" - PARA CRIANÇAS DE 5 A 9 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	CONFORT BABY	R\$ 0,53	R\$ 318,00
0089	PC	240	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - TAM G PESO ACIMA DE 70 KG, PACOTE COM 8 UNIDADES	BIGFRAL	R\$ 10,50	R\$ 2.520,00
0091	PC	240	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 50 A 80 CM - TAM P PESO DE 30 KG A 40 KG, PACOTE COM 9 UNIDADES	BIGFRAL	R\$ 10,70	R\$ 2.568,00
0097	GLAO	400	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA. EMBALAGEM LACRADA - GALÃO COM 5000 ML	ASFER	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
0104	CX	50	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 12 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	STERILANCE	R\$ 25,70	R\$ 1.285,00
0106	CX	50	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 20 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	STERILANCE	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
0115	PAR	5.000	LUVA ESTÉRIL 8,5 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRETALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTEL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE	DESCARPACK	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
0116	CX	3.000	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTEL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 13,10	R\$ 39.300,00
0122	RL	150	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 150MM X 100M, GRAMATURA MÍNIMA 60G/M²	VEDAMAX	R\$ 52,50	R\$ 7.875,00
0123	RL	150	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 200MM X 100M, GRAMATURA MÍNIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	VEDAMAX	R\$ 88,00	R\$ 13.200,00
0125	UND	6.000	PINÇA DE CHERON EM PLÁSTICO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
0126	UND	5.000	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MADEITEX	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
0138	UND	50.000	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	SR	R\$ 0,47	R\$ 23.500,00
0139	UND	70.000	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA	SR	R\$ 0,18	R\$ 12.600,00

			UTILIZAÇÃO			
0141	UND	50.000	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UI, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, SEM ESPAÇO MORTO, COM AGULHA ACOPLADA MEDINDO 8MM DE COMPRIMENTO E 0,30MM DE CALIBRE.	DESCARPACK	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
0144	UND	1.000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	MARK MED	R\$ 0,59	R\$ 590,00
0147	UND	1.000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	MARK MED	R\$ 0,59	R\$ 590,00
0153	UND	600	SONDA DE FOLLEY Nº 18 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTIINCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	EMBRAMAC	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
0155	UND	600	SONDA DE FOLLEY Nº 22 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTIINCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	EMBRAMAC	R\$ 2,76	R\$ 1.656,00
0156	UND	600	SONDA DE FOLLEY Nº 24 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL ESTÉRIL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	EMBRAMAC	R\$ 3,08	R\$ 1.848,00
0168	UND	300	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº3,0MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	COMPER	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00
0170	UND	300	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº5,0MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	COMPER	R\$ 4,57	R\$ 1.371,00
0173	UND	600	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM	MEDSONDA	R\$ 0,76	R\$ 456,00
0175	UND	600	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM	MEDSONDA	R\$ 0,66	R\$ 396,00
0178	UND	600	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	MEDSONDA	R\$ 0,60	R\$ 360,00
0179	UND	600	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 480,00
0180	UND	600	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	MEDSONDA	R\$ 0,67	R\$ 402,00
0184	UND	600	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	MEDSONDA	R\$ 0,64	R\$ 384,00
0185	UND	600	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM	MEDSONDA	R\$ 0,85	R\$ 510,00
0191	UND	5.000	SONDA URETRAL Nº 14 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	MARK MED	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
0203	UND	500	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, FRASCO DE PLÁSTICO DE 250ML E INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO	ROMED	R\$ 13,30	R\$ 6.650,00
TOTAL R\$ 372.421,20						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **009**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE, sendo:

2125-3390-0000.737-30 - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO VINCULADO

2123-3390-0000.738-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 009 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 08/11/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 11 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA	SENA SAUDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratante	CNPJ nº 53.545.520/0001-46 Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5AB60004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2024 - PROC. 012/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2024

Processo Licitatório Nº: 012/2024
Pregão Eletrônico nº: 009/2024

Aos 11 (onze) dias do mês de novembrodo ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 09** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços de futura e eventual aquisição parcelada de material médico hospitalar Penso e Descartáveis, e Insumos, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 11.462.102/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO: AV RUI BARBOSA, 28, CENTRO, PARANATAMA – PE.
E-mail: RELVA.COMERCIAL@HOTMAIL.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL NACIONALIDADE: BRASILEIRO**
PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **5.259.893 SSP-PE CPF Nº: 031.704.334-07**
ENDEREÇO: **AV RUI BARBOSA, 28, CENTRO, PARANATAMA – PE**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 009 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 06 de novembro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso.**
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0098	L	500	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA. EMBALAGEM LACRADA COM 1.000 ML. DEVERÁ CONSTAR? USO HOSPITALAR?	BENZOQUIMICA	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
0129	PC	500	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTES C/100.UNIDADES	REAL	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
0130	PC	500	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C 100 UNIDADES	REAL	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00
TOTAL R\$ 18.800,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 009, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE, sendo:

2125-3390-0000.737-30 - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO VINCULADO

2123-3390-0000.738-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

- I.** advertência;
 - II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
 - III.** **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;
 - IV.** **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.
- Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para: Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
 - II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 009 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 08/11/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 11 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA	MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS
Contratante	CNPJ nº 11.462.102/0001-45
	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:27C96555

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – RESULTADO PRELIMINAR

Secretária de Educação, Cultura e Desportos

A Prefeitura Municipal de São João/PE, por meio da Secretária de Educação, Cultura e Desportos, mediante as verbas destinadas pela Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** das propostas apresentadas que foram habilitadas e classificadas conforme o Edital de Chamada Pública 001/2024, **EDITAL CULTURAL AUDIOVISUAL**.

1. DO RELANÇAMENTO DAS VAGAS DE AUDIOVISUAL NA CATEGORIA OFICINA DE CINEMA

Atendendo ao disposto no Edital de Chamada Pública 001/2024, foi relançado o edital de apresentação de propostas na Categoria Apoio à Produção Audiovisual Cinema. Por essa razão, o valor será aplicado, cumpridos os requisitos e normas legais.

1.1 Foi destinado ao Município, para as ações deste edital, o valor de R\$13.013,21 (treze mil e treze reais e vinte e um centavos).

MODALIDADES	DEFINIÇÃO	QUANTIDADE DE CONTEMPLAÇÕES	DE	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL POR MODALIDADE
Oficina de Cinemas	Projeto em que docentes e alunos constituam uma equipe de trabalho, partilhando todas as fases de construção do audiovisual: construção do roteiro, produção, direção e edição. A oficina deve ser ofertada preferencialmente para alunos da rede pública, para, no mínimo, 40 participantes. Articular junto a secretaria de educação cultura e desportos o cronograma de execução do projeto	2		R\$ 6.506,60	R\$ 13.013,21

2. DO RESULTADO PRELIMINAR

2.1. APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – CINEMA

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	IGOR JÚNIO BARBOSA DO NASCIMENTO	98	CLASSIFICADO E HABILITADO
02	ESDRAS ROBERTO FRAZÃO DA COSTA	96	CLASSIFICADO E HABILITADO

3. DA FASE RECURSAL

3.1. Contra o resultado preliminar, caberá recurso devidamente fundamentado, o qual deverá ser enviado para o e-mail: leipgustavosj.a.v@gmail.com com o assunto recurso do edital 001 /2024 de audiovisual categoria cinema.

3.2. Os recursos de que tratam o item 3.1 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme o cronograma (anexo I) a contar da publicação do resultado, considerando- se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

3.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

3.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São João: <https://saojoao.pe.gov.br/> .
SÃO JOÃO, 13 de Novembro de 2024.

ADELMA ELIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Portaria nº 462/2024

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:5566D5B9

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL 003/2024

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE SANTA CRUZ, TORNA PÚBLICO RESULTADO DOS PROJETOS DE FOMENTO NAS ÁREAS PERIFÉRICAS SELECIONADOS PÓS FASE DE RECURSO DA SELEÇÃO, PASSANDO PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 003/2024 - **CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS**

CLASSIFI- CAÇÃO	CATEGORIA	PROJETO	PROPONENTE	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	ÁREAS PERIFÉRICAS	BANDA MARCIAL AQUISIÇÃO	MARIA AMÉLIA MOURA	9,5	10	9,5	10	9,5	10	PESSOA NEGRA	5	63,5	SELECIONADO
2	ÁREAS PERIFÉRICAS	FESTIVAL MULTICULTURAL DE POÇO FUNDO	JOSEFA LEIDIANE DA SILVA	9	10	10	10	9,5	10	PESSOA NEGRA	5	63,5	SELECIONADO
3	ÁREAS PERIFÉRICAS	CORAL COMUNITÁRIO DE POÇO FUNDO	NIVIA CAROLLYNNY LIMA MARINHO	9,5	10	10	9,5	10	9	LIVRE CONCONR- RÊNCIA	5	63	SELECIONADO
4	ÁREAS PERIFÉRICAS	PODCAST- OFICINA PARA ALUNOS DA ESCOLA PÚBLICA DE COMO CONSTRUIR UMA RÁDIO COMUNITÁRIA	JAINE ROSALVA DE BARROS	9,5	9,5	9,5	10	10	9,5	LIVRE CONCONR- RÊNCIA	5	63	SELECIONADO
5	ÁREAS PERIFÉRICAS	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA BANDA MUSICAL VIGÁRIO RAMOS	DAYANNE JOICE LAGOS FERREIRA MOTA	9	10	9	10	10	9	LIVRE CONCONR- RÊNCIA	5	62	SELECIONADO
6	ÁREAS PERIFÉRICAS	SHOW NA VILA	JOSE VITOR ALVES DE MELO	10	10	10	10	10	10	LIVRE CONCONR- RÊNCIA		60	SELECIONADO
7	ÁREAS PERIFÉRICAS	CINEMA NO POÇO	LUIS MANOEL MARQUES BARBOSA	10	10	10	10	9	8	LIVRE CONCONR- RÊNCIA		57	SELECIONADO
8	ÁREAS PERIFÉRICAS	SERESTAS NOS SÍTIOS	EDILSON DE SOUZA ARRUDA	9,5	10	9	9,5	9	9	LIVRE CONCONR- RÊNCIA		56	SELECIONADO
9	ÁREAS PERIFÉRICAS	ENCONTRO DE ABOIO	SEVERINO VENANCIO DOS SANTOS										6,5 DO EDITAL – NÃO COLOCOU ACESSIBILIDADE

OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 12 a 15/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	18/11/2024

Santa Cruz do Capibaribe, 11 de novembro de 2024.

SR. ADEILSON BEZERRA DE SOUZA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:39C4F9EE